



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXIV

FLORIANÓPOLIS, (TERÇA-FEIRA) 27 DE JANEIRO DE 2009

NÚMERO 18.535

SUMÁRIO

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário.....	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo.....	02
Gabinete do Governador.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Secretarias de Estado	
Administração.....	02
Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Assistência Social, Trabalho e Habitação.....	
Comunicação	
Coordenação e Articulação.....	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Educação	
Fazenda	03
Infra-estrutura	
Planejamento.....	13
Saúde.....	
Segurança Pública e Defesa do Cidadão	13
Turismo, Cultura, e Esporte.....	
Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional	16
Ministério Público	16
Autarquias Estaduais	21
Fundações Estaduais.....	21
Economias Mistas.....	21
Concursos e Licitações.....	22
Tribunal de Contas.....	31
Repartições Federais.....	31
Prefeituras Municipais.....	31
Câmaras Municipais	50
Publicações Diversas	50

GOVERNO DO ESTADO

Luiz Henrique da Silveira
Governador.

Leonel Arcângelo Pavan
Vice-Governador

José Nei Alberton Ascari
Secretário de Estado da Administração

Paulo Eli
Diretor Geral

Maria Teresinha Debatin
Diretora de Gestão Documental

Gustavo Barata Gomes
Gerente de Publicações

Jair Manoel de Oliveira
Gerente Industrial

COMUNICADO

O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA é publicado, comercializado e distribuído pela **Diretoria de Gestão Documental, da Secretaria de Estado da Administração**, que não possui

representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados.

Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços no Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelos seguintes telefones ou e-mails:

CONTATOS OFICIAIS DO DIÁRIO OFICIAL

Para Publicações Diversas:

Fone: (48) 3239-6042
E-mail: comercial@sea.sc.gov.br

Para as Prefeituras:

Fone: (48) 3239-6105
E-mail: comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Órgãos do Governo do Estado:

Fone: (48) 3239-6061
E-mail: diariooficial@sea.sc.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o(s) seguinte(s) Ato(s):

ATO nº 46 - de 12/1/2009

PROMOVER, de acordo com o inciso I, do art. 169, da Lei nº 6.745/85, a NESTOR RAUPP, mat. 184.251-0, do cargo (5001) de DIRETOR GERAL, da SEF.

ATO nº 47 - de 12/1/2009

PROMOVER, de acordo com o inciso I, do art. 169, da Lei nº 6.745/85, a ALMIR JOSÉ GORGES, mat. 143.153-6-01, do cargo (5118) de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, nível DGS/FTG-1, da SEF.

ATO nº 48 - de 12/1/2009

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, PEDRO MENDES, para exercer o cargo (5001) de DIRETOR GERAL, da SEF.

ATO nº 49 - de 12/1/2009

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, ANASTÁCIO MARTINS, para exercer o cargo (5118) de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, nível DGS/FTG-1, da SEF.

ATO nº 103 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 927273-9 DANIEL GEVAERD MULLER.

ATO nº 104 - de 26/1/2009

PROMOVER, (Sub Judge), de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, a Aspirante-a-Oficial BM matrícula 927277-1 ANA PAULA GUILHERME.

ATO nº 105 - de 26/1/2009

PROMOVER, (Sub Judge), de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 927297-6 MARCO ANTÔNIO EIDT.

ATO nº 106 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 927172-4 TÚLIO TARTARI ZANIN.

ATO nº 107 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 927276-3 ÁTILA MEDEIROS SARTE.

ATO nº 108 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 926884-7 MAICO FRANCISCO DE ALCÂNTARA.

ATO nº 109 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, a Aspirante-a-Oficial BM matrícula 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS.

ATO nº 110 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 926200-8 ANDRE LUIZ GRIGULO.

ATO nº 111 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 927274-7 LUIZ FELIPE LEMOS.

ATO nº 112 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 922099-2 MÁRCIO REINERT.

ATO nº 113 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 927275-5 DAVI PEREIRA DE SOUZA.

ATO nº 114 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 365246-7 LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS.

ATO nº 115 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 927272-0 ANDRÉ LUIS HACH PRATTS.

ATO nº 116 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 927264-0 DIEGO MACIEL SERAFIM.

ATO nº 117 - de 26/1/2009

PROMOVER, (Sub Judge), de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, a Aspirante-a-Oficial BM matrícula 927270-4 ISABEL GAMBA PIONER.

ATO nº 118 - de 26/1/2009

PROMOVER, de acordo com o artigo 71, inciso XV, da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de 2º Tenente BM, a contar de 18 de janeiro de 2009, o Aspirante-a-Oficial BM matrícula 927271-2 DIEGO SOMMER THIESEN ALVES.

ATO nº 121 - de 26/1/2009

ANULAR, com base no despacho exarado no Processo PPGE 4985/990 e SEAP 12503/002, pela Procuradoria Geral do Estado, o Ato nº 13380, de 02/10/2000, que demitiu MARCIO JOSE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 155836-6-1, do cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-8-B, lotado no SED.

ATO nº 129 - de 26/1/2009

AUTORIZAR, de acordo com o disposto no Decreto nº 4.976/06 e conforme consta do Processo SEAP 880/094, JOSE AUGUSTO GOMES GAYOSO NEVES, matrícula nº 351063-8-02, Diretor de Imprensa, da SECOM e AIRTON FERNANDES, matrícula nº 297616-1-03, Gerente de Rádio, da SECOM, a se ausentarem do país, para acompanhar comitiva oficial a Dubai, no período de 07 a 14/02/09.

JOSE NEI ALBERTON ASCARI

Secretário de Estado da Administração

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar (as) seguinte (s) Portaria (s):

PORTARIA nº 50 - de 19/1/2009

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEAP-0541/095, a MICHELLI MORONI RABUSKE, matrícula nº 376.506-7-01, do cargo de provimento efetivo (917) de ANALISTA TEC GESTAO PUBLICA, nível GESTOR-41-A, lotado(a) no(a) SEA, a partir de 20/1/2009.

PORTARIA nº 56 - de 22/1/2009

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 77, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEAP-2752/085, a JOANA DARÇ SUTILLI, matrícula nº 180.787-0-05, no cargo (945) de ANALISTA TECNICO GESTAO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, lotado(a) no(a) SDR-SÃO LOURENÇO DO OESTE, a contar de 04/01/2009, pelo período de 1 ano.

PORTARIA nº 57 - de 22/1/2009

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme o processo nº SEAP 681/091, a GUALBERTO FRANCISCO DE MATOS, matrícula nº 909.106-8-02, do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Enfermagem, nível 10-F, da SES, a partir de 31.12.08.

PORTARIA nº 58 - de 22/1/2009

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme o processo nº SEAP 680/095, a SCHELLA MARIA VALENTIM NIENKOTTER, matrícula nº 366.237-3-01, do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Enfermeiro, nível 13-A, da SES, a partir de 12.01.09.

PORTARIA nº 59 - de 22/1/2009

CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o Decreto nº 235/07, conforme processo nº SEAP 20509/081, a ALUISIO STOOL, matrícula nº 295.868-6-01, da SES, para frequentar curso de pós-graduação em Cirurgia, pelo período de 01.08.08 até 31.03.2010, com afastamento parcial, acontendo nas sextas-feiras.

PORTARIA nº 69 - de 26/1/2009

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 77, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEAP-843/091, a GILSON DE SOUZA, matrícula nº 226.347-5-01, no cargo (845) de INVESTIGADOR POLICIAL, lotado(a) no(a) SSP, a contar de 31/01/2009, pelo período de 2 anos.

PORTARIA nº 70 - de 26/1/2009

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 77, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEAP-748/099, a JOSE ROBERTO DE AMORIM, matrícula nº 262.690-0-01, no cargo (845) de INVESTIGADOR POLICIAL, lotado(a) no(a) SSP, a contar de 01/01/2009, pelo período de 2 anos.

PORTARIA nº 71 - de 26/1/2009

PRORROGAR, conforme Processo nº SEAP-801/097, os efeitos da Portaria nº 92, publicada no DOE de 05/03/2007, que concedeu licença sem remuneração a ROGER ALANO LAZ, matrícula nº 338.816-6-02, no cargo (942) de ANALISTA TECNICO DE GESTÃO PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, lotado(a) no(a) FCEE, a contar de 28/02/2009, pelo período de 2 anos.

PORTARIA nº 73 - de 26/1/2009

CONCEDER LICENÇA, de acordo com o art. 25, inciso II, da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme processo nº SEAP-929/093, a LUIZ FERDINANDO PACAZZA, matrícula nº 253.663-3-03, no cargo (701) de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SED, para exercer o mandato eletivo de Prefeito Municipal de Santiago do Sul, no período de 01/01/2009 à 31/12/2012, com opção pelo subsídio de prefeito.

JOSE NEI ALBERTON ASCARI

Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 159/2008

Onde se lê:

Representado por: Sr. João Eduardo R. Canela, portador do CPF nº 013.420.419-68

Leia-se:

Representado por: Sr. José Nei Alberton Ascari, portador do CPF nº 613.420.419/68.

Onde se lê:

Inscrita no CNPJ nº 03.437.082/0001-249.

Leia-se:

Inscrita no CNPJ nº 03.437.082/0001-249.

DEMP 4202/090

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2/SEA - de 26/1/2009
Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a segurança das informações do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e da concessão e alteração de senhas para acesso aos serviços disponíveis na internet, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência atribuída pelo art. 7º, incisos I a VIII e art. 57, inciso XIV, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e art. 16 do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, e,

Considerando a necessidade de orientar e disciplinar os órgãos setoriais, seccionais e unidades administrativas descentralizadas, quanto aos cuidados necessários para o fornecimento de informações pessoais dos servidores e militares;

Considerando a necessidade de se estabelecer e orientar os procedimentos administrativos relacionados à concessão e alteração de senhas para acesso aos serviços disponíveis na internet;

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto nº 820, de 21 de dezembro de 1999, que prevê a expedição de atos complementares pelo Secretário de Estado da Administração, relativos às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e militares da administração direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Orientar e normatizar no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, os procedimentos administrativos para a segurança das informações do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e da concessão e alteração de senhas para acesso aos serviços disponíveis na internet:

1. DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DO SIGRH

1.1 Os dados e informações do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH deverão ser protegidos contra ações intencionais ou acidentais que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso e alteração indevida, em conformidade com os princípios da confidencialidade, integridade e disponibilidade.

1.2 Os dados e informações cadastrais e funcionais dos servidores e militares deverão ser mantidos com o mesmo nível de proteção, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados.

1.3 O acesso aos dados e informações do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH deverão ser controlados e estar disponível apenas às pessoas devidamente autorizadas pelo interessado ou por decisão judicial.

1.3.1 Os pedidos de informações cadastrais e/ou funcionais dos servidores e militares ao órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, setoriais, seccionais e unidades administrativas descentralizadas, de não usuário do Sistema Integrado de Recursos Humanos - SIGRH, somente serão aceitos mediante documento formalizado e justificado por autoridade competente e/ou procurador nomeado, e estarão sujeitos a análise da admissibilidade do pedido.

1.4 As informações cadastrais e funcionais dos servidores e militares

não poderão ser objeto de acesso e fornecimento para fins não previstos pelo órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos.

1.5 Os servidores e militares usuários do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH deverão ser permanentemente conscientizados sobre os aspectos de segurança e formas de proteção dos recursos e informações sob sua responsabilidade.

1.6 É responsabilidade de todos os usuários cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações disponíveis no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, devendo comunicar, por escrito, à chefia imediata, quaisquer irregularidades, desvios ou falhas identificadas.
a- É proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes no sistema;
b- O acesso à informação não garante direito sobre a mesma nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.

2 - DAS SENHAS DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA INTERNET

2.1 A senha para acesso aos serviços disponíveis na internet é de responsabilidade exclusiva do servidor ou militar usuário, não devendo ser fornecida a terceiros ou consignatárias, mesmo quando solicitado.

2.1.1 Comprovado que a consignatária desrespeitou o sigilo das informações ou utilizou senha do servidor ou militar, a mesma terá seu credenciamento com o Estado suspenso por 6 (seis) meses quando da primeira ocorrência, por 01 (um) ano quando da segunda ocorrência e em definitivo quando da terceira ocorrência.

2.1.2 A Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração examinará os fatos que ensejaram a falta disciplinar e adotará as providências cabíveis, realizando os atos necessários para o fiel cumprimento das disposições contidas no item 2.1.1

2.2 A senha para acesso aos serviços disponíveis na internet será bloqueada semestralmente, conforme rotina estabelecida, devendo o servidor ou militar usuário providenciar o desbloqueio através do site: www.portaldoservidor.gov.br.

2.3 Para a concessão ou alteração de senha o setorial, seccional de recursos humanos ou unidade administrativa deverá certificar-se da identidade do usuário solicitante, devendo confirmar os dados pessoais disponíveis no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

2.4 Quando solicitada à alteração ou concessão de nova senha junto ao setorial, seccional de recursos humanos ou unidade administrativa, este assumirá a responsabilidade pela adoção de procedimentos que permitam a segurança.

2.5 A concessão ou alteração de senha dependerá de requerimento escrito ou pessoal do usuário ou de adoção de rotina que permita a confiabilidade e a segurança da ação.

2.6 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2009.

JOSE NEI ALBERTON ASCARI
Secretário de Estado da Administração

FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEF 006/2009

Fixa a quota de óleo diesel destinado ao consumo de embarcações pesqueiras catarinenses cuja saída interna será contemplada com isenção do ICMS no exercício de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, art. 7º, 1, considerando o disposto no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, Anexo 2, arts. 74 e 76, e considerando a publicação no D.O.U. de 31 de dezembro de 2008 da Portaria SEAP nº 327, de 29 de dezembro de 2008, do Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, concedendo subvenção econômica do preço do óleo diesel destinado a embarcações pesqueiras da frota do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º A quota anual de óleo diesel contemplado com isenção do ICMS para o exercício de 2009, distribuída de acordo com as entidades representativas do setor pesqueiro catarinense, é a constante do quadro abaixo:

ENTIDADE REPRESENTATIVA	EMBARCAÇÕES (quantidade)	QUOTA 2009 (litros)
Associação Brasileira dos Armadores da Pesca do Atum - Abrapesca	32	5.989.124
Colônia de Pesca Z-7 de Balneário Camboriú	42	500.920
Colônia de Pesca Z-10 de Gov. Celso Ramos	9	109.058
Sindicato das Indústrias de Pesca de Florianópolis - Sindifloripa	69	11.234.084
Sindicato das Indústrias de Pesca de Itajaí - Sindipi	304	46.115.131
TOTAL	456	63.948.317

Art. 2º As quotas individuais de óleo diesel destinado às embarcações pesqueiras catarinenses para o exercício de 2009 são as constantes do Anexo Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Secretaria de Estado da Fazenda, Florianópolis, 16 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEF 006/2009 - ANEXO ÚNICO								
Nº	NOME	CNPJ/CPF	BARCO	MARINHA	SEAP	RSP/CCICMS	QUOTA	ENTIDADE
1	Abelardo Adrião Pinheiro	224.415.818-72	Estrela de Ouro II	401.055563-7	SC 02299	10.295.151	173.745	SINDIPI
2	Abelardo Adrião Pinheiro	224.415.818-72	Sunny Day	443.005904-7	SC 00621	10.295.151	81.794	SINDIPI
3	Acionor Cicero Monteiro	816.468.529-15	Leao de Juda I	411.044536-7	SC 04240	12.797.855	32.076	GOV.CELSO RAMOS
4	Adalto Lucas dos Santos	022.419.299-05	Don Lucas S	443.008446-7	SC 01216	10.369.988	155.034	SINDIPI
5	Adelson Lucas dos Santos	289.259.559-20	Dona Joana A	401.028747-1	SC 01469	10.245.537	173.745	ABRAPESCA
6	Ademar Evaristo Gonçalves	398.158.899-15	Príncipe do Mar III	443.011396-3	SC 03051	10.473.955	48.114	SINDIPI
7	Adriano Camilo	939.684.189-72	Flor do Oriente II	404.006516-6	SC 01419	11.690.232	83.932	SINDIPI
8	Afonso Manoel Batista	304.073.469-53	Galileia	443.010466-2	SC 02365	12.689.785	6.950	BAL.CAMBORIÚ
9	Afonso Martins	291.510.829-34	Monte Horebe I	443.011014-0	SC 00037	12.689.980	9.623	BAL.CAMBORIÚ
10	Agnaldo Medeiros Aguiar	590.660.679-34	Dona Ligia I	443-010325-9	SC 00728	10.272.674	81.794	SINDIFLORIPA
11	Agnaldo Medeiros Aguiar	590.660.679-34	Laguna	445-008571-0	SC 01495	10.272.674	203.148	SINDIFLORIPA
12	Albino A.Odebrecht Lopez Iglesias	07.793.580/0001-60	Vulcano	443.007589-1	SC 00436	255.179.189	173.745	ABRAPESCA
13	Alfredo Lourenço	066.747.550-87	Lourenço Filho	443.011219-3	SC 00191	12.168.530	165.726	SINDIPI
14	Alirio José dos Santos Filho	665.114.029-91	Cristo Rei C	443.011127-8	SC 00039	10.213.511	171.072	SINDIPI
15	Alirio Pinto Filho	377.946.639-20	Soberano	443.008203-1	SC 00117	10.437.134	125.631	SINDIPI
16	Alto Mar Pescados Ltda	82.977.992/0001-76	João Paulo I	443.006443-1	SC 00564	252.337.395	173.745	SINDIPI
17	Alto Mar Pescados Ltda	82.977.992/0001-76	João Paulo II	443.006477-6	SC 00613	252.337.395	173.745	SINDIPI
18	Alto Mar Pescados Ltda	82.977.992/0001-76	João Paulo III	401.010701-3	SC 00017	252.337.395	187.110	SINDIPI

19	Alvaro Cabral	178.625.829-34	Adriano Cabral	443.008301-1	SC 00684	10.245.553	155.034	SINDIPI
20	Ambelina Valentin da Costa	886.641.479-49	Nicacio da Costa	443.011164-2	SC 00922	12.249.033	173.745	SINDIPI
21	Ambelina Valentin da Costa	886.641.479-49	Itau Costa II	401.047177-8	SC 00972	12.249.033	173.745	SINDIPI
22	Anderson Nicacio Aparicio	026.379.769-42	Estrela de Canaã	443.008791-1	SC 00730	10.728.953	61.479	SINDIPI
23	André Luiz Dutra Mattos	597.003.860-15	D.Mattos I	443.005626-9	SC 01292	10.354.581	142.738	SINDIPI
24	André Luiz Dutra Mattos	597.003.860-15	D.Mattos II	443.005626-9	SC 01898	10.354.581	61.479	SINDIPI
25	André Luiz Dutra Mattos	597.003.860-15	D.Mattos III	443.006444-0	SC 01592	10.354.581	61.479	SINDIPI
26	Ane Caroline Santana	025.784.139-32	Tres Meninas S	443.010376-3	SC 01784	12.707.791	137.392	SINDIPI
27	Ani Jaqueline Santana	058.277.279-62	Tres Meninas J	443.011581-8	SC 01609	12.071.226	96.228	SINDIPI
28	Anselmo Rosa	678.428369-49	Sobre as Ondas I	443.011442-1	SC 01409	12.690.031	5.881	BAL.CAMBORIÚ
29	Antonio Brito Martins Duarte	319.609.017-53	Eclipse Total	401.013231-1	SC 00987	12.789.500	142.738	SINDIPI
30	Antonio Carlos Takahashi	446.722.508-06	Big Valley	401.0130013-0	SP 00059	12.449.750	122.958	ABRAPESCA
31	Antonio Carlos Takahashi	446.722.508-06	Jumbo S	401.015388-1	SP 00058	12.449.750	173.745	ABRAPESCA
32	Antonio Costa Amaral	241.322.177-87	Amaral II-A	443.008381-9	SC 01167	11.728.019	155.034	SINDIPI
33	Antonio Costa Amaral	241.322.177-87	Amaral I-A	443.008380-1	SC 01169	11.728.019	155.034	SINDIPI
34	Antonio Costa Amaral	241.322.177-87	Amaral XIV	443.010671-1	SC01161	11.728.019	197.802	SINDIPI
35	Antonio de Pinho Faustino	013.833.967-87	Luciana F	443.011976-7	SC 00018	12.434.183	203.148	SINDIPI
36	Antonio dos Reis Zelindro	591.179.079-34	Dona Zeza	443.011661-0	SC 01753	11.591.250	160.380	SINDIPI
37	Antonio dos Reis Zelindro	591.179.079-34	Dona Zeza II	441.016947-5	SC 00746	11.591.250	155.034	SINDIPI
38	Antonio Tarcilio Pinheiro	103.046.819-20	Ponta das Bombas	443.011360-2	SC 01370	10.630.988	192.456	SINDIPI
39	Aparecida Shizuko Kubota Souza	045.079.648-57	Ellen M	443.010192-2	SC 00438	11.963.590	187.110	ABRAPESCA
40	Apoliano O. Nascimento Junior	704.290.572-53	Saga de Apoliano I	443.006727-9	SC 01586	10.256.652	90.882	SINDIPI
41	Apoliano Oliveira Nascimento	072.640.702-04	Saga de Apoliano	401.047170-1	SP 01734	10.708.600	173.745	SINDIPI
42	Apoliano Oliveira Nascimento	072.640.702-04	Esperança V	021.030902-4	SP 01964	10.708.600	200.475	SINDIPI
43	Arlindo Estroes Martins	009.601.648-55	Caçador do Mar	443.009189-7	SC 01578	12.079.863	200.475	SINDIPI
44	Arlindo Estroes Martins	009.601.648-55	União M	401.064992-5	SC 00135	12.079.863	155.569	SINDIPI
45	Arno Juvenal Cardoso	312.429.879-91	Soraíamar	443.005459-2	SC 03048	10.280.901	61.479	SINDIPI
46	Artino Severino Silva	343.770.429-04	Santa Maria V	441.017318-9	SC 02756	12.797.952	9.623	GOV.CEISO RAMOS
47	Augusta Generim Perez Lopez	080.616.898-63	Voyage	443.004685-9	SC 00041	11.683.180	155.034	SINDIPI
48	Aurélio Aldo da Cunha	072.948.409-20	Cunhamar II	401.019127-9	SC 01845	10.354.590	203.148	SINDIPI
49	Avir José Alves	162.032.839-91	Karine A	442.021044-3	SC 04717	12.674.907	160.380	SINDIPI
50	Benicio Silvestre Marques	299.858.979-00	Araça VI	443.011267-3	SC 01055	10.035.699	192.456	SINDIPI
51	Benicio Silvestre Marques	299.858.979-00	Gustavo Marques	443.010587-1	SC 00634	10.035.699	227.205	SINDIPI
52	Benicio Silvestre Marques	299.858.979-00	Araça IX	443.011541-5	SC 01757	10.035.699	160.380	SINDIPI
53	Benicio Silvestre Marques	299.858.979-00	Araça IV	443.008415-7	SC 01365	10.035.699	173.745	SINDIPI
54	Brasilmar Ind. Com. Pescados	79.273.603/0001-17	Marilea F	443.009577-4	SC 00377	251.292.320	204.752	SINDIPI
55	Brasilmar Ind. Com. Pescados	79.273.603/0001-17	Marilucia F	443.009573-6	SC 00383	251.292.320	203.148	SINDIPI
56	Cabral Com. T. Pescados Ltda.	00.241.416/0001-00	Cabral	443.007047-4	SC 01606	254.260.209	94.090	SINDIPI
57	Cais do Atlântico Ind. Com. Pescados	09.350.944/0001-63	Flipper	443-009802-6	SC 00298	255.605.617	104.247	SINDIFLORIPA
58	Cais do Atlântico Ind. Com. Pescados	09.350.944/0001-63	Flipper III N	381-031739-0	SC 00302	255.605.617	167.864	SINDIFLORIPA
59	Cais do Atlântico Ind. Com. Pescados	09.350.944/0001-63	Flipper IV N	341-010320-1	SC 00358	255.605.617	133.650	SINDIFLORIPA
60	Cais do Atlântico Ind. Com. Pescados	09.350.944/0001-63	Flipper V N	443-008557-9	SC 00251	255.605.617	187.110	SINDIFLORIPA
61	Cais do Atlântico Ind. Com. Pescados	09.350.944/0001-63	Flipper VI N	441-014909-1	SC 00304	255.605.617	187.110	SINDIFLORIPA
62	Cais do Atlântico Ind. Com. Pescados	09.350.944/0001-63	Flipper VII	461-009654-4	SC 00359	255.605.617	160.380	SINDIFLORIPA
63	Cais do Atlântico Ind. Com. Pescados	09.350.944/0001-63	Flipper IX	443-009589-2	SC 00386	255.605.617	155.034	SINDIFLORIPA
64	Cais do Atlântico Ind. Com. Pescados	09.350.944/0001-63	Flipper X	443-009590-6	SC 00385	255.605.617	155.034	SINDIFLORIPA
65	Cais do Atlântico Ind. Com. Pescados	09.350.944/0001-63	Flipper XI	401-004498-5	SC 00680	255.605.617	133.650	SINDIFLORIPA
66	Cais do Atlântico Ind. Com. Pescados	09.350.944/0001-63	Flipper XII	341-013687-8	SC 001921	255.605.617	155.034	SINDIFLORIPA

67	Cais do Atlântico Ind. Com. Pescados	09.350.944/0001-63	Flipper XIII	441-013817-1	SC 00688	255.605.617	61.479	SINDIFLORIPA
68	Caluwe Captura C. Pescados Ltda	05.154.939/0001-24	Verde Vale XII	443.008440-8	SC 00502	254.428.207	155.034	SINDIPI
69	Caluwe Captura C. Pescados Ltda	05.154.939/0001-24	Verde Vale IV	443.004240-3	SC 00698	254.428.207	133.650	SINDIPI
70	Captura Com.Pescado Cabral Ltda	76.550.631/0001-46	Cabral VI	443.010059-4	SC 00872	250.959.852	227.205	SINDIPI
71	Captura Com.Pescado Cabral Ltda	76.550.631/0001-46	Cabral VII	443.011777-2	SC 02041	250.959.852	294.030	SINDIPI
72	Carlos Ernesto Fantin Cássia Lelaine da Silva	465.647.649-87	Anima	443.012052-8	SC 03181	12.690.058	6.950	BAL.CAMBORIÚ
73	Nagel	065.582.269-01	Seival III	445.005533-1	SC 01581	12.449.784	128.304	SINDIPI
74	Celino João Santos Filho	030.394.319-00	Dom Celino I	441.011112-4	SC 00859	12.151.033	176.418	SINDIPI
75	Cicero Kowalsky	810.503.729-72	Champagne III	443.010332-1	SC 00106	11.336.560	294.030	ABRAPESCA
76	Cicero Kowalsky	810.503.729-72	Delmare I	443.009186-2	SC 00441	11.336.560	187.110	ABRAPESCA
77	Cicero Kowalsky	810.503.729-72	Kowalsky V	443.009667-8	SC 00120	11.336.560	227.205	ABRAPESCA
78	Claudiane Rosalina Couto Camilo	939.841.629-87	Daysa	466.000954-1	SC 01461	12.329.088	61.479	SINDIPI
79	Claudio Renato Teixeira de Lima	685.337.649-87	João Vitor I	401.014936-1	SC 01584	12.192.325	173.745	SINDIPI
80	Claussio Amadeu Lourenço	398.198.259-20	Primicia III	443.008491-2	SC 01376	12.734.560	155.034	SINDIPI
81	Clemente Domingos dos Santos	594.509.089-15	Amanda Santos	443.011534-6	SC 01597	11.695.315	171.072	SINDIPI
82	Clemente Domingos dos Santos	594.509.089-15	Robson III	443.011325-4	SC 01031	11.695.315	155.034	SINDIPI
83	Clemente Domingos dos Santos	594.509.089-15	Irmãos Santos I	443.012092-7	SC 01781	11.695.315	192.456	SINDIPI
84	Cleremar Osmar Pinheiro	025.609.888-36	Porto Epitácio	401.030732-3	SP 00050	11.674.121	125.631	SINDIPI
85	Cleremar Osmar Pinheiro	025.609.888-36	Porto Esperança	401.017203-7	SP 00051	11.674.121	217.048	SINDIPI
86	Clezenir Osmar Pinheiro	017.978.188-05	Porto Tumiaru	401.030733-1	SP 00052	10.327.819	155.034	SINDIPI
87	Com.Ind. Pesc. Kowalsky Ltda	86.129.962/0001-60	Kopesca I	443.011737-3	SC 01849	250.208.792	203.148	SINDIPI
88	Com.Ind. Pesc. Kowalsky Ltda	86.129.962/0001-60	Kopesca IV	443.009000-9	SC 01685	250.208.792	173.745	SINDIPI
89	Com.Ind. Pesc. Kowalsky Ltda	86.129.962/0001-60	Macedo V	443.008239-1	SC 00108	250.208.792	144.342	SINDIPI
90	Com.Ind. Pesc. Kowalsky Ltda	86.129.962/0001-60	Kowalsky IV	443.007865-3	SC 00109	250.208.792	155.034	SINDIPI
91	Com.Ind. Pesc. Kowalsky Ltda	86.129.962/0001-60	Macedo I	443.005401-1	SC 00110	250.208.792	122.958	SINDIPI
92	Com.Ind. Pesc. Kowalsky Ltda	86.129.962/0001-60	Marbella I	443.008293-6	SC 00112	250.208.792	200.475	SINDIPI
93	Com.Ind. Pesc. Kowalsky Ltda	86.129.962/0001-60	Monk Fish	443.011163-4	SC 00266	250.208.792	307.930	SINDIPI
94	Com.Ind. Pesc. Kowalsky Ltda	86.129.962/0001-60	Yamaia III	443.006937-9	SC 00107	250.208.792	187.110	SINDIPI
95	Com.Ind. Pesc. Kowalsky Ltda	86.129.962/0001-60	Macedo IV	443.008238-3	SC 00111	250.208.792	144.342	SINDIPI
96	Com.Ind. Pescados Kowalsky Ltda	86.129.962/0001-60	Vo David	443.009155-2	SC 00113	250.208.792	203.148	ABRAPESCA
97	Comércio Pescados Palhoça Ltda	05.383.614/0001-13	Lealmar	443-007738-0	SC 02247	254.494.862	160.380	SINDIFLORIPA
98	Comércio Pescados Palhoça Ltda	05.383.614/0001-13	Tathi M	401-014595-9	SC 00333	254.494.862	104.247	SINDIFLORIPA
99	Comércio Pescados Palhoça Ltda	05.383.614/0001-13	Tamy Y	401-074596-7	SC 00334	254.494.862	104.247	SINDIFLORIPA
100	Comércio Pescados Palhoça Ltda	05.383.614/0001-13	Leal Santos 09	022-003046-4	RS 03754	254.494.862	169.468	SINDIFLORIPA
101	Comércio Pescados Palhoça Ltda	05.383.614/0001-13	Leal Santos 13	022-003162-2	RS 03755	254.494.862	227.205	SINDIFLORIPA
102	Costa Ferreira Neg. Pesca Ltda	02.278.643/0001-27	Mar do Leste	443.006733-3	SC 00181	255.250.673	160.380	SINDIPI
103	Cristiano Freitas do Nascimento	611.304.272-34	Mister Neto	021.022345-6	SC 00410	12.536.970	200.475	SINDIPI
104	Cristovam Antonio Caldeira	071.074.549-43	Nereu Ramos	443.011897-3	SC 02611	12.502.812	96.228	SINDIPI
105	Davi Rebello	938.272.379-04	Davi II	443.012207-5	SC 03422	12.690.015	9.623	BAL.CAMBORIÚ
106	Denilson Antonio Pinheiro	656.540.219-15	Ponta das Bombas II	443.010643-6	SC 00602	11.727.960	181.764	SINDIPI
107	Denisio Silvestre Marques	344.968.079-04	Zc Trovão Açú	443.011774-8	SC 02110	10.258.612	101.574	SINDIPI

108	Denísio Silvestre Marques	344.968.079-04	Porto Belissimo	443.011240-1	SC 01632	10.258.612	192.456	SINDIPI
	Deoclezio A. Francisco Marques							
109	Diego Lourenço	552.052.089-53	Cactano Marques	443.011501-0	SC 02018	12.373.940	128.304	SINDIPI
110	Diego Lourenço	053.418.619-06	Ana Laura II	443.011608-3	SC 03053	12.682.349	125.096	SINDIPI
111	Diego Lourenço	053.418.619-06	Pedro Crispim II	443.011263-1	SC 02626	12.682.349	160.380	SINDIPI
112	Dulcemar Anastacio Costa	559.991.909-91	Yndaia CN	443.009143-9	SC 00920	12.250.805	187.110	SINDIPI
113	Dulcemar Anastacio Costa	559.991.909-91	Eros CN	401.018219-9	SC 00949	12.250.805	173.745	SINDIPI
114	Ebeson Erenor Rocha	161.860.308-65	Aquarela I	403.021602-1	SP 01598	12.441.724	128.304	SINDIPI
115	Ediliamar de Freitas Lima	004.715.619-83	Estrela de Orion	441.016600-0	SP 01574	12.329.100	61.479	SINDIPI
116	Edison Carlos Lobo	415.942.669-72	Edson Matheus II	443.011953-8	SC 02240	12.137.227	200.475	SINDIPI
117	Edison Carlos Lobo	415.942.669-72	Margus II	443.006365-6	SC 00762	12.137.227	142.738	SINDIPI
118	Edmar Souza	531.356.959-72	Fleming	401.010365-5	SP 00787	12.719.404	81.794	SINDIPI
			Divina Providencia I					
119	Edson Vaz Pires	655.835.318-00		443.010589-8	SC 00301	12.166.898	112.266	SINDIPI
	Eduardo Alves do Nascimento							
120	Eduardo Alves do Nascimento	108.452.498-86	União Perfeita IV	443.012253-9	SP 00026	10.327.401	101.574	SINDIPI
121	Eduardo Ermínio Graciola	050.909.089-31	Nova Conquista	381.020531-1	SC 01983	12.673.161	173.745	SINDIPI
	Eduardo Gonçalves Costa Amaral							
122	Eduardo Gonçalves Costa Amaral	118.928.177-56	Ana Amaral I	443.011156-1	SC 01416	12.690.554	203.148	SINDIPI
123	Edvaldo Pergentino Chagas	727.851.608-00	Porto Regis	441.008623-5	SC 00013	12.091.863	133.650	SINDIPI
	Eliana Idalete Lourenço Marques							
124	Eliandro Jacinto	753.074.219-15	Agua N.1	443.008578-1	SC 01751	11.642.688	138.996	SINDIPI
125	Eliandro Jacinto	272.987.388-01	Carlos Eduardo I	443.010832-3	SC 01649	12.690.171	17.642	BAL.CAMBORIÚ
126	Elio Olegario Santana	312.425.889-49	Kadu	443.012195-8	SC 00580	12.690.252	5.881	BAL.CAMBORIÚ
127	Elio Olegario Santana	312.425.889-49	Rei David	443.010206-6	SC 00580	12.690.252	32.076	BAL.CAMBORIÚ
128	Elvira Margarida Rebelo	414.923.749-20	Luiz Cesar	443.004757-0	SC 02968	12.689.815	4.811	BAL.CAMBORIÚ
129	Emiliano Costa	195.086.708-00	Imperial	401.055556-4	SP 00057	11.399.805	160.380	SINDIPI
130	Emir Félix Moser	714.885.459-87	Mar Caspio I	441.008900-5	SC 01574	10.245.626	155.034	SINDIPI
131	Emir Félix Moser	714.885.459-87	Volga	443.004329-9	SC 01851	10.245.626	167.864	SINDIPI
132	Ernande José Mendes	246.448.979-49	Dom Manoel IV	443-009094-7	SC 00636	12.589.608	187.110	SINDIFLORIPA
133	Ernande José Mendes	246.448.979-49	Dom Manoel V	443-008439-4	SC 00632	12.589.608	155.034	SINDIFLORIPA
134	Ernande José Mendes	246.448.979-49	Dom Manoel VI	443-008966-3	SC 00608	12.589.608	155.034	SINDIFLORIPA
135	Estaleiro Abilio Souza Ltda	84.297.662/0001-65	Abilio Souza	443.008218-9	SC 01608	250.614.049	171.072	ABRAPESCA
136	Evandro Luiz Silva	044.851.509-17	Simone	443.005800-8	SC 02054	12.690.104	12.830	BAL.CAMBORIÚ
137	Ezequiel da Silva Vicente	053.707.619-06	Monte Sinai	442.000324-3	SC 01868	12.689.769	11.761	BAL.CAMBORIÚ
138	Fabio Correa	947.334.659-04	Aruana	443.010915-0	SC 01924	12.690.090	9.623	BAL.CAMBORIÚ
	Fernanda Odebrecht Lopez Iglesias							
139	Fernanda Odebrecht Lopez Iglesias	07.793.563/0001-23	Poseidon	443.009121-8	SC 00430	255.172.770	173.745	ABRAPESCA
140	Fernando Antônio Motta	883.974.088-00	Guaraú	401.014558-7	SC 00945	11.963.921	144.342	SINDIPI
141	Fernando Antônio Motta	883.974.088-00	Guaruçá	401.014559-5	SC 00929	11.963.921	144.342	SINDIPI
142	Fernando Pinto das Neves	018.343.348-37	Corumbá I	401.017013-1	SC 00761	11.965.002	173.745	SINDIPI
143	Fernando Pinto das Neves	018.343.348-37	Juquei I	401.018688-7	SC 01612	11.965.002	195.129	SINDIPI
144	Fernando Soares	531.388.569-34	Deus é Fiel III	441.044955-9	SC 03656	12.690.155	9.623	BAL.CAMBORIÚ
	Francisco Antonio dos Santos							
145	Francisco Antonio dos Santos	179.703.859-15	Mar Cristalino	443.011362-9	SC 00696	11.739.533	155.034	SINDIPI
	Francisco Antonio dos Santos							
146	Francisco Antonio dos Santos	179.703.859-15	Mar da Enseada	443.009132-3	SC 00489	11.739.533	155.569	SINDIPI
	Francisco Antonio dos Santos							
147	Francisco Antonio dos Santos	179.703.859-15	Mar da Enseada I	443.011803-5	SC 02046	11.739.533	155.034	SINDIPI
	Francisco Antonio dos Santos							
148	Francisco Antonio dos Santos	179.703.859-15	Mar da Enseada II	443.012316-1	SC 01321	11.739.533	155.034	SINDIPI
149	Francisco de Assis Pinheiro	352.022.549-20	Gideao	443.007000-8	SC 01981	12.691.267	9.623	BAL.CAMBORIÚ
150	Francisco Ernesto Emilio	291.621.499-20	Dom Ernesto	443.011415-3	SC 01551	12.749.818	213.840	SINDIPI
151	Gabriel Heitor Pinheiro	054.738.519-67	Estrela de Kaly I	443.012065-0	SC 03091	12.786.098	187.110	SINDIPI
152	Gabriel Vaz Pires	376.220.569-87	Columbus II P	443.011058-1	SC 00534	12.166.880	197.802	SINDIPI
153	Gabriel Vaz Pires	376.220.569-87	Columbus I	443.011023-9	SC 00049	12.166.880	192.456	SINDIPI
154	Gabriel Vaz Pires	376.220.569-87	Columbus III	443.011361-1	SC 00362	12.166.880	197.802	SINDIPI
155	Gelasio Sabel	304.078.269-04	Lila VII S	443.011274-6	SC 01222	12.156.035	122.958	SINDIPI
	Gennaro Perciavalle							
156	Gennaro Perciavalle	506.906.718-49	Agua Dourada VII	443.009154-4	SC 00569	10.419.950	227.205	SINDIPI
157	Gennaro Perciavalle	506.906.718-49	Agua Dourada IX	443.009164-1	SC 00572	10.419.950	187.110	SINDIPI
	Gennaro Perciavalle							
158	Gennaro Perciavalle	506.906.718-49	Agua Dourada XII	443.010701-7	SC 00610	10.419.950	227.205	SINDIPI
	Gennaro Perciavalle							
159	Gennaro Perciavalle	506.906.718-49	Agua Dourada XVI	443.012104-4	SC 03078	10.419.950	366.201	SINDIPI
160	Geraldo Felipe Silva	860.660.219-15	Vo Felipe	382.003833-7	SC 00416	12.068.861	142.738	SINDIPI
161	Geraldo Prates da Costa	615.631.290-00	Casablanca	443.007969-2	SC 01406	12.442.283	155.034	SINDIPI
	Gilberto Flavio Souza Sulzbacher							
162	Gilberto Flavio Souza Sulzbacher	258.840.188-00	Datani I	443.011084-1	SC 00492	12.166.910	197.802	SINDIPI

163	Giovani Genazio Monteiro	800.364.909-97	Caixa d' Aço II	443.006617-5	SC 01051	12.346.349	144.342	SINDIPI
164	Giovanni Perciavalle	545.142.078-53	Alalunga II	443.009153-6	SC 00568	10.280.820	227.205	ABRAPESCA
165	Giovanni Perciavalle	545.142.078-53	Alalunga III	443.009166-8	SC 00979	10.280.820	187.110	ABRAPESCA
166	Giovanni Perciavalle	545.142.078-53	Alalunga IV	443.010157-4	SC 00630	10.280.820	245.916	ABRAPESCA
167	Giovanni Perciavalle	545.142.078-53	Alalunga V	461.003676-2	SC 00648	10.280.820	326.106	ABRAPESCA
168	Giovanni Perciavalle	545.142.078-53	Alalunga VI	401.058820-9	SC 00127	10.280.820	160.380	ABRAPESCA
169	Gonçalves Com. Pescados Ltda	83.708.271/0001-23	Albacora	441-016531-3	SC 00810	250.626.314	187.110	SINDIFLORIPA
170	Gonçalves Com. Pescados Ltda	83.708.271/0001-23	Dom Aquino	441-015108-8	SC 00738	250.626.314	155.034	SINDIFLORIPA
171	Gonçalves Com. Pescados Ltda	83.708.271/0001-23	Dom Quirino	441-015109-6	SC 00780	250.626.314	155.034	SINDIFLORIPA
172	Gustavo H. Dutra de Mattos	276.376.030-91	Dom David	401.056546-2	SC 03050	12.448.052	61.479	SINDIPI
173	Heitor Adrião Pinheiro Filho	344.008.699-20	Estrela de Kaly	443.004512-7	SC 01485	12.057.894	187.110	SINDIPI
174	Helena Gentile Costa Amaral	025.311.467-50	Amaral VI	441.012478-1	SC 01243	10.473.807	173.745	SINDIPI
175	Helena Gentile Costa Amaral	025.311.467-50	Amaral XVI	441.014927-0	SC 01163	10.473.807	173.745	SINDIPI
176	Helio dos Santos	494.736.469-68	Corsario	441.448813-7	SC 02780	12.798.142	9.623	GOV.CELSO RAMOS
177	Hemerson Nagel	007.686.529-01	Antonio Pedro Domingos	443.007962-5	SC 00626	12.506.869	155.034	SINDIPI
178	Hilton Ciriaco dos Santos	345.986.507-53	O Esplendor	461.004054-9	SC 01569	11.361.654	173.745	SINDIPI
179	Hiroshi Onishi	004.303.828-04	Primavera VI	401.019553-3	SC 00451	10.245.634	173.745	SINDIPI
180	Hiroshi Onishi	004.303.828-04	Primavera XVIII	443.009106-4	SC 00450	10.245.634	179.091	SINDIPI
181	Hiroshi Onishi	004.303.828-04	Primavera XI	401.028212-6	SC 00428	10.245.634	192.456	SINDIPI
182	Hiroshi Onishi	004.303.828-04	Primavera XIX	443.011917-1	SC 02628	10.245.634	218.651	SINDIPI
183	Ilson Targino Soares	445.419.889-68	Irmãos Unidos I	441.007244-7	SC 04206	12.798.223	9.623	GOV.CELSO RAMOS
184	Incape Ind e Cap de Pesc Ltda	84.903.566/0001-13	Seival	445.003444-9	SC 00452	250.308.169	171.072	SINDIPI
185	Ind. Com. Pescados Chico's Ltda	02.161.197/0003-38	Lugemar	381-050347-9	SC 02044	254.766.790	203.148	SINDIFLORIPA
186	Ind. Com. Pescados Chico's Ltda	02.161.197/0003-38	Vô Chico III	401-010991-2	SC 01602	254.766.790	181.764	SINDIFLORIPA
187	Ind. Com. Pescados Chico's Ltda	02.161.197/0003-38	Vô Chico V	441-017056-2	SC 01603	254.766.790	93.555	SINDIFLORIPA
188	Ind. Com. Pescados Chico's Ltda	02.161.197/0003-38	Vô Chico VI	443-009141-2	SC 01281	254.766.790	183.368	SINDIFLORIPA
189	Ipê Ind. E Com.Pescados Ltda	79.683.033/0001-33	Ipe III A	443.006630-2	SC 00584	251.437.337	173.745	SINDIPI
190	Ipê Ind. E Com.Pescados Ltda	79.683.033/0001-33	Ipe IV	441.009810-1	SC 00118	251.437.337	173.745	SINDIPI
191	Ipê Ind. E Com.Pescados Ltda	79.683.033/0001-33	Ipe VII A	443.008331-2	SC 00747	251.437.337	144.342	SINDIPI
192	Ipê Ind. E Com.Pescados Ltda	79.683.033/0001-33	Ipe X - A	443.009145-5	SC 00424	251.437.337	200.475	SINDIPI
193	Ipê Ind. E Com.Pescados Ltda	79.683.033/0001-33	Ipe VI - A	443.004361-7	SC 04715	251.437.337	142.738	SINDIPI
194	Ipopesca Ind Com de Pesc. Ltda	08.741.287/0001-12	Elisa O	443.004640-9	SC 00562	255.632.053	203.148	SINDIPI
195	Ipopesca Ind Com de Pesc. Ltda	08.741.287/0001-12	Elisa II	401.012904-2	SC 00560	255.632.053	173.745	SINDIPI
196	Iremar João de Freitas	399.882.799-49	Freitas IM	443.011806-0	SC 02389	12.187.445	96.228	SINDIPI
197	Irene Osmania dos Santos	716.054.529-04	Sergio Santos	443.011678-4	SC 00054	12.379.638	171.072	SINDIPI
198	Isaque Antonio Anacleto	935.516.069-00	Sonia A	443.011795-1	SP 01601	10.313.362	101.574	SINDIPI
199	Isaqueu Jacinto	388.656.619-68	Shalon	442.011223-9	SC 03176	12.690.198	11.761	BAL.CAMBORIÚ
200	Ismael Domingos dos Santos	594.521.619-49	Alan II	401.020947-0	SC 00995	11.640.120	144.342	SINDIPI
201	Ismael Domingos dos Santos	594.521.619-49	Alan III	443.005731-1	SC 00423	11.640.120	160.380	SINDIPI
202	Ismael Domingos dos Santos	594.521.619-49	Domael	341.013370-4	SC 00740	11.640.120	155.034	SINDIPI
203	Ismael Domingos dos Santos	594.521.619-49	Willian Santos	443.011259-2	SC 01029	11.640.120	155.034	SINDIPI
204	Ismael Domingos dos Santos	594.521.619-49	J. W. A. Santos	443.011569-9	SC 01570	11.640.120	171.072	SINDIPI
205	Ismael Domingos dos Santos	594.521.619-49	Vo Mael	443.011665-2	SC 03193	11.640.120	171.072	SINDIPI

206	Ivan Regis	846.734.789-91	José Lindolfo I	443.011150-2	SC 00184	10.708.227	160.380	SINDIPI
207	Izaltino Sales Correa	398.837.109-25	Lindamar	443.005655-2	SC 03004	12.690.180	4.277	BAL.CAMBORIÚ
208	J.A.Castro Com.Pescados Ltda	82.693.318/0001-60	Jose Augusto IV	381.007294-0	SC 0111	252.196.759	171.072	ABRAPESCA
209	J.A.Castro Com.Pescados Ltda	82.693.318/0001-60	Vitoria CI	443.009157-9	SC 04719	252.196.759	101.574	ABRAPESCA
210	J.Gonçalves Com.Pescados Ltda.	86.694.056/0001-09	Cometa Halley	401.055568-8	SC 01594	252.797.884	173.745	SINDIFLORIPA
211	J.Gonçalves Com.Pescados Ltda.	86.694.056/0001-09	J.Gonçalves V	443.011630-0	SC 01899	252.797.884	227.205	SINDIFLORIPA
212	J.Gonçalves Com.Pescados Ltda.	86.694.056/0001-09	São Pedros	401.058851-9	SP 00329	252.797.884	173.745	SINDIFLORIPA
213	J.Gonçalves Com.Pescados Ltda.	86.694.056/0001-09	Vo João G	443.011961-9	SC 02614	252.797.884	299.376	SINDIFLORIPA
214	J.S.S Pescados Ltda	09.295.962/0001-90	Mar do Sul II	381.022992-0	SC 01242	255.539.002	93.555	ABRAPESCA
215	Jair João de Souza	264.389.768-49	Alcatraz I	401.054410-4	SP 00013	12.429-228	173.745	SINDIPI
216	Jair João de Souza	264.389.768-49	Novo Milenio	401.050017-4	SP 01542	12.429-228	171.072	SINDIPI
217	Jardel Nunes Mendes	019.256.729-21	Dom Manoel XVII	445-009594-4	SC 02040	12.137.804	227.205	SINDIFLORIPA
218	Jardel Nunes Mendes	019.256.729-21	Sto. Antônio Anjos III	443-011783-7	SC 02028	12.137.804	171.072	SINDIFLORIPA
219	Jardel Nunes Mendes	019.256.729-21	Sto. Antônio Anjos IV	443-012302-1	SC 05166	12.137.804	187.110	SINDIFLORIPA
220	Jardel Nunes Mendes	019.256.729-21	Sto Antonio Anjos V	443-011760-8	SC 01902	12.137.804	155.034	SINDIFLORIPA
221	Jasiel Severino	920.166.429-04	Anjo da Guarda	443.010786-6	SC 02677	12.689.777	8.019	BAL.CAMBORIÚ
222	Jean José Bento	054.813.649-13	Madri B	443.010942-7	SC 01032	12.423.920	155.034	SINDIPI
223	Jerusa Mafra da Silva	007.111.699-00	Profeta I	401.012422-9	SC 00725	12.626.600	133.650	SINDIPI
224	João Andre Vieira	622.580.529-04	Camboriu II	443.012220-2	SC 03407	12.733.369	6.950	BAL.CAMBORIÚ
225	João Carlos dos Santos	600.196.979-53	Izavana	443.011262-2	SC 00986	12.700.142	133.650	SINDIPI
226	João Carlos Pereira	564.415.849-72	Joatan	443.012022-6	SC 03179	12.689.998	5.881	BAL.CAMBORIÚ
227	João da Silveira Cardoso	507.122.929-34	Cidade de Itajaí	443.004394-9	SC 01404	12.156.744	155.034	SINDIPI
228	João Dorval Bento	019.720.009-50	Rei da Galileia IV	443.000924-4	SC 00770	10.238.050	61.479	SINDIPI
229	João dos Santos	495.357.499-00	Alvorada VI	441.044560-0	SC 04565	12.476.382	9.623	GOV.CELSO RAMOS
230	João Martins Jacinto	512.049.329-72	Liria I	443.010916-8	SC 00701	12.689.955	4.277	BAL.CAMBORIÚ
231	João Martins Jacinto	512.049.329-72	Vitoria VIII	443.012218-1	SC 03405	12.689.955	5.881	BAL.CAMBORIÚ
232	João Pedro Aparicio Silva	501.178.409-63	Mensageiro da Paz	421.146218-1	SC 01514	12.690.147	32.076	BAL.CAMBORIÚ
233	João Vicente	049.664.069-00	Dom Morais II	443.011532-0	SC 01541	12.690.368	11.761	BAL.CAMBORIÚ
234	João Vicente Bento	440.591.759-00	Rosas de Ouro	401.040263-6	SC 01410	10.401.350	61.479	SINDIPI
235	Joaquim Felipe Anacleto	291.615.339-04	Trovao	401055558-1	SC 01798	10.273.140	155.569	SINDIPI
236	Joaquim Felipe Anacleto	291.615.339-04	Dom Felipe	381.020518-4	SC 01500	10.273.140	144.342	SINDIPI
237	Joaquim Felipe Anacleto	291.615.339-04	Luz da Manhã I	021.016864-1	SC 02330	10.273.140	227.205	SINDIPI
238	Joaquim Felipe Anacleto	291.615.339-04	Dom Sebastião A	021-019000-1	SC 01596	10.273.140	173.745	SINDIPI
239	Joaquim Felipe Anacleto	291.615.339-04	Dona Beatriz	161.005019-3	SC 00234	10.273.140	173.745	SINDIPI
240	Joaquim Felipe Anacleto	291.615.339-04	Dom Joaquim A	021.022647-1	SC 01275	10.273.140	227.205	SINDIPI
241	Jorge Ferreira Pimentel	337.286.157-49	Matheus	401.014270-7	SP 00360	10.951.814	160.380	SINDIPI
242	José Antonio F. Sambaio Lima	472.479-328-72	Floripa SL I	443.011363-7	SC 00711	10.231.730	203.148	SINDIPI
243	Jose Arlindo da Silva	291.627.939-34	Unidos Venceremos	443.010816-1	SC 00557	12.689.939	24.057	BAL.CAMBORIÚ
244	José Carlos André	635.335.029-53	Andre Mar A	443.007990-1	SC 00953	12.707.430	173.745	SINDIPI
245	Jose Carlos da Silva	062.249.568-20	Diego J	443.011677-6	SP 00123	10.775.153	96.228	SINDIPI
246	Jose Carlos da Silva	898.450.489-00	Carlos Bruno	443.011411-1	SC 01170	11.672.463	155.034	SINDIPI
247	Jose Carlos Marcelino	727.850.988-20	Marastral I	443.006734-1	SC 01317	10.202.684	160.380	SINDIPI
248	José Domingos Bento	414.986.319-91	Rio Mar B	401.014490-4	SC 01373	12.251.836	173.745	SINDIPI
249	José Domingos Bento	414.986.319-91	Dom Jean B	443.011194-4	SC 02239	12.251.836	144.342	SINDIPI
250	José Domingos dos Santos Neto	066.529.049-77	Anjo's	443.007866-1	SC 00655	12.329.665	155.034	SINDIPI
251	José Fonseca	460.537.279-20	Rosa Branca I	443.009987-1	SC 01168	11.729.317	160.380	SINDIPI
252	José Fonseca	460.537.279-20	Rosa Mistica M	382.008571-8	SC 01496	11.729.317	160.380	SINDIPI
253	Jose Laudelino Hulla	543.175.849-72	Rei da Vila	443.012208-3	SC 03424	12.689.483	69.498	BAL.CAMBORIÚ
254	José Manoel Meijonça	551.244.969-91	Irmãos Polaco	445-008499-3	SC 01610	11.890.118	90.882	SINDIFLORIPA
255	José Manoel Mendonça	551.244.969-91	Polaco	445-009672-0	SC 05353	11.890.118	96.228	SINDIFLORIPA
256	Jose Orlando Quintino	732.698.328-34	Pega Leve	441.044773-4	SC 02796	12.797.987	9.623	GOV.CELSO RAMOS
257	Jose Pedro da Silva	415.020.519-15	Oriente	443.010881-1	SC 02329	12.689.734	5.881	BAL.CAMBORIÚ
258	Jose Pereira de Souza	045.079.728-76	Mar de Cortez 3	443.009152-8	SC 01441	11.969.474	183.368	ABRAPESCA
259	José Ramon Perez Lopes	263.652.358-87	Apolo	401.012217-0	SP 00989	10.314.440	81.794	SINDIPI
260	José Ramon Perez Lopes	263.652.358-87	Apolo I	401.038314-3	SP 00169	10.314.440	96.228	SINDIPI
261	José Silvestre Marques	303.172.239-68	Vô silvestre III	443.011220-7	SC 01301	10.272.860	171.072	SINDIPI

262	José Vasques Martinez	84.311.307/0001-01	Jose Antonio VII	443-008215-4	SC 01846	250.213.796	157.707	SINDIPI
263	José Vasques Martinez	84.311.307/0001-01	Jose Antonio V	443-005032-5	SC 00651	250.213.796	213.840	SINDIPI
	Joseane Clair Souza da Costa	939.494.309-97	Joseane MJ	443.011149-9	SC 03146	12.339.059	90.882	SINDIPI
264	Juarez dos Santos Gonçalves	305.673.609-97	Vô Antônio	443-007144-6	SC 01303	12.602.787	144.342	SINDIFLORIPA
265	Juarez dos Santos Gonçalves	305.673.609-97	Vô Antônio II	403-021790-7	SC 02016	12.602.787	160.380	SINDIFLORIPA
266	Juleci Fidelix	936.099.228-34	Juliana	441-014611-4	SC 00471	11.297.247	61.479	SINDIFLORIPA
267	Julio Manoel Aragão	165.997.219-15	Don André	466.000912-2	SC 03167	10.542.922	61.479	SINDIPI
268	Kleber de Oliveira Alves	019.813.019-84	Verak	443.009146-3	SC 00305	12.702.277	200.475	SINDIPI
269	Koden Ind Com Imp Exp Ltda	48.684.930/0005-61	Y.Abe	443.010475-1	SC 00821	255.230.702	173.745	SINDIPI
270	Lago Pesca Ind. Com. Pescados Ltda	78.613.485/0001-20	Dom Manoel VII	441-014055-8	SC 01106	251.132.757	173.745	SINDIFLORIPA
271	Lago Pesca Ind. Com. Pescados Ltda	78.613.485/0001-20	Dom Manoel VIII	443-009158-7	SC 01102	251.132.757	142.738	SINDIFLORIPA
272	Lago Pesca Ind. Com. Pescados Ltda	78.613.485/0001-20	Dom Manoel IX	443-009159-5	SC 01104	251.132.757	142.738	SINDIFLORIPA
273	Lago Pesca Ind. Com. Pescados Ltda	78.613.485/0001-20	Dom Manoel X	461-007124-0	SC 01115	251.132.757	155.034	SINDIFLORIPA
274	Lago Pesca Ind. Com. Pescados Ltda	78.613.485/0001-20	Dom Manoel XI	461-007123-1	SC 01131	251.132.757	101.574	SINDIFLORIPA
275	Lago Pesca Ind. Com. Pescados Ltda	78.613.485/0001-20	Dom Manoel XIII	401-044965-9	SC 01847	251.132.757	142.738	SINDIFLORIPA
276	Lago Pesca Ind. Com. Pescados Ltda	78.613.485/0001-20	Dom Manoel XIV	401-055565-3	SC 00851	251.132.757	155.034	SINDIFLORIPA
277	Leandro Francisco Pereira	038.502.919-52	Lefa	443.011648-2	SC 01750	10.032.592	96.228	SINDIPI
278	Leandro Francisco Pereira	038.502.919-52	Lefa II	441.016463-5	SC 00263	10.032.592	61.479	SINDIPI
279	Leardini Pescados Ltda.	80.727.720/0001-92	Leardini I	401.044715-0	SC 00464	251.681.181	139.531	SINDIPI
280	Leardini Pescados Ltda.	80.727.720/0001-92	Leardini II	401.044714-1	SC 00440	251.681.181	188.714	SINDIPI
281	Leardini Pescados Ltda.	80.727.720/0001-92	Leardini V	443.004686-7	SC 01543	251.681.181	173.745	SINDIPI
282	Leardini Pescados Ltda.	80.727.720/0001-92	Leardini VII	401.058819-5	SC 01596	251.681.181	173.745	SINDIPI
283	Leardini Pescados Ltda.	80.727.720/0001-92	Leardini VIII	401.058818-7	SC 02597	251.681.181	173.745	SINDIPI
284	Leopesca Com. Pescados Ltda	79.251.179/0001-00	Leopesca II	441.014553-3	SC 01744	251.294.293	129.373	SINDIPI
285	Lindomar Manoel do Nascimento	687.434.169-34	Danielli	443.011859-1	SC 02326	12.689.726	4.811	BAL.CAMBORIÚ
286	Lino Lauro da Silva	415.367.549-00	Costa Esmeralda L	443.011316-5	SC 02048	12.331.910	155.034	SINDIPI
287	Lizete Ferreira	864.713.179-72	Veneza F	443.007659-6	SC 01065	10.547.630	155.034	SINDIPI
288	Lizete Ferreira	864.713.179-72	Águia F	443-009130-7	SC 01139	10.547.630	155.569	SINDIPI
289	Lizete Ferreira	864.713.179-72	Centaurus	443-019327-1	SC 00716	10.547.630	173.745	SINDIPI
290	Lizete Ferreira	864.713.179-72	Kalan F	443-008416-5	SC 01143	10.547.630	173.745	SINDIPI
291	Lizete Ferreira	864.713.179-72	Carolina FI	403.022583-7	SC 01980	10.547.630	192.456	SINDIPI
292	Lizete Ferreira	864.713.179-72	Alaska I	443-038313-5	SC 00624	10.547.630	197.802	SINDIPI
293	Lizete Ferreira	864.713.179-72	Atena F	443.012163-0	SC 03140	10.547.630	227.205	SINDIPI
294	Luciane Ap. Bento de Souza	019.609.529-86	Estrela da Manhã B	143.007499-2	SC 00322	10.213.414	147.015	SINDIPI
295	Luciano Manoel Garcia	939.659.239-00	Vitor Gabriel	443.006754-6	SC 00719	12.689.807	24.057	BAL.CAMBORIÚ
296	Luciano Paulo dos Santos	693.063.629-00	Paulo Andre I	443.012059-5	SC 04030	10.433.414	171.072	SINDIPI
297	Lucimar Manoel Garcia	030.173.959-52	Armagedeon	443.011302-5	SC 01653	12.690.350	24.057	BAL.CAMBORIÚ
298	Ludwig Walter Hoffmann	017.112.538-04	Cigano do Mar II	401.021830-4	SC 02634	10.975.128	155.034	SINDIPI
299	Luiz Amancio da Costa	719.374.129-20	Luis Felipe BC	443.011870-1	SC 02612	12.511.552	96.228	SINDIPI
300	Luiz Alberto Marques	942.023.039-20	Luiz Felipe III	381.015085-1	SC 01791	10.493.549	128.304	SINDIPI
301	Luiz Alberto Marques	942.023.039-20	Felipe Marques	443.012322-5	SC 00285	10.493.549	227.205	SINDIPI
302	Lusitania Pesca e Conservas Ltda	81.539.108/0001-59	Eduardo Antonio F	443.010775-1	SC 00984	251.899.187	227.205	ABRAPESCA
303	Lusitania Pesca e Conservas Ltda	81.539.108/0001-59	Tatiana F	443.010546-4	SC 01451	251.899.187	227.205	ABRAPESCA
304	Luzaldo Pscheidt	488.605.819-15	Rota do Mar I	401.028738-1	SC 00975	12.313.602	173.745	SINDIPI
305	Luzaldo Pscheidt	488.605.819-15	Rota do Mar II	401.013816-5	SC 02221	12.313.602	173.745	SINDIPI
306	Mako Pesca Ind.Com.Pescados S.A	78.887.817/0001-10	Marilia I	443.008267-7	SC 01042	251.224.023	173.745	ABRAPESCA
307	Mako Pesca Ind.Com.Pescados S.A	78.887.817/0001-10	Marilia II	443.009129-3	SC 01091	251.224.023	173.745	ABRAPESCA
308	Mako Pesca Ind.Com.Pescados S.A	78.887.817/0001-10	Marilia III	443.009128-5	SC 01044	251.224.023	173.745	ABRAPESCA
309	Mako Pesca Ind.Com.Pescados S.A	78.887.817/0001-10	Marilia IV	443.009131-5	SC 01098	251.224.023	173.745	ABRAPESCA
310	Mako Pesca Ind.Com.Pescados S.A	78.887.817/0001-10						

311	Mako Pesca Ind.Com.Pescados S.A	78.887.817/0001-10	Marilia V	443.007923-4	SC 01056	251.224.023	173.745	ABRAPESCA
312	Mako Pesca Ind.Com.Pescados S.A	78.887.817/0001-10	Marilia VI	443.007924-2	SC 01074	251.224.023	173.745	ABRAPESCA
313	Manoel Francisco Cordeiro Neto	926.443.927-72	Cordeiro de Deus I	443.011287-8	SC 00599	10.941.274	155.034	SINDIPI
314	Manoel Silvestre Marques	518.320.119-68	Agua do Mar V	443.011086-7	SC 01058	11.739.665	89.278	SINDIPI
315	Manoel Tarcilio Pinheiro	169.123.149-53	Stela Maris V	443.011111-1	SC 01085	10.369.937	155.034	SINDIPI
316	Manoel Tarcilio Pinheiro	169.123.149-53	Stela Maris III	443.011459-5	SC 00192	10.369.937	171.072	SINDIPI
317	Manoel Vicira	309.435.079-87	Fc Pra Vencer Vitoria da Conquista	443.0120013-7	SC 03173	12.689.696	5.346	BAL.CAMBORIÚ
318	Marcel Silvério	200.173.598-72	Manoel Cordeiro	401.044716-8	SC 00425	11.683.430	173.745	SINDIPI
319	Marcelo Cordeiro	016.680.839-30	Cordeiro de Deus II	443.011148-1	SC 01027	10.942.041	144.342	SINDIPI
320	Marcelo Cordeiro	016.680.839-30	Cordeiro de Deus II	443.011273-8	SC 00559	10.942.041	96.228	SINDIPI
321	Marcia Olinda dos Santos	897.983.179-04	Gabriel C	443.011458-7	SC 02050	12.381.721	155.034	SINDIPI
322	Marcial Cunha Novas	293.351.578-48	Atlanta II	401.058848-9	SC 00229	10.419.900	104.247	SINDIPI
323	Marco Aurélio Durante Colombi	862.674.859-00	Cometa Halle Bopp	443.008967-1	SC 01015	12.729.078	155.034	SINDIPI
324	Marcos Augusto Onishi	130.099.448-70	Primavera XV	443.009119-6	SC 00453	10.245.545	147.015	SINDIPI
325	Marcos Augusto Onishi	130.099.448-70	Primavera XIV	443.008692-3	SC 00443	10.245.545	197.802	SINDIPI
326	Marcos João dos Santos	288.403.219-34	Baia Dourada I	443.011266-5	SC 01046	12.163.198	101.574	SINDIPI
327	Maria Catarina Bento Pinheiro	731.529.789-87	Rosa B	404.011684-4	SC 01018	12.329.150	61.479	SINDIPI
328	Maria da Glória Francisco Pereira	902.636.939-53	Rei da Glória I	443.011888-4	SC 03481	12.544.116	138.996	SINDIPI
329	Maria Izabel da Costa Neves	864.712.609-20	Estrela Guia CN	401.021695-6	SC 00965	12.250.813	173.745	SINDIPI
330	Maria Izabel da Costa Neves	864.712.609-20	Costa Neves CN	443.009123-4	SC 00969	12.250.813	173.745	SINDIPI
331	Maria Izabel Pereira Bento	798.585.389-87	Alcatraz IV	401.019550-9	SC 01087	10.473.920	179.091	SINDIPI
332	Mariangela da Costa	015.735.369-97	Marian II	443.008030-5	SC 00918	12.252.026	173.745	ABRAPESCA
333	Mario Cesar Freitas	252.349.359-49	Freitas	443.011026-3	SC 01862	12.689.890	5.881	BAL.CAMBORIÚ
334	Mario Costa	783.157.278-34	Mestre Doca I	443.010741-6	SC 01045	12.159.972	187.110	SINDIPI
335	Mario Costa	783.157.278-34	Jaguar	443.007961-7	SC 01378	12.159.972	144.342	SINDIPI
336	Mario José de Oliveira	312.801.109-53	Mariel I	401.012213-7	SC 01096	10.446.141	91.417	SINDIPI
337	Mario José de Oliveira	312.801.109-53	Dom Guilherme N. O	161.006467-9	SC 01741	10.446.141	192.456	SINDIPI
338	Massayuki Yumoto	149.315.248-34	Primavera XX	443.012215-6	SC 04929	10.245.596	218.651	SINDIPI
339	Massayuki Yumoto	149.315.248-34	Primavera XVI	443.009144-7	SC 00612	10.245.596	197.802	SINDIPI
340	Mauri Pedro Silva	414.911.059-72	To Nem Ai	443.001070-3	SC 03658	12.690.830	4.277	BAL.CAMBORIÚ
341	Mauricio Silva	625.258.919-53	Caixa D' Aço	443-011401-3	SC 01731	12.152.420	157.707	SINDIPI
342	Miguel de Jesus	777.081.489-87	Garça J	443.011829-9	SC 03191	12.332.038	101.574	SINDIPI
343	Miguel Praxedes de Souza	291.458.809-72	Josimar MP	443.012114-1	SC 02966	10.079.114	96.228	SINDIPI
344	Miguel Teodomiro dos Santos	440.596.129-87	Mericia	441.014609-2	SC 02707	11.181.982	61.479	SINDIPI
345	Miguel Teodomiro dos Santos	440.596.129-87	Mericia I	443.007134-9	SC 02683	11.181.982	61.479	SINDIPI
346	Miguel Teodomiro dos Santos	440.596.129-87	Mericia II	441.004300-5	SC 02706	11.181.982	69.498	SINDIPI
347	Miguel Teodomiro dos Santos	440.596.129-87	Mericia III	421.148744-2	SC 03063	11.181.982	155.034	SINDIPI
348	Moacir Zeni Tomaz	603.573.128-72	Matrix A	443.011794-2	SC 02019	12.123.030	219.186	SINDIPI
349	Moises da Silva	888.240.129-49	Hanna's	461-007810-4	SC 00297	12.801.860	101.574	SINDIFLORIPA
350	Natubras Pescados Ltda	72.207.251/0001-52	Primavera II	443.009104-8	SC 00467	252.666.640	147.015	SINDIPI
351	Natubras Pescados Ltda	72.207.251/0001-52	Primavera X	401.047169-7	SC 00603	252.666.640	173.745	SINDIPI
352	Natubras Pescados Ltda	72.207.251/0001-52	Primavera IX	401.043154-7	SC 00507	252.666.640	190.852	SINDIPI
353	Naurilto Nabor Gomes	518.960.529-91	Princesa do Mar II	441.016289-6	SC 02759	12.798.134	9.623	GOV.CELSO RAMOS
354	Nelson Akira Takamura	372.132.538.91	Akira	401.074583-5	SP 00413	12.090.174	173.745	SINDIPI
355	Nelson Akira Takamura	372.132.538.91	Akira I	403.007861-3	SP 00153	12.090.174	179.091	SINDIPI
356	Nelson Akira Takamura	372.132.538.91	Akira II	401.058856-0	SP 00675	12.090.174	147.015	SINDIPI
357	Nelson Akira Takamura	372.132.538.91	Akira III	401.014937-0	SP 00328	12.090.174	144.342	SINDIPI
358	Nelson Akira Takamura	372.132.538.91	Akira IV	401.014277-4	SP 00327	12.090.174	144.342	SINDIPI
359	Nelson Akira Takamura	372.132.538.91	Akira V	443.011553-2	SP 00442	12.090.174	203.148	SINDIPI
360	Nelson Akira Takamura	372.132.538.91	Akira VI	443.004826-6	SC 00860	12.090.174	171.072	SINDIPI
361	Nelson Antonio de Oliveira	543.165.459-49	Terra Azul	443.011436-6	SC 00685	12.689.840	11.761	BAL.CAMBORIÚ
362	Nereu Ramos Caldeira	291.426.019-91	Estrela de Israel	441.008827-1	SC 00583	10.564.977	61.479	SINDIPI

363	Nereu Ramos Caldeira	291.426.019-91	Estrela do Universo	443.005333-2	SC 01718	10.564.977	61.479	SINDIPI
364	Nereu Ramos Caldeira	291.426.019-91	Rei das Estrelas	443.011132-4	SC 00482	10.564.977	90.882	SINDIPI
365	Nereu Ramos Caldeira	291.426.019-91	Rei do Universo	443.011552-4	SC 01084	10.564.977	96.228	SINDIPI
366	Neury Antonio Caldeira	291.432.179-15	Boa Vida III	443.010903-6	SC 00238	10.938.800	101.574	SINDIPI
367	Neury Antonio Caldeira	291.432.179-15	Vida Nova I	403.021305-7	SP 02432	10.938.800	90.882	SINDIPI
368	Neury Antonio Caldeira	291.432.179-15	Nova Vida V	443.011143-0	SC 00183	10.938.800	101.574	SINDIPI
369	Neury Antonio Caldeira	291.432.179-15	Naf	443.011134-1	SC 00468	10.938.800	155.034	SINDIPI
370	Neury Antonio Caldeira	291.432.179-15	Vida Boa I	443.010991-5	SC 00237	10.938.800	101.574	SINDIPI
371	Nicacio H. Aparicio	540.817.508-15	Line II	443.005810-5	SC 00736	10.419.934	35.818	SINDIPI
372	Nicacio H. Aparicio	540.817.508-15	Estrela dos Magos	443-005823-7	SC 00565	10.419.934	61.479	SINDIPI
373	Nicacio H. Aparicio	540.817.508-15	Estrela da Judéia	443.010823-4	SC 00734	10.419.934	74.844	SINDIPI
374	Nicacio H. Aparicio	540.817.508-15	Estrela de Davi II	443.010951-6	SC 00732	10.419.934	74.844	SINDIPI
375	Nicácio H. Aparicio Junior	859.063.449-34	Estrela da Galiléia	443.010971-1	SC 00772	12.617.849	155.034	SINDIPI
376	Nilso Nildo Martins	671.578.239-34	Lumare II	441.017075-9	SC 04856	12.798.070	9.623	GOV.CELSO RAMOS
377	Nivaldo Arlindo Martins	343.827.479-53	Renascer	441.016751-1	SC 02429	12.798.169	9.623	GOV.CELSO RAMOS
378	Osmar dos Santos	343.122.429-68	Adriano Santos	443.011059-0	SC 01743	11.691.190	142.738	SINDIPI
379	Osmar dos Santos	343.122.429-68	Dona Lourdes I	443.011297-5	SC 00496	11.691.190	155.034	SINDIPI
380	Osmar dos Santos Filho	579.658.469-34	Osmar Santos	443.011457-9	SC 01547	11.690.887	155.034	SINDIPI
381	Osmênia Caetano dos Santos	897.983.509-44	Jean Carlos I - S	443.011367-0	SC 00704	11.945.133	155.034	SINDIPI
382	Ouirivaldo da Conceição	429.728.509-63	Diogo I	443.012023-4	SC 03412	12.690.228	11.761	BAL.CAMBORIÚ
383	Patricia de Jesus Ferreira	027.736.769-71	Jamile F	401.020944-5	SC 02667	12.407.607	59.875	SINDIPI
384	Paulo Manoel dos Santos	288.394.559-49	Debora Santos I	443.010040-3	SC 00589	11.788.321	61.479	SINDIPI
385	Paulo Renato Silva Souza	659.440.039-87	Jerusalem	443.010990-7	SC 01925	12.690.082	5.881	BAL.CAMBORIÚ
386	Paulo Roberto Correa Chaves	959.725.959-15	Karollina I	443.011679-2	SC 02434	12.449.636	117.612	SINDIPI
387	Paulo Sezar Claudino	245.839.449-34	Mayara G	401-079312-1	SC 00332	12.189.030	144.342	SINDIFLORIPA
388	Paulo Sezar Claudino	245.839.449-34	Vanessa H	401-079311-2	SC 00335	12.189.030	144.342	SINDIFLORIPA
389	Pedro Paulo Pscheidt	731.528.209-25	Rota do Mar III	443.010088-8	SC 00673	12.387.746	227.205	SINDIPI
390	Pedro Paulo Pscheidt	731.528.209-25	Rota do Mar IV	443.010089-6	SC 01164	12.387.746	227.205	SINDIPI
391	Pedro Pereira	309.542.159-15	Glória P IV	443.011531-1	SC 01850	10.876.375	160.380	SINDIPI
392	Pescados Juliana Ltda	05.284.235/0001-76	Juliana II A	443-011545-1	SC 00098	254.513.093	171.072	SINDIFLORIPA
393	Pescados Juliana Ltda	05.284.235/0001-76	Juliana III A	401-021167-9	SC 00826	254.513.093	155.569	SINDIFLORIPA
394	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac	441-008251-5	SC 00345	250.404.354	187.110	SINDIFLORIPA
395	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac II	441-009325-8	SC 00346	250.404.354	187.110	SINDIFLORIPA
396	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac III	441-009337-1	SC 00352	250.404.354	187.110	SINDIFLORIPA
397	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac IV	441-009951-5	SC 00355	250.404.354	144.342	SINDIFLORIPA
398	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac V	441-010068-8	SC 00351	250.404.354	173.745	SINDIFLORIPA
399	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac VI	441-010069-6	SC 00356	250.404.354	173.745	SINDIFLORIPA
400	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac VII	441-010618-0	SC 00367	250.404.354	187.110	SINDIFLORIPA
401	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac VIII	441-010619-8	SC 01714	250.404.354	173.745	SINDIFLORIPA
402	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac X	441-012145-6	SC 00360	250.404.354	173.745	SINDIFLORIPA
403	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac XII	441-012364-5	SC 00348	250.404.354	173.745	SINDIFLORIPA
404	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac XIII	441-013742-5	SC 00349	250.404.354	187.110	SINDIFLORIPA
405	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac XIV	441-014617-3	SC 00347	250.404.354	173.745	SINDIFLORIPA
406	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac XVI	441-015637-3	SC 00350	250.404.354	187.110	SINDIFLORIPA
407	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac XVII	441-015638-1	SC 00366	250.404.354	173.745	SINDIFLORIPA
408	Pesqueira Pioneira da Costa S.A	83.897.710/0001-93	Dom Isaac XVIII	441-044310-1	SC 00353	250.404.354	320.760	SINDIFLORIPA
409	Priscila Rosa dos Santos	048.759.569-67	Ilha de Patmo I	443.007636-7	SP 01959	12.714.828	61.479	SINDIPI
410	Queginaldo Ferreira Valentin	886.784.159-91	Mais Q. Vencedor	443.006276-5	SC 01344	11.613.580	61.479	SINDIPI

411	Regina Pereira	008.342.299-43	Dona Carmela	401.058830-6	SP 00558	12.506.826	160.380	SINDIPI
412	Reginaldo Abelardo Pinheiro	035.642.259-35	Imperador	401.012647-7	SC 01982	10.280.472	128.304	SINDIPI
413	Renascer Captura Com.Pesc.Ltda	01.752.456/0001-70	Carlos Francisco I	443.011775-6	SC 02039	253.445.884	173.745	ABRAPESCA
414	Renata Odebrecht L.Iglesias Bastiani	08.020.487/0001-86	Santa Fe	443.005928-4	SC 01767	255.189.893	187.110	ABRAPESCA
415	Renato Renor Caldeira	886.901.139-91	Porto Rico I	442.013185-3	SC 01749	12.182.818	101.574	SINDIPI
416	Riopescas Ind.Com.Pescados Ltda	76.545.235/0001-20	Rio Pesca V	441.014418-9	SC 00515	250.947.056	173.745	ABRAPESCA
417	Rodrigo Cordeiro	278.554.838-88	Joni I	443.011146-4	SC 01668	10.419.918	160.380	SINDIPI
418	Rodrigo Cordeiro	278.554.838-88	Roni	401.055555-6	SC 01186	10.419.918	160.380	SINDIPI
419	Ronildo Aureliano dos Santos	799.729.859-20	Mar Cristalino II	382.010055-5	SC 01172	12.429.899	128.304	SINDIPI
420	Rosa Maria Martins Alves	811.734.829-20	Rosa Maria A	401.055544-1	SC 00082	10.419.233	155.034	SINDIPI
421	Rosane Guarezi Felicio Bento	004.765.139-36	Dom Pedro B	443.006478-4	SC 00117	10.238.093	89.278	SINDIPI
422	Rosane Guarezi Felicio Bento	004.765.139-36	Estrela de Judá I	442.013713-4	SC 03072	10.238.093	96.228	SINDIPI
423	Rosania Cardoso Flores	952.954.969-53	Luz Divina I	443.011927-9	SC 02238	12.577.359	101.574	SINDIPI
424	Rubem Claudino Jacinto	516.136.209-00	Rubens	443.010208-2	SC 01417	12.689.874	11.761	BAL.CAMBORIÚ
425	Salvador dos Santos	218.198.319-49	Salvador Domingos	443.007145-4	SC 01506	10.034.072	142.738	SINDIPI
426	Salvelina Francisco Cipriano	653.358.999-72	Estrela Dourada	443.009374-1	SC 01537	10.526.994	58.806	SINDIPI
427	Salvio Antonio Caldeira	658.917.329-04	Glória de Deus II	443.010954-1	SC 02154	12.447.285	80.190	SINDIPI
428	Sandro Abelardo Pinheiro	021.342.809-13	Marco Antonio P	381.020497-8	SP 00590	11.541.350	144.342	SINDIPI
429	Sandro Abelardo Pinheiro	021.342.809-13	Porto Principe	401.015113-7	SC 01979	11.541.350	200.475	SINDIPI
430	Sandro Abelardo Pinheiro	021.342.809-13	Saga de Vicking	401.058852-7	SC 01855	11.541.350	200.475	SINDIPI
431	Sebastião Alexandre	388.356.579-20	Xuxu III	404.008693-7	SC 03660	12.733.571	9.623	BAL.CAMBORIÚ
432	Sergio Osmar dos Santos	579.658.709-91	Brenda Santos	443.011271-1	SC 01549	11.688.653	155.034	SINDIPI
433	Severiano João dos Santos	245.931.179-68	Dom Henrique II	443.010564-3	SC 00505	12.055.751	142.738	SINDIPI
434	Severiano João dos Santos	245.931.179-68	Dom Henrique III	443.011400-5	SC 01545	12.055.751	155.034	SINDIPI
435	Silvana Selma da Silva Monteiro	599.286.469-53	Caixa D'Aço I	443.011248-7	SC 01792	12.690.619	160.380	SINDIPI
436	Sonia Caldeira Anacleto	939.697.839-68	Isabela A	443.004401-5	SC 03059	12.593.150	96.228	SINDIPI
437	Taiana Roziana Marques	063.626.359-22	Araça V	443.011658-0	SC 01752	12.781.746	171.072	SINDIPI
438	Tamawe Com de Pescados Ltda	05.133.630/0001-58	Verde Vale IX	443.007992-7	SC 02036	254.428.223	144.342	SINDIPI
439	Tsai Tung Fa	056.098.528-20	Morumbi III	401.058837-3	SP 00608	11.965.137	155.569	SINDIPI
440	Tsai Tung Fa	056.098.528-20	Morumbi	401.016028-4	SP 00606	11.965.137	176.418	SINDIPI
441	Tsai Tung Wei	665.056.748-53	Morumbi II	401.058829-2	SP 00607	12.601.403	155.569	SINDIPI
442	Valter Pereira	768.983.509-00	Pingo	443.010200-7	SC 01930	12.689.688	4.277	BAL.CAMBORIÚ
443	Venesio da Silva	558.717.639-87	Gabriel II	443.007032-6	SC 00551	12.689.742	11.761	BAL.CAMBORIÚ
444	Vera Lucia Alves	070.316.228-40	Dom Idalgo	443.006876-3	SC 00309	10.273.077	142.738	SINDIPI
445	Vera Lucia Alves	070.316.228-40	Aruak	443.006657-4	SP 00569	10.273.077	155.034	SINDIPI
446	Vera Lucia Alves	070.316.228-40	Acre	443.009122-6	SC 00379	10.273.077	155.034	SINDIPI
447	Vigomar Cap. Com. Pesc. Ltda	83.491.761/0001-10	Baia de Vigo V	443.008042-9	SC 00429	250.536.170	165.726	SINDIPI
448	Walmor Vieira	048.734.948-26	Maria do Sol	441.016412-1	SC 03177	12.689.572	9.623	BAL.CAMBORIÚ
449	Wanderley Nogueira Costa	596.378.899-49	Irmãos Feijó	443.010923-1	SC 02305	12.690.406	5.881	BAL.CAMBORIÚ
450	Wat Capt.Com. Pesc. Ltda.	05.070.351/0001-92	Verde Vale X	443.009054-8	SC 00085	254.428.185	197.802	SINDIPI
451	Wat Capt.Com. Pesc. Ltda.	05.070.351/0001-92	Verde Vale XI	443.009056-4	SC 00086	254.428.185	197.802	SINDIPI
452	Wilmar Pedro Pinheiro	532.690.049-15	Daiana	443.0111145-6	SC 00310	12.689.858	6.950	BAL.CAMBORIÚ
453	Wilson Jose Cordeiro	248.773.109-59	Betan	401.025491-2	SC 01338	10.051.864	171.072	SINDIPI
454	Wilson Jose Cordeiro	248.773.109-59	Porto Belo II	401.014806-3	SC 00437	10.051.864	104.247	SINDIPI
455	Wilson Jose Cordeiro	248.773.109-59	Tanbe	401.014074-7	SC 01218	10.051.864	133.650	SINDIPI
456	Zeus Captura Com Pescados Ltda	08.960.901/0001-37	Menino Darella	443-008100-0	SC 00458	255.438.850	224.532	SINDIFLORIPA
	TOTAL						63.948.317	

ABRAPESCA – Associação Brasileira dos Armadores da Pesca de Atum / BAL. CAMBORIÚ – Colônia de Pesca Z-7 de Balneário Camboriú GOV. CELSO RAMOS – Colônia de Pesca Z-10 de Governador Celso Ramos / SINDIFLORIPA – Sindicato das Indústrias de Pesca de Florianópolis SINDIPI – Sindicato das Indústrias de Pesca de Itajaí

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 06/2009

Altera os orçamentos do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, Fundo Estadual de Defesa Civil, Gabinete do Vice-Governador do Estado, Departamento Estadual de Infra-Estrutura e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim.

O DIRETOR DE ORÇAMENTO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 2/2009, de acordo com o que estabelece o art. 8º, inciso VI da Lei nº 14.648, de 9 de janeiro de 2009, combinado com o art. 3º do Decreto nº 2.050, de 9 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Ato Normativo 2009AN000007, de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado parcialmente na importância de R\$ 5.168.021,72 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, vinte e um reais e setenta e dois centavos), na programação discriminada no anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementado na programação discriminada no anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2009.

Romualdo Goulart
Diretor de Orçamento

Anexo I
Relatório Ato Normativo - Portaria
Ano Base: 2009

Ato Normativo 2009AN000007

Órgão 16000Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária 16091Fundo para Melhoria da Segurança Pública

Subação Programa	Natureza Despesa Valor	Fonte Recurso	Função	Subfunção
006515	33.90.30	0.1.11.000000 06	782	0900
006359	33.90.39	0.1.11.000000 06	126	0220

Unidade Orçamentária 16096Fundo Estadual de Defesa Civil

Subação Programa	Natureza Despesa Valor	Fonte Recurso	Função	Subfunção
006330	33.90.30	0.1.11.000000 06	182	0730

Órgão 42000Gabinete do Vice-Governador

Unidade Orçamentária 42001Gabinete do Vice-Governador do Estado

Subação Programa	Natureza Despesa Valor	Fonte Recurso	Função	Subfunção
004158	33.90.39	0.1.00.000000 04	122	0900
001140	31.90.11	0.1.00.000000 04	122	0900

Órgão 53000Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária 53025Departamento Estadual de Infra-estrutura

Subação Programa	Natureza Despesa Valor	Fonte Recurso	Função	Subfunção
000024	33.90.14	0.2.69.000000 26	122	0900
000073	33.90.39	0.2.69.000000 06	181	0130
000024	33.90.47	0.1.00.000000 26	122	0900
000071	33.90.39	0.2.69.000000 26	782	0130
008427	33.90.35	0.2.69.000000 26	126	0220
000024	33.90.30	0.1.19.000000 26	122	0900

Órgão 97000Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR - São Joaquim

Unidade Orçamentária 97001Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim

Subação Programa	Natureza Despesa Valor	Fonte Recurso	Função	Subfunção
003888	33.90.39	0.1.00.000000 04	122	0900

Total 5.168.021,72

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão



EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão/Fundo Estadual de Defesa Civil.

Origem: Dispensa de Licitação nº 012/SSP/DEDC/2009. Objeto: Aquisição de 12.500 m³ de macadame britado para a recuperação das vias públicas municipais de Gaspar-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. Unidade: 1696, Ação: 6330, Fonte: 0632, Item: 3.3.90.30. Contrato nº 012/SSP/DEDC/2009. Contratada: Britagem Barracão Ltda. CNPJ 06.053.093/0001-07 Valor total: R\$ 100.000,00 Data da Ass.: 21.01.2009.

Origem: Dispensa de Licitação nº 046/SSP/DEDC/2009. Objeto: Aquisição de 1.000 metros de bica corrida, 150 metros de pedra

pulmão e 500 metros de areia grossa para a recuperação das vias públicas municipais de Santo Amaro da Imperatriz, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. Unidade: 1696, Ação: 6330, Fonte: 0632, Item: 3.3.90.30. Contrato nº 046/SSP/DEDC/2009. Contratada: Casa Elmo Ltda. CNPJ 03.880.811/0001-12 Valor total: R\$ 47.950,00 Data da Ass.: 21.01.2009.

Origem: Dispensa de Licitação nº 060/SSP/DEDC/2009. Objeto: Serviços de 500 horas máquina de escavadeira hidráulica de 14t, R\$ 52.500,00; 500 horas máquina de escavadeira hidráulica de 20t, R\$ 69.000,00; 1.500 horas máquina de rolocompactador, R\$ 102.000,00; 500 horas máquina de trator de esteira D41, R\$ 69.000,00; 100 horas máquina de trator de esteira D50, R\$ 11.600,00; 200 horas máquina de caminhão com prancha rebaxada para a recuperação das vias públicas municipais de Gaspar-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. Unidade: 1696, Ação: 6330, Fonte: 0632, Item: 3.3.90.39. Contrato nº 060/SSP/DEDC/2009. Contratada: Moacir José da Silva - ME. CNPJ 81.366.221/0001-80 Valor total: R\$ 322.500,00 Data da Ass.: 21.01.2009.

Origem: Dispensa de Licitação nº 065/SSP/DEDC/2009. Objeto: Aquisição e 282 tubos de 40 cm, R\$ 5.217,00; 235 tubos de 50 cm, R\$ 6.086,50; 195 tubos de 60 cm, R\$ 7.000,50; 180 tubos de 80 cm, R\$ 18.900,00 e 230 tubos de 1 m, R\$ 31.050,00 para a recuperação

das vias públicas municipais de Ilhota-SC, atingida pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. Unidade: 1696, Ação: 6330, Fonte: 0632, Item: 3.3.90.30. Contrato nº 065/SSP/DEDC/2009. Contratada: Artefatos de Cimento Santa Terezinha Ltda - EPP. CNPJ 75.862.946/0001-66. Valor total: R\$ 68.254,00. Data da Ass.: 21.01.2009.

Origem: Dispensa de Licitação nº 073/SSP/DEDC/2009. Objeto: Serviços de 230 horas máquina de escavadeira hidráulica 14 ton., R\$ 29.670,00 e 230 horas máquina de escavadeira hidráulica 22 ton., R\$ 30.000,00 para a recuperação das vias públicas municipais de Navegantes-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. Unidade: 1696, Ação: 6330, Fonte: 0632, Item: 3.3.90.39. Contrato nº 073/SSP/DEDC/2009. Contratada: TerraPlanagem Kohler Ltda. CNPJ 83.602.300/0001-78. Valor total: R\$ 59.670,00. Data da Ass.: 21.01.2009.

Origem: Dispensa de Licitação nº 074/SSP/DEDC/2009. Objeto: Aquisição de 5.500 m³ de macadame, R\$ 110.000,00 para a recuperação das vias públicas municipais de Navegantes-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. Unidade: 1696, Ação: 6330, Fonte: 0632, Item: 3.3.90.30. Contrato nº 074/SSP/DEDC/2009. Contratada: Belt Empreiteira Transportes e TerraPlanagem Ltda - EPP. CNPJ 00.145.589/0001-16. Valor total: R\$ 110.000,00 Data da Ass.: 21.01.2009.

Anexo II

Relatório Ato Normativo - Portaria

Ano Base: 2009

Ato Normativo 2009AN000007

Órgão 16000Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária 16091Fundo para Melhoria da Segurança Pública

Subação Programa	Natureza Despesa Valor	Fonte Recurso	Função	Subfunção
006515	33.90.39	0.1.11.000000 06	782	0900
006359	33.90.92	0.1.11.000000 06	126	0220

Unidade Orçamentária 16096Fundo Estadual de Defesa Civil

Subação Programa	Natureza Despesa Valor	Fonte Recurso	Função	Subfunção
005910	33.90.39	0.1.11.000000 06	122	0900

Órgão 42000Gabinete do Vice-Governador

Unidade Orçamentária 42001Gabinete do Vice-Governador do Estado

Subação Programa	Natureza Despesa Valor	Fonte Recurso	Função	Subfunção
004158	33.90.33	0.1.00.000000 04	122	0900
004158	33.90.30	0.1.00.000000 04	122	0900
001140	31.90.96	0.1.00.000000 04	122	0900

Órgão 53000Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária 53025Departamento Estadual de Infra-estrutura

Subação Programa	Natureza Despesa Valor	Fonte Recurso	Função	Subfunção
000122	33.90.30	0.1.19.000000 26	782	0130
000071	33.91.39	0.2.69.000000 26	782	0130
000024	33.91.47	0.1.00.000000 26	122	0900
000073	33.91.30	0.2.69.000000 06	181	0130
008427	33.90.39	0.2.69.000000 26	126	0220

Órgão 97000Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR - São Joaquim

Unidade Orçamentária 97001Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim

Subação Programa	Natureza Despesa Valor	Fonte Recurso	Função	Subfunção
003888	33.91.39	0.1.00.000000 04	122	0900

Total 5.168.021,72

DEMP 7252/099

Origem: Dispensa de Licitação nº 075/SSP/DEDC/2009. **Objeto:** Aquisição de 5.000 m3 de macadame, R\$ 100.000,00 para a recuperação das vias públicas municipais de Navegantes-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. **Unidade:** 1696, Ação: 6330, Fonte: 0632, Item: 3.3.90.30. **Contrato nº 075/SSP/DEDC/2009. Contratada:** Indústria e Comércio de Pedras Vale do Itajaí Ltda. CNPJ 04.426.883/0001-57. **Valor total:** R\$ 100.000,00. **Data da Ass.:** 21.01.2009.

Origem: Dispensa de Licitação nº 077/SSP/DEDC/2009. **Objeto:** Serviços de 17.775 m2 de pavimentação em macadame britado para a recuperação das vias públicas municipais de Navegantes-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. **Unidade:** 1696, Ação: 6330, Fonte: 0632, Item: 3.3.90.30. **Contrato nº 077/SSP/DEDC/2009. Contratada:** Moacir José da Silva - ME. CNPJ 81.366.221/0001-80. **Valor total:** R\$ 79.987,50. **Data da Ass.:** 21.01.2009.

Origem: Dispensa de Licitação nº 078/SSP/DEDC/2009. **Objeto:** Aquisição óleo lubrificante para máquinas, equipamentos e caminhões da frota municipal: 23 baldes de urânica turbo 15W40, R\$ 3.111,90; 17 baldes de urânica C10W, R\$ 2.071,45; 8 baldes tuteia W90M, R\$ 1.065,60; 8 baldes tuteia W140M, R\$ 1.065,60 para a recuperação das vias públicas municipais de Benedito Novo-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. **Unidade:** 1696, Ação: 6330, Fonte: 0632, Item: 3.3.90.30. **Contrato nº 078/SSP/DEDC/2009. Contratada:** Gogoy Comércio de Filtros e Lubrificantes Ltda - ME. CNPJ 82.988.585/0001-64. **Valor total:** R\$ 7.314,55. **Data da Ass.:** 21.01.2009.

DEMP 4174/097

Relatório nº 006/2008

O Diretor do Departamento de Administração Prisional, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 93, § 7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 14, do Decreto nº 133/99, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês Outubro, Novembro e Dezembro/2008.

Matrícula	Nome	Valor R\$	Qtde	Mot.
905.279-8	Maurício da Luz	1100,00	11	VS
264.298-0	Hudson Queiroz	2340,00	15	RS
351.751-9	Ermani Seifert de Matos	680,00	2	RS
350.493-0	Tatiane de Souza Leandro	880,00	8	VS
351.751-9	Clovis Fernando Camargo	110,00	1	RS
190.417-5	Luiz Alberto Cezar Rath	110,00	1	EP
321.302-1	Kelly Cristiny Cabral	660,00	6	VS
379.681-7	Marcela Rutkosky Pacheco	550,00	5	RS
237.974-0	Crystiane Guedes	550,00	5	RS
330.702-6	Kleber Goede	2668,12	16,5	RS
922.226-0	Alexandre de Bem Antunes	1000,00	10	RS
334.408-8	Ubiratan Seixas de Amorim	1400,00	14	VS
350.511-1	Cleveson Henrique Dreschler	1100,00	11	VS
350.326-7	Alex Silveira Rodrigues	300,00	3	TP
350.505-7	Alexandre Brum da Silva	700,00	7	VS
387.177-0	Fabio Giovanni da Silva	700,00	7	VS
232.880-1	Maury Custodio Pedro Junior	100,00	1	VS
383.799-8	Rubens Ramos	100,00	1	VS
136.140-6	Vitor Reis Filho	100,00	1	VS
381.266-9	Manoel Honorato Filho	100,00	1	VS
379.668-0	Marcio Luiz Prazeres	100,00	1	TP
350.523-5	Edson Josué Berté	200,00	2	TP
345.265-4	Fernando Ferrari	200,00	2	TP
904.075-7	Carlos Cesar Dos Santos	200,00	2	VS
295.736-1	Francisco de Assis Costa	110,00	1	VS
141.587-5	Ilva Maria Michelson	400,00	4	VS
908.105-4	Manoel Zeferino Batista	200,00	2	TP
379.682-5	Ricardo de Brito Marques	200,00	2	TP
	Carlos Henrique dos Santos	100,00	1	VS
	Terezinha Januario	110,00	1	VS
	Adalberto Martins	156,00	1	VS
166.954-0	Maurilio Antonio da Silva	110,00	1	RS
356.956-0	Sergio Luiz Alexandre	550,00	5	VS
TOTAL		17884,12	151,5	

Legenda de Motivos:
 SI - Sindicância MO - Motorista CS - Curso TP - Transferência de Presos
 CD - Comissão de Processo Disciplinar RS - Reunião de Serviço
 IU - Inspeção nas Unidades OE - Operações Especiais VS - Viagem Serviço
 DD - Diferença de Diárias OM - Outros Motivos EP - Escolta de Presos
 RA - Representação de Autoridade EP - Aplicação Exames Psicológicos
 Observação:
 A legenda deverá ser adaptada às necessidades de cada órgão.

DEMP 4194/098

TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE TRABALHO, REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE Nº 6524 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO. CONVÊNIO Nº 16.691/2007-0. FIRMADO COM A UNIVILLE. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 18.255, de 27.11.2007, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 297 de 21 de maio de 2007.

ESTAGIÁRIO	CPF	TERMO COMP. Nº	RESCISÃO
Caroline Cordeiro	070.154.769-32	079	29.11.2008

DEMP 4122/097

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 076/PMS/200, de 26/01/2009

HOMOLOGO, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, da Lei Complementar nº 381 de 07 de maio de 2007, e base no artigo 2º Letra "c" do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, artigo 2º, inciso III e artigo 10 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto da PMS), as inscrições dos candidatos ao Concurso Público do Edital nº 002/CESEP/2008, conforme numero e nome: Abel Jose De Melo-200488; Abner De Souza Dias-200087; Adao Luciano Borges De Andrade-200032; Adelio Jose Storti-200622; Ademir Chaves-200132; Ademir Luis Wesendonck-200222; Ademir Scheneckemberg-200080; Adenilson Goncalves Marques-200018; Adenilson Vieira Dos Santos-200640; Adriana Fernanda Beltrame-200093; Adriana Ribeiro Haack-200398; Adriano Amauri Carvalho-200100; Adriano Barbosa Goncalves-200058; Adriano De Faria Jeronimo-200300; Adriano Jose De Souza Dalbosco-200436; Agnaldo Mateus De Oliveira -200251; Aires Straubel Mota-200219; Airon Dos Santos-200433; Alcione Donisete Mota-200404; Alessandro Fukuti Tsunoda-200681; Aleixo Roberto Thilless-200448; Alessandro Moreira Rodrigues-200235; Alessandra De Freitas-200163; Alessandra Dos Santos Rosa-200901; Alessandra Fuchter-200634; Alessandra Knoll-200309; Alessandro De Medeiros -200204; Alex Cristiano Ferrari-200099; Alex Leal Ricardo-200748; Alexandra Manto-200733; Alexandre Geraldo-200339; Alexandre Luiz De Oliveira-200008; Alexandre Schmitt-200340; Alexandre Silveira Buss-200831; Alessandro Bernardes De Souza-200630; Aline Bez Fontana-200757; Aline Rodrigues Carvalho-200408; Allan Bertoldi-200013; Allan Leon De Mello-200445; Almir Bajuk-200066; Almir Jose Clasen-200354; Alseni Marlo Sabino-200060; Altair Lissot-200105; Aluisio Tadeu Curi Da Silva Jr-200854; Alvaro Gilberto H De Oliveira-200245; Alvaro Gomes-200786; Alvaro Josue Moraes Paes-200256; Amanda Neves De Medeiros-200670; Amarildo Da Silva-200739; Ana Paula Da Silva Galdino-200722; Ana Rita Cabral De Quadros-200702; Ana Silvia Serrano-200616; Anderson Clayton Savio-200133; Anderson Dal Pra Dal Vesco-200860; Anderson Galdino T. De Oliveira-200111; Anderson Luiz-200061; Anderson Manfioleti Denoni-200465; Anderson Vogel-200719; Andre Bruno Hübner-200824; Andre De Medeiros Caldas-200238; Andre De Souza-200044; Andre Diego Marques Da Rosa-200146; Andre Eduardo Ribeiro-200415; Andre Gabriel Sasso Pacheco-200885; Andre Licinio Cunha -200548; Andre Luis Premoli-200484; Andre Luiz Landvoigt De Jesus-200875; Andre Machado Coelho-200217; Andre Ortlieb Quinto-200870; Andre Tealdi Meurer-200809; Andre Tives Bambinette-200862; Andre Wagner Schlichting-200161; Andrea De Oliveira Rockenbach-200690; Andressa Piccinin-200691; Andressa Regene Da Silva-200583; Anelize Ouriques-200323; Angelo Solano Cattoni-200193; Anilto Cordeiro-200699; Annie Elise Zapelini Martins-200593; Antonio Benda Da Rocha-200070; Arcedino Dos Santos Junior-200036; Ariel Antonio Faes-200496; Arildo Menegasso Ribeiro-200104; Arlindo Raulino Junior-200529; Arthur Freitas Rasmussen-200552; Aryana Nair Do Nascimento-200639; Augusto Leonardo Salfer Cereal-200867; Bernardo Mellilo Pirath-200282; Bianca Calil Petri Serpa-200629; Bruno Berretta Teixeira-200302; Bruno Brito Quintanilha-200700; Bruno Caramé Niehues De Araujo-200450; Bruno Filipini Abrao-200641; Bruno Huren-200740; Bruno Pompeo Costa-200312; Camila Ruediger-200575; Carine Ribeiro-200267; Carla Bittelbrun-200381; Carlo Gabriel Da Silva-200660; Carlos Alberto Campestrini-200661; Carlos Alberto Da Natividade-200014; Carlos Alberto Da Silva Galdino-200723; Carlos Alexandre Mansur Reis-200321; Carlos Arruda Flores-200209; Carlos Augusto Becker Da Silva-200322; Carlos Augusto P. Silvestre-200347; Carlos Augusto Wehle Jr-200900; Carlos Eduardo Cascaes-200771; Carlos Eduardo Lauth Dos Santos-200895; Carlos Eduardo Rafael-200065; Carlos Eduardo S. C. Derenne-200752; Carlos Eduardo Steil Silva-200156; Carlos Henrique Da S Martins-200810; Carlos R. Garcia Barros Filho-200625; Carlos Roberto Bastos Miguel-200280; Carlos Roberto Pereira-200041; Caroline Pessini-200611; Cassiano Darif Zago-200773; Celio Antonio Bernardi Junior-200872; Celio Vieira De Alvarenga-200064; Celso De Oliveira Mendonca Juni-200187; Celso Fretta Junior-200208; Celso Joslei Da Silva-200273; Celso Reinaldo Camargo Wille-200826; Cesar Maximiliano T De A Simoes-200231; Charles Giovanni Pereira-200848; Charles Wilson

De Souza-200411; Chrystopher Augusto Danielski-200688; Cibele Francine Rousseq-200608; Cicero Alcebades Costa-200388; Cinthia Gregorio Dos Santos-200223; Cinthia Mendes Leandro-200203; Claudemir Adelino Ronning-200141; Claudia Cardozo Silva-200732; Claudia Paulino Da Conceicao-200564; Claudinei Da Rocha Gil-200596; Claudio Antonio A Da Rocha-200072; Claudio Boff-200039; Claudio Boing-200082; Claudio Roberto Napoleao-200476; Claudio Weber Stern-200113; Claudiomiro De Oliveira Pinho-200028; Cleber Alex Castanha De Araujo-200621; Cleber Justo-200843; Cleber Pierozan-200142; Cleverton Tolfo Garcez-200615; Conrad Fernando B. Mafra-200390; Cristiano Boenos Mello-200474; Cristiano Godoy Ferretti-200382; Cristiano Moamed El Hawat Moura-200516; Cristiano Pedro Jenzura-200329; Cristiano Souza Hunger-200812; Cristina Nunes Borges-200243; Cristoforo Tiemann-200414; Daator Patrick Da Costa-200260; Daiane Ribeiro Sotero-200871; Damaris Carla Da Fonseca-200327; Damyan Dias De Oliveira-200730; Daniel Benedet Pereira-200669; Daniel Da Cunha Luiz-200546; Daniel Felipe Simon-200199; Daniel Macedo Lopes-200745; Daniel Roberto Zanoni Fernandes-200882; Daniel Vilas Novas Alkaim-200790; Daniela Batista-200103; Daniela Bresolin-200154; Daniela Martins Castro Pereira-200497; Daniele De Melo Honorio-200091; Danielle Amorim Silva-200727; Danielle Madeira-200556; Danilo Eloi Pofahl-200881; Darcio Jose Petri-200609; Dario De Souza-200796; Dayane Caroline Freitas Henkel-200772; Dayane Torres Dos Reis-200886; Dayanni Christini Alves-200328; Dayse Dias De Oliveira-200542; Debora Cristina Goulart-200228; Debora Raquel Neuenfeldt-200705; Deiber Junior Haefliger-200453; Deivid Siqueira Prates-200160; Denis Ricardo Horvatic-200326; Denise M. Ianes Carneia-200889; Deyse Da Silva-200207; Deyvid Sasaki Osajima-200646; Diego Borges Paiva-200663; Diego Borges Rosa-200059; Diego Conrado Dias-200221; Diego Dos Santos Souza-200486; Diego Furlanetto Barichello-200717; Diego Lunardi-200737; Diego Milani-200855; Diego Paulo Lopes Da Silva-200157; Diego Schwartz-200077; Diego Silveira-200308; Diego Souza Borges-200127; Diego Tinoco-200349; Diogo Costa Torres-200367; Diogo Jose Pereira-200350; Diogo Jose Ribeiro Arantes-200171; Diogo Leonardo Barzotto-200371; Diogo Medeiros Leite-200789; Diogo Ribeiro Dambros-200632; Dionathan Alison Vermizze-200763; Diovani Odorizzi-200242; Dirceu Pereira-200797; Dirleuza Rodrigues De Oliveira-200423; Djalma Luis Vieira Junior-200068; Djeison Rodrigo Alves-200522; Djeneane Mezetti Do Nascimento S-200710; Djwilly Kanaa Morosini-200485; Dorita De Oliveira-200799; Douglas Antonio Conceicao-200119; Douglas Antonio Fantin-200356; Douglas Figueiredo Goncalves-200402; Douglas Freitas Vidal-200883; Edemilson Duffek-200147; Edemir Alexandre Camargo Neto-200671; Edemilson Schelbauer-200729; Eder Campos-200808; Eder Ramos Dos Santos-200096; Edio Carlos Barbosa-200237; Edison Linhares Junior-200782; Edmilson Machado Camargo Nassif-200526; Edson Da Rosa-200010; Edson Fogaca De Paulo-200047; Edson Jesus Da Silva-200627; Edson Jose De Souza-200311; Edson Larri Ronzani-200040; Eduardo Antonio Lazzarini-200177; Eduardo Antunes Do Livramento-200570; Eduardo C. Albuquerque Barros-200128; Eduardo Cassimiro Da Silva-200197; Eduardo Decorte Medeiros-200247; Eduardo Faustina Da Rosa-200716; Eduardo Felipe De Oliveira-200412; Eduardo Galvao-200124; Eduardo Machado Theodoro-200227; Eduardo Morriesen-200254; Eduardo Rosa-200211; Eduardo S. De Oliveira Pires-200535; Eduardo Silveira-200591; Edvaldo Evaldo Florindo-200166; Eliane Grazielle Martins-200192; Eliel Reddig-200567; Elis Cristina De G. Da Silva-200298; Elisangela Fetter-200894; Elizandro Da Silva-200489; Elizeo Marcon Junior-200767; Ellen Da Silva Souza Cardoso-200544; Elso Balsan-200734; Elton Luiz Gregorio-200479; Elvio Albino Warth Silva-200287; Emerson F. Miyamoto Teixeira-200397; Enio Josnei Heidemann-200455; Eric Daniel Remanoso Cocce-200612; Emami Orso-200879; Eron Rosalino De Castilhos-200437; Euzebio Luiz Martins-200456; Evandro Bieger-200626; Everaldo Bento De Souza-200020; Everaldo Simao Stanchack-200274; Everson Camargo-200317; Everton Luis Joaquim-200513; Evilasio Alfredo P. Bruggemann-200715; Fabiana Rodrigues-200188; Fabiano Cansian-200743; Fabiano De Souza F Martins-200493; Fabiano Locatelli-200069; Fabiano Marques-200106; Fabio De Camargo Moura-200118; Fabio Farias-200624; Fabio Goncalves De Menezes-200776; Fabio Marcon-200724; Fabio Mateus Tatsch Da Costa-200527; Fabio Pra-200696; Fabio William Kuhnenn-200706; Fabiola Grosch-200462; Fabricio Hirt-200495; Fabricio Ricardo Wloch-200336; Fabricio Ullrich-200325; Fabricio Luis Radaelli-200167; Felipe Rozar-200417; Felipe Brar-200352; Felipe Da Silva Cassol-200170; Felipe Gorges Correa-200868; Felipe Gustavo Ferreira De Souza-200473; Felipe Lopes Silverio-200305; Felipe Peixoto Chaves-200643; Felipe Schena Lanhi-200587; Felipe Zanin Brezolin-200198; Fellip Steffens-200183; Ferdinando Gregorio Querino Da -200042; Fernanda Randig Kuroli-200514; Fernando Antonio Tartari-200551; Fernando Carnes Kruger-200196; Fernando Dal Zot-200444; Fernando Denardi Ibagy-200595; Fernando Ferreira Da Rocha-200577; Fernando Gruner Prudencio-200807; Fernando Henrique Pansera-200592; Fernando Jahn Bessa-200512; Fernando Michels Barbosa-200286; Fernando Piccoli-200101; Fernando Ramos-200679; Fernando Rauber-200150; Fernando Rieper-200131; Filipe Rafael Breda-200307; Filipe Weimer Aguiar-200709; Flavio Luis Dos Santos-200837;

Franceline Franceschi-200791; Francielle Gogola-200409; Francielle Rotta-200726; Francys Schroeder Brunnquell-200363; Gabriel Correa-200063; GabrielENZWEILER Damasio-200125; Gabriel Furtado Fernandes-200847; Gabriel Machado Schlichting-200803; Gabriel Nagel Salvador-200851; Gabriel Reitz Giannattasio-200857; Gabriel Silveira Orofino-200598; Gabriela Falck Bortolini-200874; Geiciani Becker-200711; Gelciane Silva Cima-200138; Genir Antonio Rigo-200410; George Nicolaides De M. Pires-200468; Geovane Luis Schmitt-200659; Geraldo Luiz Vieira Da Paz-200471; Geraldo Rodrigues Alves Junior-200425; Gerson Alves De Souza-200244; Gilberto Carlos Braga-200261; Gildemar Duarte-200121; Gilian Guarezi Da Silva-200766; Gilmar Solarev-200189; Gilson Antonio Rech-200379; Gilson Klein-200306; Gilson Pontes-200469; Gilson Teixeira-200405; Giovan Diego Navarini-200420; Giovana Roberta Cora-200098; Giovanni Itamar Fernandes-200073; Gioviano Perin-200400; Gisele Cardoso Fiamoncini-200226; Gisele De Carvalho Cerqueira-200840; Giselle Karen Bellini-200898; Gislaine Machado-200896; Glauber Rodrigues-200384; Glauco Luiz Sganzerla-200744; Glauter S. Boucinha Soares-200684; Graciano Amancio Pereira-200904; Graziela Pellizzaro-200877; Graziela Eskelsen-200897; Graziela Joaquim-200173; Greice Griboski Rodrigues-200534; Greicia Malheiros Da Rosa-200521; Greicy Teixeira Maestrelli-200695; Guilherme Augusto De Pelegrini-200502; Guilherme Calderipe Costa-200233; Guilherme Costa Dos Santos-200092; Guilherme E Silva Pamplona-200331; Guilherme Farias-200635; Guilherme Nazareno Flores-200602; Guilherme Oliveira-200760; Guilherme Silvy-200062; Guilherme Simon-200084; Guilherme Stuart Do Lago-200891; Gustavo Antonio Coppini-200180; Gustavo De Souza Tomasi-200376; Gustavo Duarte Castro-200481; Gustavo Philippi Zanoni De Sa-200581; Gustavo Vanderlinde Medeiros-200009; Heinz Schuchardt Burda Filho-200652; Heitor Telemaco Liberato-200239; Helio Cardoso Derrene Filho-200751; Henrique Carrer Arent-200276; Herbert Voigt Schumann-200662; Herlon Rafael Mazo-200426; Hugo Trapp Gonçalves De Almeida-200446; Ida Dayan Pires-200573; Ighor Malter Martins-200795; Ilson Daniel-200434; Ilson Schinato-200483; Ingrid Audrey Schaufert-200076; Israel Amilton Dos Santos-200838; Israel Joao Martins-200164; Israel Sartori-200297; Ivan Burgonovo-200888; Ivan Cardoso-200159; Ivan Cegatta-200304; Ivonei Marcos Da Rosa-200713; Izabelle Antonioli Calixto-200510; Jackson Weber-200332; Jaime Maragno Marcelino-200725; Jair Back-200429; Jair Jose Da Silva Filho-200443; Jair Pereira Dos Santos Junior-200236; Jair Picinini Barbosa-200370; Jairo Helio De Souza Filho-200278; Jairo Lima Machado Junior-200221; Jairo Ros Segundo-200229; Jaison Borsatti M. Dos Santos-200697; Jaison De Medeiros-200313; Jaison Hoffmann-200560; Jaison Ricardo Stein-200478; Jakson Aurelio Turkot-200248; Jakson Roberto Pinto Da Silva-200224; Janaina Adriano De Barros-200678; Janaina Bernadete Laureano-200144; Jander Cauvilla Coutinho-200316; Jandrei Olisses Hertkert-200338; Janir Da Silva-200704; Janir Niehus-200738; Jaqueline Souza Cardoso-200818; Jauro Osvaldo Galvao-200362; Jean Carlo Denk-200271; Jean Carlo Souza Ilha Padilha-200368; Jean Carlos Caetano-200172; Jean Carlos Fuchs-200037; Jean Carlos Parodi Vieira-200175; Jean Carlos Sophiatti-200387; Jefferson Luis Estofele-200747; Jefferson Fernando Cavalheiro-200330; Jefferson Zepelini-200566; Jeisa Carla Silva De Souza-200108; Jessie Reinert-200607; Jesner Nunes-200086; Joane Scheffer Pritsch-200582; Joao Antonio Sperandio-200650; Joao Gabriel Perez Consalter-200523; Joao Gustavo Stenzowski-200769; Joao Paulo Andrighetto-200480; Joao Paulo Didone Piovezana-200031; Joao Paulo Francisco-200540; Joao Soares Da Rocha Filho-200395; Joao Vitor Baixo-200394; Joaquim Fabiano Pinto Da Silva-200475; Joel Soares-200506; Joelma Marchiori-200507; Joeson Clinton Berwaldt-200246; Joi Cesar De Medeiros-200344; Joice Steinbach-200345; Joici Mari Meschke Muraro-200184; Jonas Alves Penteado-200781; Jonathan Arns Schmidt-200401; Jonathan Moreira Dos Santos-200149; Jorge Augusto Antunes Matos-200683; Jorge Augusto De Souza Martins-200494; Jorge Padilha Dias-200250; Jose Augusto De A. Falcao Jr.-200315; Jose Augusto Krein-200016; Jose Carlos Santana-200351; Jose Junior Schuler-200162; Jose Lourival Boge-200268; Jose Luis Chaves-200538; Jose Ricardo Hersing-200846; Joseane Santos De Arruda-200619; Josiane Antunes-200169; Juan Diego Angelico-200658; Juciane Da Cruz May-200498; Juliana Borges Medeiros-200718; Juliana Brum Dos Santos-200804; Juliana Donato Tacini-200636; Juliana Tadeu Dos Santos-200714; Juliana Vieira De Souza-200712; Juliano Damaso Da Silveira-200275; Juliano Prates Da Silva-200210; Julien Altair Cavalheiro-200194; Julio Cesar Dos Santos Junior-200035; Julio Cesar Duarte-200777; Julio Cesar Fernandes-200283; Karina Camargo De Melo-200441; Karina Ce De Souza-200026; Karla Pacheco Jacintho-200555; Kassiano Locatelli Dinon-200451; Kathe Schmidt Kurten Dos Santos-200427; Kathryn Schlemper Kiquio-200861; Katia Kunen-200029; Kelen Carla Bertol-200348; Kelly De Castro B Fernandes-200811; Kleber Ivo Dos Santos-200472; Kleiton Gomes Amorim-200597; Kleiton Rodrigo Tesser-200890; Larissa Weisheimer-200249; Lauri Nereu Gueisel-200466; Lauro Nicoladeli Neto-200693; Leandro Adriano De Barros-200680; Leandro Ambros Gallon-200182; Leandro De Souza-200396; Leandro Dos Santos-200241; Leandro Maciel Pavanatti-200022; Leonardo Bruno Fonta-200618; Leonardo Maciel Da Silveira-200703; Leonardo Reinaldo Duarte-200201; Leonardo Silva Guimaraes-200346; Leonardo

Tavares Bunn-200785; Leonardo Vilela Toledo Duarte-200464; Leopoldo Selenko-200422; Lilian Pereira Leite-200614; Lilian Silva Santos-200319; Liliane Aparecida Maron Lisboa-200876; Luana Da Silva-200499; Luara Cachute Queiroz Da Mota-200779; Lucas De Mattos Gaspar-200509; Lucas Deniz Ferlin Dambros-200240; Lucas Marcelino-200027; Lucas Savi Silveira-200403; Luciana Briedis-200603; Luciana Germer-200406; Luciana Zimmermann-200784; Luciano Basso-200270; Luciano Bedinote Rodrigues-200364; Luciano Ebling-200447; Luciano Ireno De Melo-200628; Luciano Kessler De Almeida-200537; Luciano Mateus-200449; Luis Antonio Cipriani-200845; Luis Carlos De Camargo-200878; Luis Cesar Safaneli-200554; Luis Denovan Willes-200285; Luis Gustavo Fernandes-200787; Luis Henrique Kuntz-200272; Luis Venite Rosa-200440; Luiz Alfredo Sartoretto Hugue-200393; Luiz Antonio Borges Filho-200112; Luiz Antonio Nunes Pires Junior-200770; Luiz Augusto Rambo-200074; Luiz Augusto Spalding Lessa Gar-200562; Luiz Carlos Colla Filho-200334; Luiz Carlos Miranda-200682; Luiz Carlos Remor Neto-200802; Luiz Carlos Roveda-200380; Luiz Cesar Manoel-200090; Luiz F. De Souza Ilha Padilha-200299; Luiz Fabricio Scheis-200525; Luiz Fernando Andrade-200023; Luiz Gabriel Crema-200869; Luiz Henrique F. Da Silva-200120; Magali De Mello Fernandes-200758; Maicol Da Costa Machado-200631; Maicon De Oliveira Moraes-200094; Maicon Luis De Oliveira-200520; Maicon Roberto Kunrath-200291; Maicon Winkelmann-200075; Maiko Francisco Dos Santos-200057; Manoel Marques Vieira Junior-200720; Manoella Luiza Da Costa-200842; Manuella Iruzuan Osorio-200694; Mara Lucia Simon-200511; Marcel Gean Cristelli-200764; Marcelo Alves Da Silva-200424; Marcelo Brandl-200019; Marcelo Eduardo R. De Toni-200145; Marcelo Mendes Dolzan-200314; Marcelo Oliveira Santos-200320; Marcelo Rodrigues-200038; Marcelo Ronconi Coltri-200541; Marcelo Schmitz Coelho-200230; Marcelo Wagner Costa-200252; Marcieri Weschenfelder-200095; Marcilio Mario Kuroli Junior-200515; Marcio Antonio Fermino-200800; Marcio Barcarol-200731; Marcio Leandro Favoretto-200576; Marcio Luiz De Almeida-200508; Marcio Patrick P Dos Santos-200152; Marcio Reinehr-200746; Marco Aurelio Almeida De Oliveira-200269; Marco Aurelio Macaneiro-200212; Marcos Guilherme Vieira-200176; Marcos Martins Borges-200033; Marcos Roberto Rosati-200642; Marcus Vinicius Fraga-200202; Maria Aparecida Antunes Vieira-200532; Maria Aparecida T De Oliveira-200153; Maria Helena Kloppel-200524; Mariana Amorim Da Silva Gomes-200232; Mariana Falcao Nogueira-200399; Mariana Pereira De Jesus-200574; Mariana Pirog-200168; Mariana Silva S. Dos S. Delaite-200533; Marianne Castro Parucker-200547; Mariely Orlandi Marcelino-200214; Marina Machado Vidal Da Fonseca-200482; Mario Cesar Costa-200034; Mario Gederson Rodriguez Ribeir-200820; Mario Jorge Deretti-200668; Marlus Alex Gavazzoni-200383; Marmel Wolff Dos Anjos-200821; Marshall Belling Correa-200633; Matheus Osvaldo Perfolli-200885; Matheus Rodrigo Da Cruz-200288; Mauricio Abilio Dos Santos-200134; Mauricio Farias Couto-200487; Mauricio Martinhago Oliveira-200158; Mauricio Metka Lopes-200672; Max Adriano Seger-200823; Maycon Ailton De Oliveira-200687; Maycon Prudencio Joaquim-200206; Michel Gustavo Inocencio-200335; Michel Luis Da Costa-200798; Michel Ramos Hissa-200563; Michele Durante Da Costa-200708; Miguel Angelo Ruschel Neto-200844; Miguel D Oliveira Lima-200067; Miriam Lane Marinello-200191; Moacir Brando-200505; Moacir Lima De Carvalho-200088; Modesto Dutra Filho-200654; Monica De Souza Firmino-200692; Murilo Wilke-200259; Natasha Franzon-200568; Neivo Risson-200372; Neli Brexi-200136; Nicolas Charles Marques-200801; Nilciane Soares-200419; Nilson Rubini-200664; Nilton Luiz Schauricht-200255; Nilvo Pfleger-200461; Nivaldo Martins Padilha-200718; Odair Carlos Rizzo-200200; Odivan Teixeira Do Canto-200295; Olavio Schneider Rodrigues-200814; Omar Correa Marotto-200079; Osmar Costa Moreira-200386; Osmar Mota-200569; Pablo David Henden-200296; Pablo Miguel Sant'Ana Messas-200866; Pamela Rizzardo Mistura-200850; Pamela C. Gaudencio Henker-200675; Patricia Cardoso-200728; Patricia Elisabete Dos Santos-200813; Patrick Jose Da Silva-200174; Paulo Cesar Chaves-200378; Paulo Cesar Vanzella-200792; Paulo Henrique Sousa-200606; Paulo Joaquim Rodrigues-200503; Paulo Renato Farias-200078; Paulo Roland Ern-200089; Paulo Sergio Dos Santos-200793; Pedro Sergio Steil Filho-200519; Perricles Borgonha-200428; Priscila Cardoso Borges-200765; Priscila De Azambuja Tagliari-200617; Priscila Stein-200805; Priscila Tank De Melo-200749; Rafael Antunes Willemann-200355; Rafael Areao Da Silva Franzoni-200501; Rafael Barbosa F Da Silva-200580; Rafael Bertoldi Coelho-200528; Rafael Bittencourt Thome-200689; Rafael Boing-200375; Rafael Bornhausen-200186; Rafael Cavaler Garcia-200135; Rafael Deon-200794; Rafael Dos Santos Pereira-200460; Rafael Farias Zanolle-200841; Rafael Favero-200452; Rafael Joao Rosa-200361; Rafael Lindner Dias-200816; Rafael Lopes Antonio-200806; Rafael Lucas Pires-200585; Rafael Makansi Nascimento-200053; Rafael Marcon-200504; Rafael Paes Vieira-200155; Rafael Rocha-200601; Rafael Sampaio Alves Nunes-200137; Rafael Sanseverino De Mello-200817; Rafael Socreppa Rodrigues-200673; Ramon Machado Campos-200081; Rangel Loch-200413; Raphael Galvani-200517; Raquel De Souza Freire-200454; Rasquim Teixeira-200083; Reinoldo Bahr Junior-200667; Remerson Ribeiro-200046; Renato Araujo Junior-200829; Renato Eising-200459; Remy Manoel Donde-200884; Ricardo Diogo

Schlösser-200759; Ricardo Fernando M. Floriani-200097; Ricardo Ferreira-200565; Ricardo Luis Barg-200213; Roberto De Oliveira Lusena-200139; Roberto Floriani-200864; Roberto Jose Reginato Sousa-200318; Roberto Luiz Klein-200783; Robson Joao Da Silva-200324; Robson Antunes Waltrick-200307; Robson Fontanella-200649; Robson Ricardo Stein-200531; Robson Teixeira De Almeida-200117; Rodinei Longhinoti-200357; Rodolfo Santos Jardim-200234; Rodrigo Assuncao Pessoa-200545; Rodrigo Bekhauser-200143; Rodrigo Bertoldi Coelho-200530; Rodrigo Carvalho Muller-200579; Rodrigo De Costa-200586; Rodrigo De Freitas Pellegrini-200114; Rodrigo De Sousa Candido-200054; Rodrigo De Souza-200190; Rodrigo Duro Zanini-200055; Rodrigo Elisio Nazario-200430; Rodrigo Feliciano Vieira-200656; Rodrigo Geraldo Siedschlag-200666; Rodrigo Henrique Dehlano-200852; Rodrigo Kramer Da Fonseca-200115; Rodrigo Loureiro Regis-200553; Rodrigo Luiz Alves-200647; Rodrigo Nicolodi Dutra-200165; Rodrigo Ortiz Dos Santos-200788; Rodrigo Pacheco Goncalves-200391; Rodrigo Stadlbler Pedroso-200435; Rodrigo Ulir Braz-200477; Rodrigo Veras Rocha-200686; Roger Marcondes Carvalho-200432; Rogerio Cardoso De Sa-200365; Rogerio Rodrigo Bonissoni-200421; Rogerio Roncato-200438; Romulo De Oliveira Machado-200279; Romulo Moises Cordeiro-200815; Romulo Montegudo Berardi-200605; Ronal Fonseca Jansson-200343; Ronaldo Alves Da Silva-200559; Ronney Fernando Heinzen-200439; Ronny Sander Nicolini-200756; Rony Gabriel Rosa Ricard-200549; Rosana Francine Dalmina-200543; Rosane Algaer Nassar-200442; Roseli Jacoski-200263; Rosi Mere Dos Santos-200373; Rosinei Freitas Da Rosa-200653; Rubens Moraes Borges-200899; Rubia Cariane Cordova Miranda-200578; Rui Carlos Pietschmann-200557; Ruy Nascimento Da Silva Junior-200819; Samantha Amaral Da Cunha-200865; Sami De Medeiros Sartor-200052; Samuel Antonio Dos Santos-200873; Samuel Rodrigo Coelho-200768; Samuel Soares De Paula-200685; Sandra Aparecida Pereira Silva-200571; Sandra Bender-200215; Sandro Vergilio Francisco-200257; Santo Schutel Junior-200043; Sayonara Martins De Carvalho-200500; Scheila Daiana Streit Fuck-200045; Sebastiao Candido Souza-200310; Sergio Arlan Pinto Rodrigues-200102; Shamilla Leal Da Silva-200701; Sidney De Souza Dachi-200366; Silmara Berenice Herzog-200109; Silvia Cantarino R Dos Santos-200225; Simone Do Rocio Wolf-200863; Sirlei Mabilia Melo-200613; Stefani Marcelino Souza-200369; Stefano Jander Machado-200050; Stenio Alan Ricardo Wathier-200277; Suellen Toccolini Felski-200755; Susan Karla Fragoso-200491; Susana Bonfanti-200905; Tales Allan Menegaz De Favri-200859; Tanira Tasca Borssoi-200858; Tarlyton Pierry Lucca Werle-200754; Tatiane De Souza Leandro-200736; Tatiane Marquetti-200856; Tatiane Pinheiro-200110; Tatiano Cabral Broering-200258; Thais De Andrade-200024; Thaise Limas Formoso-200902; Thalles Marques Da Cunha-200594; Tharli Fortes-200374; Thatiane Do Nascimento M. Forn-200623; Thiago Bettu-200887; Thiago De Alencar Gonzaga-200216; Thiago Ferreto Heger-200637; Thiago Luiz Martins-200778; Thiago Manfredini Zanette-200539; Thiago Moises Tillmann-200853; Thiago Peron Boell Vieira-200893; Thiago Rafael Janke-200223; Thiago Scherer-200470; Thyago Marcon Leite-200418; Thiago Luis Bulgarelli-200048; Thiago Sampaio Anversi-200742; Thiago Teixeira Ghilardi-200572; Tiago Zeferino Dos Santos-200151; Ubirajara De Paula-200588; Udo Drews Junior-200341; Uliam Fernandes Pinheiro-200284; Uliisses Rafael Da Silva-200293; Vagner Canteiro De Oliveira-200107; Vagner Cioato De Souza-200116; Vagner Jose De Souza-200130; Valcario Da Silva Junior-200492; Valderi Dos Passos Machado-200342; Valdir Campanharo-200490; Valdir Jose Mesch-200262; Valdir Kondageski-200674; Valmir Bressan Camargo-200389; Valteir Tome Behnem-200775; Vanderlei Ivani Rogelin-200333; Vanessa Monteiro De Carvalho-200903; Vanilo Vignola-200457; Vanisa Kelly Euzebio-200584; Vanusa Maschio-200195; Vanuzia Julio Fortunato-200677; Veranice Elaine Theisen-200049; Verena Jill Tavares-200385; Victor Rafael Ribeiro-200610; Vilmar Rosa-200735; Vilnei Zanette Casagrande-200281; Vilson Molverstet-200253; Vitte Dos Santos-200377; Vinicius Burger Bordin-200518; Vitor Parr Correa-200416; Vitor Sgarbi-200880; Viviana Paula Pan-200056; Volmir Jose Behnem-200205; Wagner Claudio Puto-200561; Waldemar Maciel-200122; Walter Bareiros Neto-200839; Welvis Pereira Maciel-200753; William Lira Milr Silva-200071; William Maikon Volkman-200651; William Veiga Bahsa-200774; Wilmar Antunes Pereira-200698; Wilson F. Guedes Neto Rossini-200558; Wlamir Mendonca F. Da Silva-200536; a contar de 23 de Janeiro de 2009.

ELIÉSIO RODRIGUES

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

DEMP 7228/090

PORTARIA Nº 0055/GAB/DGPC/SSP de 06.01.2009:

REMOVE, de acordo com o artigo 3º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, e/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GERE/H/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, e com base no artigo 70, item III, da Lei nº 6.843, de 28.07.86, MARCELO SANTOS DE BITENCOURT, matrícula nº 322.727-8, Delegado de Polícia de 1ª Entrância, da Delegacia de Polícia da Comarca de Jaguaruna, para a Delegacia de Polícia da Comarca de

Santa Cecília, em razão da necessidade de aumentar o efetivo da Delegacia de Polícia, em decorrência do incremento da incidência criminal no Município (artigo 72, item I, da Lei nº 6843/86), sem prazo para trânsito.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0071/GAB/DGPC/SSP de 07.01.2009:
CESSA EFEITOS da designação de **LUIZ CLÁUDIO ROSA**, matrícula nº 200.333-3, Comissário de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia do Município de Passo de Torres, para prestar serviços na Delegacia de Polícia da Comarca de Sombrio, conforme constou na Portaria nº 892/GAB/DGPC/SSP, publicada no D.O.E. nº 18.177, de 02.08.2007.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0072/GAB/DGPC/SSP de 07.01.2009:
REMOVE, de acordo com o artigo 3º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, e com base no artigo 70, item III, da Lei nº 6.843, de 28.07.86, **LUIZ CLÁUDIO ROSA**, matrícula nº 200.333-3, Comissário de Polícia, da Delegacia de Polícia do Município de Passo de Torres, para a Delegacia de Polícia do Município de Angelina, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias para trânsito.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0073/GAB/DGPC/SSP de 07.01.2009:
DESIGNA, de acordo com o artigo 3º, inciso III, do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **LUIZ CLÁUDIO ROSA**, matrícula nº 200.333-3, Comissário de Polícia, para exercer a Função Gratificada, não codificada, de Responsável pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Angelina, com efeitos a contar de 01.01.2009.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0074/GAB/DGPC/SSP de 07.01.2009:
DESIGNA, de acordo com o artigo 3º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 3.485 de 15.09.2005, c/c o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1051/GEREH/DIGA/GAB/SSP de 21.12.2005, **PAULO ROBERTO MACHADO**, matrícula nº 379.535-7, Investigador Policial, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de Ponte Serrada, para prestar serviços na 8ª Delegacia de Polícia da Comarca da Capital, conforme requerimento formulado pelo servidor.

MAURÍCIO JOSÉ ESKUDLARK
Delegado-Geral da Polícia Civil

DEMP 4483/090

SECRETARIAS REGIONAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CHAPECÓ

EXTRATO DO CONTRATO 043/2008: PARTICIPANTES: O Estado de Santa Catarina, através da SDR-Chapecó e a empresa J. M. Gato Construtora e Incorporadora. **OBJETO:** Ampliação de 68,48m² da EEB Pedro Paques, localizada na Linha Cairu, no município de Coronel Freitas - SC, com fornecimento de material e mão de obra. **VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias. **VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 65.947,66 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Assinado em 26 de dezembro de 2008 por Luciano José Buligon pela SDR-Chapecó e Lausemar Carlos Scherer pela J. M. Gato Construtora e Incorporadora Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CHAPECÓ

EXTRATO DO CONTRATO 040/2008: PARTICIPANTES: O Estado de Santa Catarina, através da SDR-Chapecó e a empresa Rotesma Pré-Fabricados Ltda. **OBJETO:** Construção de Ginásio de Esportes, com 950m² de área construída, junto a EEB Irene Stonoga, no município de Chapecó - SC, com fornecimento de material e mão de obra. **VALOR:** R\$ 531.753,85 (Quinhentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 150 (Cento e cinquenta) dias. Assinado em 26 de dezembro de 2008 por Luciano José Buligon pela SDR-Chapecó e José Antônio Tessari pela Rotesma Pré-Fabricados de Cimento Ltda.

DEMP 4146/093

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SDR, DE SÃO JOAQUIM - EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio nº 10.531/2008-7 **PARTICIPES:** A SDR - São Joaquim e o Município de URUPEMA. **OBJETO:** Repasse financeiro para reforma da unidade Mista de Saúde, localizada na Av. Manoel Pereira de Medeiros - Urupema. **PRAZO ADITIVADO:** Até 27/02/2009. **DATA:** São Joaquim, 20/12/2008. **SIGNATÁRIOS:** Solange Scortegagna Pagani, pela Secretaria e Arlita Terezinha de Souza Pagani, pelo Município.

DEMP 4111/095

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 009/08 - TP n.º 008/08.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul, denominada CONTRATANTE e a Empresa MD ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, destinado à Construção de Quadra de Esporte coberta com arquibancada e iluminação, na EEB Prof.ª Elisa Cláudio de Aguiar, no município de Schroeder/SC., obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Segunda referente ao prazo do Contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Segunda: O prazo deste aditivo é de 48(quarenta e oito) dias, passando o prazo do contrato original para 251 (duzentos e cinquenta e um) dias corridos. **Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. **Local e Data da Assinatura:** Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2008. **Signatários:** Lio Tironi, pela Contratante e Marcoantonio Meira Missel, pela Empresa.

DEMP 7248/091

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JARAGUÁ DO SUL - SC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2008.

Origem: Pregão nº 0091/2007. **Contratante:** SDR - Jaraguá do Sul. **Contratada:** MCP S.A. **Objeto:** Contratação de empresa operadora para prestação de Serviço Móvel Pessoal com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares e equipamentos para transmissão de dados e acesso à internet. **Valor:** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais) **Dotação Orçamentária:** Item: 33903958, Fonte 0100, Ação 3405. **Prazo da vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 26 de setembro de 2008. **Signatários:** Lio Tironi, pela Contratante, Sergio Adriano Pelegrino, pela Contratada.

DEMP 4186/095



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SMOESTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2009 ORIGEM: PARTES:
Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional-SDR/SMOeste.

Contratada: V.J.T. Comercio de Aparelhos Musicais Ltda ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviço de sonorização para o ano de 2009. Decorrente do Processo Licitatório n. 081/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - - Do Valor do Contrato. Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais). **CLÁUSULA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta.

Ação	Item Orçamentário	Fonte
8136	3.3.90.39.59	0131
4010	3.3.90.39.59	0131
8230	3.3.90.39.59	0120
3464	3.3.90.39.59	0131
0100	3.3.90.39.59	0945
5368	3.3.90.39.59	0100

CLÁUSULA QUARTA -Do Prazo: A vigência do Presente instrumento dar-se-á a partir da data da assinatura e expirará em 31/12/2009. **DATA E ASSINATURA:** São Miguel do Oeste, 23 de Janeiro de 2009. **Signatários:** João Carlos Grando pela Contratante e Vilmar Bortolini pela Contratada.

DEMP 4119/096

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N. 353/2009

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento do Ministério Público, do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público e do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público bem como o Desdobramento da Receita desses Fundos.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso IV, da Lei Estadual n. 14.507 de 15 de agosto de 2008 e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n. 14.648, de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério Público, do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público e do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público e o Desdobramento da Receita desses Fundos para o exercício de 2009, na forma do disposto nos anexos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2009.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2009.

GERCINO GERSON GOMES NETO
Procurador-Geral de Justiça

Ano Base: 2009

ANEXO I - QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E			
UNIDADE ORÇAMENT. ÁRIA 04001 MINISTÉRIO PÚBLICO		TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
03 091 0940.0232 Formação Humana de Membros e Servidores A 006764 Formação Humana de Membros e Servidores do Ministério Público - MPSC	33.90.08	0.1.00	340.000	1.000.000	1.000.000
	33.90.36	0.1.00	100.000		
	33.90.39	0.1.00	500.000		
	33.90.47	0.1.00	60.000		
03 091 0940.0233 Coordenação Superior do Ministério Público A 006765 Coordenação Superior do Ministério Público - MPSC	31.90.11	0.1.00	1.600.000	3.300.000	3.300.000
	31.90.12	0.1.00	590.000		
	31.90.16	0.1.00	50.000		

		31.90.17	0.1.00	10.000	
		31.90.92	0.1.00	200.000	
		31.91.13	0.1.00	150.000	
		33.90.46	0.1.00	200.000	
		33.90.93	0.1.00	500.000	
03 091 0950.0239	Ministério Público de Primeiro Grau				150.011.805
	A 006538 Ministério Público de Primeiro Grau - MPSC				150.011.805
		31.90.11	0.1.00	100.000.000	
		31.90.13	0.1.00	1.870.000	
		31.90.16	0.1.00	100.000	
		31.90.92	0.1.00	7.800.000	
		31.91.13	0.1.00	16.000.000	
		33.90.08	0.1.00	500.000	
		33.90.46	0.1.00	3.000.000	
		33.90.92	0.1.00	500.000	
		33.90.93	0.1.00	20.191.805	
		33.91.13	0.1.00	50.000	
03 091 0950.0240	Ministério Público de Segundo Grau				27.408.104
	A 006546 Ministério Público de Segundo Grau - MPSC				27.408.104
		31.90.11	0.1.00	18.000.000	
		31.90.13	0.1.00	530.000	
		31.90.16	0.1.00	100.000	
		31.90.92	0.1.00	2.000.000	
		31.91.13	0.1.00	2.520.000	
		33.90.08	0.1.00	10.000	
		33.90.46	0.1.00	700.000	
		33.90.92	0.1.00	546.104	
		33.90.93	0.1.00	3.000.000	
		33.91.13	0.1.00	2.000	
03 122 0910.0413	Coordenação e Manutenção Serviços Administrativos				72.747.607
	A 006763 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - MPSC				72.747.607
		31.90.11	0.1.00	22.500.000	
		31.90.13	0.1.00	500.000	
		31.90.16	0.1.00	300.000	
		31.90.92	0.1.00	50.000	
		31.90.96	0.1.00	100.000	
		31.91.13	0.1.00	2.500.000	
		33.90.08	0.1.00	700.000	
		33.90.14	0.1.00	800.000	
		33.90.15	0.1.00	200.000	
		33.90.30	0.1.00	1.500.000	
		33.90.33	0.1.00	800.000	
		33.90.35	0.1.00	100.000	
		33.90.36	0.1.00	450.000	
		33.90.37	0.2.61	6.341.396	
		33.90.39	0.1.00	13.956.971	
		33.90.39	0.2.62	6.975.000	
		33.90.46	0.1.00	3.850.000	
		33.90.47	0.1.00	150.000	
		33.90.92	0.1.00	100.000	
		33.90.93	0.1.00	50.000	
		33.91.13	0.1.00	220.000	
		33.91.30	0.1.00	350.000	
		33.91.39	0.1.00	150.000	
		44.90.52	0.1.00	8.500.000	
		44.90.52	0.1.84	1.604.240	
03 272 0910.0412	Encargos com Inativos - MPSC				503.120
	A 006762 Encargos com Inativos - MPSC				503.120
		31.91.13	0.1.00	100.000	
		33.90.08	0.1.00	253.120	
		33.90.46	0.1.00	150.000	

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04001 MINISTÉRIO PÚBLICO					TRANSFERÊNCIAS				Em R\$ 1,00	
FUNTE	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				RESERVA	TOTAL
	PESSOAL ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	SUBTOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	SUBTOTAL		
0.1.00	177.570.000		53.980.000	231.550.000	8.500.000			3.500.000		240.050.000
0.1.84					1.604.240			1.604.240		1.604.240
0.2.61			6.341.396	6.341.396						6.341.396
0.2.62			6.975.000	6.975.000						6.975.000
TOTA										
L	177.570.000		67.296.396	244.866.396	10.104.240			10.104.240		254.970.636

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04091 FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS		TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
03 091 0950.0237	Reconstituição de Bens Lesados				1.212.532
	A 006499 Reconstituição de Bens Lesados - FRBL - MPSC				1.062.532
		33.40.41	0.2.69	150.000	
		33.50.41	0.2.69	150.000	
		33.90.39	0.2.69	462.532	
		44.40.52	0.2.69	100.000	
		44.50.42	0.2.69	50.000	
		44.90.52	0.2.69	150.000	
	A 006528 Projetos Vinculados à Área do Consumidor - FRBL - MPSC				150.000
		33.90.39	0.2.84	100.000	
		44.40.52	0.2.84	25.000	
		44.50.42	0.2.84	25.000	

Ano Base: 2009

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04091 FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS		TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
03 091 0950.0238	Custeio dos Honorários Periciais				535.388
	A 006518 Custeio dos Honorários Periciais - FRBL - MPSC				535.388
		33.90.36	0.2.84	135.388	
		33.90.39	0.2.69	300.000	
		33.90.47	0.2.69	100.000	

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04091 FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS		TRANSFERÊNCIAS							Em R\$ 1,00	
FONTE	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				RESERVA	TOTAL
	PESSOAL ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	SUBTOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	SUBTOTAL		
0.2.69			1.162.532	1.162.532	300.000			300.000		1.462.532
0.2.84			235.388	235.388	50.000			50.000		285.388
TOTA										
L			1.397.920	1.397.920	350.000			350.000		1.747.920

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04092 FUNDO ESPECIAL DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO SC		TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
03 091 0940.0232	Formação Humana de Membros e Servidores				39.519
	A 006766 Aperfeiçoamento de Membros e Servidores do Ministério Público - FECEAF - MPSC				39.519
		33.90.08	0.2.40	5.000	
		33.90.36	0.2.84	15.060	
		33.90.39	0.2.40	3.000	
		33.90.47	0.2.40	3.000	
		44.90.52	0.2.40	13.459	

Ano Base: 2009

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04092 FUNDO ESPECIAL DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO SC		TRANSFERÊNCIAS							Em R\$ 1,00	
FONTE	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				RESERVA	TOTAL
	PESSOAL ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	SUBTOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	SUBTOTAL		
0.2.40			11.000	11.000	13.459			13.459		24.459
0.2.84			15.060	15.060						15.060
TOTA										
L			26.060	26.060	13.459			13.459		39.519

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04093 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SC		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
03 122 0910.0408	Aquisição e Construção de Edificações				5.250.000
	P 006561 Construção/Aquisição da Nova Sede do Ministério Público Catarinense - MPSC				4.250.000
	P 006571 Aquisição/Construção/Reforma do Edifício da Promotoria de Justiça da Capital - MPSC	44.90.51	0.2.69	4.250.000	1.000.000
		44.90.51	0.2.69	1.000.000	1.500.000
03 122 0910.0409	Construção Edifício Ministério Público				1.500.000
	P 006579 Construção do Edifício da Promotoria de Justiça de Jaraguá do Sul - FERMP - MPSC				1.000.000
	P 006593 Construção do Edifício da Promotoria de Justiça de Palhoça - FERMP - MPSC	44.90.51	0.2.69	1.000.000	500.000
		44.90.51	0.2.69	500.000	6.618.135
03 122 0910.0410	Modernização e Desenvolvimento Institucional				6.618.135
	A 006614 Modernização e Desenvolvimento Institucional - FERMP - MPSC				6.618.135
		33.90.30	0.2.69	100.000	
		33.90.36	0.2.69	1.500.000	
		33.90.39	0.1.10	377.385	
		33.90.39	0.2.69	2.897.528	

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04093 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SC		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
		33.90.47	0.2.69	10.000	
		33.90.92	0.2.84	10.000	
		44.90.52	0.2.69	800.000	
		44.90.52	0.2.84	923.222	
03 122 0910.0411	Ressarcimento ao Tribunal de Justiça				3.900.000
	A 006619 Ressarcimento ao Tribunal de Justiça - FERMP - MPSC				3.900.000
		33.90.39	0.2.69	3.900.000	

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04093 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SC					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				Em R\$ 1,00	
FONTE	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				RESERVA	TOTAL
	PESSOAL ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	SUBTOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	SUBTOTAL		
0.1.10			377.385	377.385						377.385
0.2.69			8.407.528	8.407.528	7.550.000			7.550.000		15.957.528
0.2.84			10.000	10.000	923.222			923.222		933.222
TOTA										
L.			8.794.913	8.794.913	8.473.222			8.473.222		17.268.135

ANEXO II - QUADROS DE PREVISÃO DE RECEITA

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04091 FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS						
Natureza Receita		Esfera	Valor Base	Memória Cálculo		Valor Ajustado
1325.02.06.02	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinc. MP - Fundos	Fiscal	262.788	021	8,60%	285.388
1919.50.02.00	Multas por Auto de Infração - Ad. Indireta	Fiscal	1.346.715	021	8,60%	1.462.532
TOTAL			1.609.503			1.747.920

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04092 FUNDO ESPECIAL DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO SC						
Natureza Receita		Esfera	Valor Base	Memória Cálculo		Valor Ajustado
1325.02.06.02	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinc. MP - Fundos	Fiscal	13.867	021	8,60%	15.060

1600.13.99.00	Outros Serviços Administrativos	Fiscal	22.522	021	8,60%		24.459
TOTAL			36.389				39.519

ÓRGÃO 04000 MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04093 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Natureza Receita		Esfera	Valor Base	Memória Cálculo	Ajuste	Valor Ajustado
1122.99.01.00	Taxa Judiciária	Fiscal	347.500	021	8,60%	377.385
1325.02.06.02	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinc. MP - Fundos	Fiscal	859.320	021	8,60%	933.222
1919.99.02.00	Outras Multas - Administração Indireta	Fiscal	20.523	021	8,60%	22.288
1990.99.05.00	Outras Receitas Diversas - Administração Indireta - Custas de Escriv. Judiciais	Fiscal	12.621.184	021	8,60%	13.706.606
1990.99.06.00	Outras Receitas Diversas - Administração Indireta - Custas de Escriv. Extra-Judiciais	Fiscal	2.052.149	021	8,60%	2.228.634
TOTAL			15.900.676			17.268.135

DEMP 7212/097

PORTARIA PGE/GAB Nº 001/09 22.01.2009

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua competência conferida pelo art. 7º, inciso II, combinado com o disposto no art. 11, VIII, da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica designado o Procurador do Estado Luiz Carlos Ely Filho, matrícula nº 205.791-3 e inscrição OAB/SC 5776, ocupante do cargo de Subprocurador-geral Administrativo, para efetuar credenciamento em caráter experimental junto ao Juizado Especial Federal de Criciúma.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata esta Portaria será formalizado exclusivamente para recebimento, por meio eletrônico em portal próprio do Juizado Especial Federal de Criciúma, de intimações relativas a processos em andamento em que figure como uma das partes a pessoa jurídica de direito público interno Estado de Santa Catarina, vedado o recebimento de citações a qualquer título em nome do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - O Procurador do Estado designado por esta Portaria poderá expedir ordem de serviço ao Secretário do Processo Judicial, para que aquela unidade promova semanalmente a verificação de novas intimações do Estado de Santa Catarina no portal próprio do Juizado Especial Federal de Criciúma e adote os procedimentos relativos à distribuição interna, com utilização do registro e meio de acesso necessários.

Art. 3º Fica autorizado o Procurador do Estado designado por esta Portaria a promover junto ao Juizado Especial Federal de Criciúma o pedido de descredenciamento para recebimento de intimações em nome do Estado de Santa Catarina, na hipótese de exoneração do cargo de Subprocurador-geral Administrativo, ou em caso de constatação de motivo técnico que inviabilize, ainda que temporariamente, o uso do meio eletrônico para o recebimento das intimações e respectivos encaminhamentos internos, inclusive diante de eventual impossibilidade operacional da Procuradoria Regional de Criciúma.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2009.

SADI LIMA

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEMP 4126/092

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMUNICADO

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica que, por meio do Ato n. 469/2008/PJG, foi implementado o **Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina**, instituído pela Lei Complementar n. 424, de 1º de dezembro de 2008, o qual, a partir de 7 de janeiro de 2009, passou a constituir instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do Ministério Público Catarinense.

O Diário Oficial Eletrônico substitui a versão impressa das publicações oficiais do Ministério Público, para todos os efeitos legais, e é veiculado, gratuitamente, na rede mundial de computadores, no endereço <http://www.mp.sc.gov.br>, de segunda a sexta-feira, a partir das 19 horas, exceto nos feriados nacionais e nos dias em que não houver expediente.

Até o dia 5 de fevereiro de 2009, os atos oficiais serão também publicados no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 9 de janeiro de 2009.

PAULO ANTÔNIO GÜNTHER
Procurador-Geral de Justiça, e.c.

DEMP 7245/092

Procuradoria-geral de justiça
Promotorias de justiça

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL N. 02/2009

Nº da Portaria de Instauração: 02/2009/PJ

Objeto: Controle e vigilância da qualidade da água no município de Coronel Freitas.

Partes: MPSC e Município de Coronel Freitas

Comarca: Coronel Freitas

Promotoria de Justiça: Vara Única - Coronel Freitas

Promotora de Justiça: Mônica Lerch Lunardi

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL N. 03/2009

Nº da Portaria de Instauração: 03/2009/PJ

Objeto: Controle e vigilância da qualidade da água no município de Águas Frias.

Partes: MPSC e Município de Águas Frias

Comarca: Coronel Freitas

Promotoria de Justiça: Vara Única - Coronel Freitas

Promotora de Justiça: Mônica Lerch Lunardi

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL N. 04/2009

Nº da Portaria de Instauração: 04/2009/PJ

Objeto: Controle e vigilância da qualidade da água no município de União do Oeste.

Partes: MPSC e Município de União do Oeste

Comarca: Coronel Freitas

Promotoria de Justiça: Vara Única - Coronel Freitas

Promotora de Justiça: Mônica Lerch Lunardi

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL N. 05/2009

Nº da Portaria de Instauração: 05/2009/PJ

Objeto: Controle e vigilância da qualidade da água no município de Jardinópolis.

Partes: MPSC e Município de Jardinópolis

Comarca: Coronel Freitas

Promotoria de Justiça: Vara Única - Coronel Freitas

Promotora de Justiça: Mônica Lerch Lunardi

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06/2009

Nº da Portaria de Instauração: 06/2009/PJ

Objeto: Apurar a notícia de emissão de gases mal-cheirosos, por duas empresas atuantes no ramo da compra, venda e beneficiamento de adubos, e que causam desconforto à população de Coronel Freitas.

Partes: MPSC e empresas FERTICEL e AGROFÉRTIL

Comarca: Coronel Freitas

Promotoria de Justiça: Vara Única - Coronel Freitas

Promotora de Justiça: Mônica Lerch Lunardi

Extrato do Inquérito Civil Público nº 001/2009/MORALIDADE 2º/PJ:

COMARCA: RIO NEGRINHO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 2º PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2009

NÚMERO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO: 001/2009

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/01/2009

PARTES: DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

OBJETO: APURAÇÃO DE PREJUÍZOS AO IPRERIO POR APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO DO BANCO SANTOS

PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MEIRA LUZ (em exercício)

COMARCA: IÇARA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 2º

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 1/2009

Nº da Portaria de Instauração: 1/2009

Data da Instauração: 21/1/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Içara e AFASI (Associação Feminina de Assistência Social de Içara)

Objeto: Apurar possíveis irregularidades em convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Içara com a AFASI, possivelmente com o objetivo de burlar a exigência constitucional de concurso público para o ingresso de servidores nos quadros da Administração Pública.

Promotor de Justiça: Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa

COMARCA: IÇARA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 2º

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 2/2009

Nº da Portaria de Instauração: 2/2009

Data da Instauração: 21/1/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Içara

Objeto: Evitar possíveis irregularidades na contratação temporária de servidores pela Prefeitura Municipal de Içara

Promotor de Justiça: Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR

COMARCA: São José

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 3ª Promotoria de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR N. 06/2005/5ªPJ/CCO

Data da Instauração: 26 de julho de 2005

Data da Conclusão: 15 de janeiro de 2009

Partes: Agência Nacional de Petróleo (ANP) e Auto Posto Mixxam Ltda.

Conclusão: EMENTA: Consumidor. Procedimento Administrativo Preliminar instaurado para apurar possíveis irregularidades em posto de combustível localizado no município de São José, consistentes na comercialização de combustíveis em desacordo com o art. 10, V e XVI, da Portaria ANP n. 116/00, da Agência Nacional de Petróleo.

Adequação da empresa às normas de comercialização de combustíveis, com exames de qualidade realizados pela ANP e instalação de placas informativas ao consumidor sobre a nocividade e periculosidade do uso de combustíveis. Saneamento das irregularidades. Arquivamento. Homologação.

Promotora de Justiça: Débora Wanderley Medeiros Santos

COMARCA: RIO NEGRINHO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 003/2009/CME/MPSC/1ªPJ

Nº da Portaria de Instauração: 003/2009

Data da Instauração: 21/1/2009

Partes: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, JOSÉ DORIVAL FURST, JOÃO TURECK, ESTADO DE SANTA CATARINA, GILVAN HÉLIO JABLONSKI

Objeto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM SUCESSIVOS PROCEDIMENTOS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, SOB A FORMA DE DESMEMBRAMENTO - VIOLAÇÃO DE DIREITO URBANÍSTICO - E IRREGULARIDADES AMBIENTAIS - EDIFICAÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Promotor de Justiça: RAFAEL MEIRA LUZ (Titular)

EXTRATO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2009.

Nº da Portaria de Instauração: 01/2009

Data Autuação: 15/01/2009

Objeto: Deliberar sobre autorização para corte e aproveitamento de

árvores em lote urbano.

Partes: Ministério Público do Estado e Paulina Bonatto Danelus.

Comarca: Campo Erê

Promotoria de Justiça: Campo Erê

Promotor de Justiça: Germano Krause de Freitas

COMARCA: RIO NEGRINHO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 004/2009/CON/MPSC/1ªPJ

Nº da Portaria de Instauração: 004/2009

Data da Instauração: 23/1/2009

Partes: BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA x MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Objeto: APURAR IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Promotor de Justiça: RAFAEL MEIRA LUZ (Titular)

DEMP 4490/096

AUTARQUIAS ESTADUAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria (s):

PORTARIA nº 96/IPREV - de 13/1/2009

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 1º, inciso I da Lei Complementar nº 24, de 29/05/1986 combinado com a Lei nº 6.843/86, art. 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003 e art. 68 da Lei Complementar nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72, da referida Lei Complementar, conforme processo nº IP00 6575/080, a LOURIVAL MATTOS, matrícula nº 140858-5-01, no cargo (0895) de DELEGADO DE POLÍCIA ESPECIAL, nível 04, referência F, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Sub-Grupo Autoridade Policial, do Sistema de Segurança Pública da SSP, lotado(a) no(a) na 2ª Delegacia de Polícia de São José-SSP.

PORTARIA nº 99/IPREV - de 15/1/2009

RETIFICAR, conforme processo IP00 8717/079 a Portaria nº 2437/IPREV de 14/11/2008, publicada no D.O.E. de 04/12/2008, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a DALVA TRIBESS MOHR, matrícula nº 168730-1-01, na parte referente a lotação, que deverá ser: "FCEE", e não como constou na referida portaria, ficando inalterado o cálculo dos proventos.

PORTARIA nº 100/IPREV - de 15/1/2009

RETIFICAR, conforme processo IP00 8109/087 a Portaria nº 2478/IPREV de 24/11/2008, publicada no D.O.E. de 05/12/2008, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a MARLENE WIEMES SELHORST, matrícula nº 234953-1-01, na parte referente a lotação, que deverá ser: "POSTO DO SINE DE JOINVILLE DA SST", e não como constou na referida portaria, ficando inalterado o cálculo dos proventos.

PORTARIA nº 101/IPREV - de 15/1/2009

RETIFICAR, conforme processo IP00 954/080 a Portaria nº 2520/IPREV de 28/11/2008, publicada no D.O.E. de 05/12/2008, que concedeu Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais a DOLORES GARCIA DE BETIO, matrícula nº 161743-5-01, na parte referente a lotação, que deverá ser: "FCEE", e não como constou na referida portaria, ficando inalterado o cálculo dos proventos.

PORTARIA nº 102/IPREV - de 15/1/2009

RETIFICAR, conforme processo IP00 2583/089 a Portaria nº 2575/IPREV de 08/12/2008, publicada no D.O.E. de 19/12/2008, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a MARIA GORETI MARCELINO FILIPI, matrícula nº 134815-9-01, na parte referente a lotação, que deverá ser: "FCEE", e não como constou na referida portaria, ficando inalterado o cálculo dos proventos.

PORTARIA nº 103/IPREV - de 15/1/2009

RETIFICAR, conforme processo IP00 7622/082, na Portaria nº 396/IPREV de 03/03/2008, publicada no DOE de 05/03/2008, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 168 917-7-01, da SED, na parte referente ao nível e referência do cargo, que deverá ser: "MAG-10-C" e não como constou na referida Portaria.

PORTARIA nº 104/IPREV - de 15/1/2009

RETIFICAR, conforme processo IP00 3781/089 a Portaria nº 2470/IPREV de 20/11/2008, publicada no D.O.E. de 05/12/2008, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Proporcionais a JULIA MAFIA TAUSCHECK, da SED, na parte referente a matrícula, que deverá ser: "296 479-1-03", e não como constou na referida portaria, ficando inalterado o cálculo dos proventos.

PORTARIA nº 105/IPREV - de 15/1/2009

RETIFICAR, conforme processo IP00 4522/060, na Portaria nº 3648/SEA de 15/12/1998, publicada no DOE de 15/12/1998, que concedeu aposentadoria voluntária a JUREMA ALVES GOEDERT, matrícula nº 241 740-5-01 da SES, na parte referente a fundamentação legal, que deverá ser: "nos termos do art.30, item III, letra C, da constituição do estado de 05/10/1989 e conforme MS nº 023 04 697028-5" e não como constou na referida Portaria.

PORTARIA nº 106/IPREV - de 16/1/2009

RETIFICAR, conforme processo IP00 7560/087, na Portaria nº 2038/93/SJA de 08/06/1993, publicada no DOE de 15/06/1993, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Serviço a SALETE MARIA VIZZOLTO, matrícula nº 049 037-7-01, da SED, na parte referente a lotação, que deverá ser: "lotada no Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto" e não como constou na referida Portaria.

PORTARIA nº 108/IPREV - de 19/1/2009

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a 96,55% sobre a média das contribuições, a partir de 23/03/2008, nos termos do Art.40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo art.1º, da E.C. nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003 e Art.62, da L.C. nº 412/08, com atualização dos benefícios, conforme art. 71, da referida L.C, conforme processo nº IP00 1859/080 a ROSEMARY PETRY DA SILVA, matrícula 152091-1-01, no cargo da categoria funcional de ANALISTA DA RECEITA ESTADUAL, classe II, nível 04, Referência G, do grupo Gestor Público-SEF.

PORTARIA nº 110/IPREV - de 20/1/2009

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS, 100% sobre a média das contribuições, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo Art.1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003, publicado no DOU de 31.12.2003, combinado com o art. 60, inciso II, da LC nº 412/08, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, conforme processo nº IP00 3309/088 a GILBERTO NAZÁRIO, matrícula nº 192781-7-02, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência C, do Grupo Magistério, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 111/IPREV - de 20/1/2009

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a 95,75% sobre a média das contribuições, a partir de 19/07/2007, nos termos do Art.40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo art.1º, da E.C. nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003 e Art.62, da L.C. nº 412/08, com atualização dos benefícios, conforme art. 71, da referida L.C, conforme processo nº IP00 4271/084 a DJALMA JERONIMO DOS SANTOS, matrícula 113062-5-01, no cargo (788) de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 2, Referência J, do grupo Ocupações Nível Auxiliar do quadro único de Pessoal da Administração Direta, lotado na DIPE da SSP.

PORTARIA nº 112/IPREV - de 20/1/2009

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 1º, da L.C. nº 343, de 18/03/2006, publicada no DOE de 20/03/2006, combinado com o art. 2º, do Decreto nº 4810 de 25/10/2006 e art. 98 da L.C. nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme processo nº IP00 4016/084, a MARIA ISOLDE KOHLBECK, matrícula nº 222918-8-01, no cargo (0579) da categoria funcional de ESCRIVENTE POLICIAL, nível 01, referência D, do Grupo: Segurança Pública-Polícia Civil, do Sub-Grupo: Técnico Profissional, do Sistema de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da SSP, lotado(a) no(a) na 21ª DRP de São Bento do Sul - SSP.

PORTARIA nº 122/IPREV - de 22/1/2009

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a 100% sobre a média das contribuições, nos termos do art. 18 da L.C. nº 374, de 30/01/2007 e mandado de segurança nº 023 08 034521-5, com atualização dos

benefícios conforme art. 71 da LC nº 412/08, conforme processo nº IP00 6798/071 a EUCLIDES REIS QUARESMA, matrícula nº 186826-8-01, no cargo (949) de PERITO MÉDICO-LEGISTA, nível 04, referência D, do Grupo. Segurança Pública - Perícia Oficial, do Subgrupo Perícia Oficial, lotado(a) no(a) GEMED - IGP, da SSP

CALÁRIO CIPRIANO DA SILVEIRA

Presidente, em exercício

MARCELO SCHMIDT

Diretor de Previdência



EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2009, decorrente da Tomada de Preços nº 0097/2008 (Processo IP00 3869/083)

Contratante: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV. **Contratada:** Construtora e Incorporadora DESTERRO Ltda. **Cláusula Primeira - Fundamentação Legal da Adjudicação:** Este Contrato decorre da autorização do Conselho Administrativo do Deinfra. **Cláusula Segunda: Do objeto:** restauração do casarão do IPREV, localizado na rua Visconde de Ouro Preto, nº 267 - Centro - Florianópolis - SC. **Cláusula Quarta: Prazo:** O prazo para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço. **Cláusula Quinta: Valor e Dotação:** O valor deste Contrato é de R\$ 177.956,94 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). As despesas correrão à conta da Ação 2301, Item 449051 e Fonte 0100. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, para as questões decorrentes deste Contrato. Assinado em 05 de janeiro de 2009 por Demetrius Ubiratan Hintz, Presidente do IPREV, e Genésio Silveira de Souza, pela Contratada.

Diretoria de Administração/IPREV

DEMP 4162/099



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA



AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº 001/09

Permissor: DEINFRA. **Permissionário:** KARL HEINZ VON DER HAYDE. **Objeto:** acesso à Rodovia SC-418, Km 12 + 315, trecho: Ent. SC-416 (Pomerode) - Ent. BR-470, lado direito. **Vigência:** 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação deste extrato no D.O.E. **Local e Data:** Florianópolis, 26/01/2009. **Signatários:** José Carlos Zandoná, pelo DEINFRA e Karl Heinz von der Hayde, pelo Permissionário.

DEMP 7264/097



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA



1º ADITIVO A AUT. DE USO ONEROSO Nº 048/07

Permissor: DEINFRA. **Permissionária:** CMI LTDA. **Objeto:** Prorrogar o prazo em 01 (um) ano. **Vigência:** a partir de 26/11/08. **Local e Data:** Florianópolis, 26/01/09. **Signatários:** José Carlos Zandoná, pelo DEINFRA, e Adolfo Benner, pela Permissionária.

DEMP 7268/092

ECONOMIAS MISTAS



AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. BADESC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO 003/09
OBJETO: Aquisição de hardware, software, renovação anual de garantia, suporte e atualização de sistemas de segurança de TI, compreendendo Cisco Asa Firewall, McAfee Total Protection e filtro de conteúdo Websense.

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. BADESC.
CONTRATADA: Virtual Office Com. e Ind. de Prod. de Telec. e Informática Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2009.

A DIRETORIA

DEMP 4154/096

**EXTRATO DE CONTRATO****Tomada de Preços nº 669/2008 – Administração Central.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos em geral a serem transferidos entre o Almoxarifado Central e Agências Regionais da Celesc. **Contratada:** Transportes J. Felix Ltda. **Valor Total Estimado:** R\$ 253.800,00. **Data da Assinatura:** 31/12/2008. **Administrador do Contrato:** Leonel Nazareno Rozar.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43.603**PCDL nº 202/2008 – Administração Central.**

Objeto: Prorrogação de prazo contratual por um período de 90 dias, do contrato de prestação de serviços de vigilância nas dependências da Celesc Distribuição S.A. **Contratada:** ONDREPSB Serviços de Guarda e Vigilância Ltda. **Administradora do Contrato:** Soraia de Fátima Peixer da Silva. **Data da Assinatura:** 23/12/2008. **A Diretoria.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43.604**PCDL nº 202/2008 – Administração Central.**

Objeto: Prorrogação de prazo contratual por um período de 90 dias, do contrato de prestação de serviços de vigilância nas dependências da Celesc Distribuição S.A. **Contratada:** CASVIG Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda. **Administradora do Contrato:** Soraia de Fátima Peixer da Silva. **Data da Assinatura:** 23/12/2008. **A Diretoria.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43.605**PCDL nº 202/2008 – Administração Central.**

Objeto: Prorrogação de prazo contratual por um período de 90 dias, do contrato de prestação de serviços de vigilância nas dependências da Celesc Distribuição S.A. **Contratada:** ORCALI Serviços de Segurança Ltda. **Administradora do Contrato:** Soraia de Fátima Peixer da Silva. **Data da Assinatura:** 23/12/2008. **A Diretoria.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**PCDL nº 228/07 – Agência Regional de Joaçaba.**

Objeto: Locação de imóvel destinado à Loja de Atendimento no município de Joaçaba. **Contratado:** Sonia Maria Frazon Trevisan, Rafael Trevisan e Luiz Fernando Trevisan. **Valor:** R\$ 1.428,57 (mensais). **Administrador do Contrato:** Gilmar Semione. **Data da Assinatura:** 14/11/2008. **Prazo:** 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO**PCDL nº 073/08 – Agência Regional de Joaçaba.**

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Posto de Atendimento no município de Abdon Batista. **Contratado:** Boris German Amelunge. **Valor:** R\$ 423,00 (mensais). **Administrador do Contrato:** Gilmar Semione. **Data da Assinatura:** 01/10/2008. **Prazo:** 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO**PCDL nº 175/08 – Agência Regional de Rio do Sul.**

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Posto de Atendimento no município de Aurora. **Contratado:** Valdir Francisco Mees e Wilson Osvaldo Mees. **Valor:** R\$ 280,00 (mensais). **Administrador do Contrato:** Valdeci José Brito. **Data da Assinatura:** 01/10/2008. **Prazo:** 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO**PCDL nº 073/08 – Agência Regional de Joaçaba.**

Objeto: Locação de imóvel destinado à Agência de Distribuição III no município de Irani. **Contratado:** Farmácia e Drogaria Adelaide Ltda. **Valor:** R\$ 413,85 (mensais). **Administrador do Contrato:** Gilmar Semione. **Data da Assinatura:** 01/10/2008. **Prazo:** 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO**PCDL nº 024/08 – Agência Regional de Florianópolis.**

Objeto: Locação de imóvel destinado à Agência de Distribuição III no município de Nova Trento. **Contratado:** Rosemira Maria Motibeller Marcolla. **Valor:** R\$ 590,00 (mensais). **Administrador do Contrato:** Gilberto dos Passos Aguiar. **Data da Assinatura:** 29/02/2008. **Prazo:** 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO**PCDL nº 043/08 – Agência Regional de Joinville.**

Objeto: Locação de imóvel destinado à Loja de Atendimento no município de Joinville, no Bairro Iririú. **Contratado:** Julio Effting. **Valor:** R\$ 1.107,00 (mensais). **Administrador do Contrato:**

Eduardo Cesconeto de Souza. **Data da Assinatura:** 01/08/2008. **Prazo:** 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO**PCDL nº 045/08 – Agência Regional de São Miguel do Oeste.**

Objeto: Locação de imóvel destinado à Agência de Distribuição III no município de Guaraciaba. **Contratado:** Luciane Bianchi Zeni. **Valor:** R\$ 470,00 (mensais). **Administrador do Contrato:** José Reinaldo Volkweis. **Data da Assinatura:** 01/10/2008. **Prazo:** 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO**PCDL nº 069/08 – Agência Regional de Concórdia.**

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Posto de Atendimento no município de Xavantina. **Contratado:** Leonir Caus. **Valor:** R\$ 350,00 (mensais). **Administrador do Contrato:** Neiva Justina Belusso Piola. **Data da Assinatura:** 01/12/2008. **Prazo:** 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO**PCDL nº 068/08 – Agência Regional de Concórdia.**

Objeto: Locação de imóvel destinado à Agência de Distribuição III no município de Jaborá. **Contratado:** Dirceu Angelo Boschetti. **Valor:** R\$ 415,00 (mensais). **Administrador do Contrato:** Neiva Justina Belusso Piola. **Data da Assinatura:** 01/12/2008. **Prazo:** 12 meses.

DEMP 4134/095




Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina
www.sc.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2009
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/06 firmado com a TGL Vigilância e Segurança Ltda. Objeto: acrescenta um posto fixo de (8) oito horas e altera o valor para R\$ 11.114,55. **Assinado por Miguel Ximenes de Melo Filho pela CODESC e pelo representante legal da contratada.**

DEMP 4170/091

Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – Epagri

CNPJ/MF Nº 83.052.191/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Assembléia Geral Extraordinária**

Cumprindo determinações legais e estatutárias, convido os senhores representante de acionista desta empresa, a participarem da **Assembléia Geral Extraordinária** marcada para o dia **05/02/2009 às 09:00 horas**, na Sede da EPAGRI, situada na Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª) Eleição dos membros do Conselho de Administração, biênio 2009/2010.

2ª) Eleição do Conselho Fiscal, exercício 2009.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2009.

Antonio Ceron

Presidente do Conselho de Administração

DEMP 4380/096

CONCURSOS E LICITAÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 0005/2009 - menor preço global mensal.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância orgânica.
Abertura da Sessão: a partir das 16:00 horas do dia 12/03/2009.
Informações e cópia do Edital: Rod. SC 401, Km 5, 4.600, Bloco II, DGMS/GELIC, Saco Grande II, Cep: 88.032 - 000, Florianópolis-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.
Fax: (048) 3221-8615. **e-mail:** gelic@sea.sc.gov.br **Site:** www.sea.sc.gov.br

DEMP 4138/090



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Retificação nº 03 – Pregão Presencial nº 0038/2008

A Secretaria de Estado da Administração – SEA torna público a Retificação do Pregão Presencial nº 0038/2008, cujo objeto é o fornecimento de uma solução de telefonia sob demanda (provisionamento de telefonia fixa para as Entidades do governo do Estado de Santa Catarina incluindo equipamentos e infra-estrutura onde couber, como segue: O Edital foi alterado. O novo Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sea.sc.gov.br. **Entrega dos envelopes:** até as 13:45 horas do dia 16 de fevereiro de 2009. **Abertura da Sessão:** a partir das 14 horas do dia 16 de fevereiro de 2009. **Informações e cópia do Edital:** Rod. SC 401, Km 5, 4.600, Bloco II, DGMS/GELIC, Saco Grande II, Cep: 88032-000, Florianópolis-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. **e-mail:** gelic@sea.sc.gov.br **Site:** www.sea.sc.gov.br

DEMP 4142/098



Secretaria de Estado da Saúde

ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna pública a Errata da licitação 4085/2008, na modalidade de Pregão Presencial, PSUS n.º 16256/085, cujo objeto é a Contratação de serviços de lavanderia industrial interna para roupas hospitalares compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, recuperação e reposição de roupas, mantendo a unidade de saúde sempre provida de roupas privativas e enxovais hospitalares limpos e desinfetados para pronto uso, para o Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (Lages).

LEIA-SE:
- O Edital e seus Anexos foram alterados devido a incorreções. O novo Edital e Anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação sem ônus situada à Rua Esteves Júnior, 160 – Edifício Halley – 2º andar Centro/Fpolis/SC ou através da Internet no site www.saude.sc.gov.br.

Em virtude das mudanças a data de abertura e entrega dos envelopes dar-se-ão em:
Entrega dos envelopes: 11/02/2009 às 08h30min.
Abertura dos envelopes: 11/02/2009 às 09h

Florianópolis, 26 de janeiro de 2009.

Claudia Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEMP 7260/091

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**2ª ERRATA**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna pública a Segunda Errata da licitação 3887/2008, na modalidade de Concorrência, PSUS n.º 14754/088, cujo objeto é a Aquisição de Tecidos para 2009, para as Unidades da SES.

LEIA-SE:

- O Edital e seus Anexos foram alterados devido a incorreções, pois foi incluída uma nova unidade. O novo Edital e Anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação sem ônus situada à Rua Esteves Júnior, 160 – Edifício Halley – 2º andar Centro/Fpolis/SC ou através da Internet no site www.saude.sc.gov.br.

Em virtude das mudanças a data de abertura e entrega dos envelopes dar-se-ão em:

Entrega dos envelopes: 13/02/2009 às 13h30min.

Abertura dos envelopes: 13/02/2009 às 14h

Florianópolis, 26 de janeiro de 2009.

Claudia Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEMP 4110/099

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual de Saúde, torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cuja documentação e proposta deverão ser entregues, **exclusivamente**, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC.

Licitação: Edital nº 0188/2009**Modalidade: Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: PSUS nº 15600/084

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento de ordens judiciais, para a Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF).

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 25/02/2009.

Abertura da Licitação: às 14h do dia 25/02/2009.

Licitação: Edital nº 0204/2009**Modalidade: Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: PSUS nº 42/099

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para a Gerência de Abastecimento (GERAB).

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 20/02/2009.

Abertura da Licitação: às 14h do dia 20/02/2009.

Licitação: Edital nº 0171/2009**Modalidade: Pregão Presencial**

Processo: PSUS nº 14949/083

OBJETO: Aquisição de Roupas de Inverno, para as Unidades da SES.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 26/02/2009.

Abertura da Licitação: às 14h do dia 26/02/2009.

Claudia Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A **Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde**, torna público que realizará a abertura das licitações abaixo relacionadas, cujas documentações e propostas deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC.

Licitação: Edital nº 0137/2009**Modalidade: Pregão Presencial**

Processo: PSUS nº 10431/080

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS).

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 25/02/2009.

Abertura da Licitação: às 14h do dia 25/02/2009.

Claudia Nunes

Presidente da Comissão de Licitação

DEMP 4201/094

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde**, torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cuja documentação e proposta deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC.

Licitação: Edital nº 0203/2009**Modalidade: Pregão Presencial**

Processo: PSUS nº 10876/081

OBJETO: Aquisição de Pneus, para a Gerência de Apoio Operacional (GEAPO).

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 16/02/2009.

Abertura da Licitação: às 09h do dia 16/02/2009.

Licitação: Edital nº 0201/2009**Modalidade: Pregão Presencial**

Processo: PSUS nº 15488/080

OBJETO: Aquisição de Gases Especiais para Laboratório, para o Laboratório Central (LACEN).

Entrega dos Envelopes: até às 09h30min do dia 13/02/2009.

Abertura da Licitação: às 10h do dia 13/02/2009.

Licitação: Edital nº 0206/2009**Modalidade: Pregão Presencial**

Processo: PSUS nº 15483/088

OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção, para o Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária (HSTDS).

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 26/02/2009.

Abertura da Licitação: às 14h do dia 26/02/2009.

Claudia Nunes

Presidente da Comissão de Licitação

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE** torna pública a seguinte contratação/aquisição:

Dispensa de Licitação nº: 3911/2008
PSUS 16148/088.**Objeto: Construção de muro de contenção e construção de sistema pluvial e restauração de estacionamento.**

Justificativa: A referida contratação faz-se necessária tendo em vista a situação de emergência e calamidade pública. As chuvas ocasionaram nas imediações do Hospital Nereu Ramos em Florianópolis entupimentos em galerias, danos nas instalações físicas e no estacionamento, causando transtornos aos funcionários, pacientes e usuários desse hospital.

Salienta-se que há o Decreto nº 1.849/08 de 12/11/08 com a

declaração de situação de emergência por enxurradas, homologado pelo Governador do Estado de Santa Catarina nos autos.

Fundamento da DL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93.

Empresa Adjudicada	Contrato	Valor (R\$)
Múltipla Engenharia e Consultoria Ltda	939/08	492.476,21

Valor Total da DL: R\$ 492.476,21 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

DEMP 4197/097

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**2ª ERRATA**

A **Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde** torna pública a Segunda Errata da licitação 3887/2008, na modalidade pregão presencial. PSUS nº 14754/088, cujo objeto é a Aquisição de Tecidos para 2009, para as Unidades da SES.

LEIA-SE:

- O Edital e seus Anexos foram alterados devido a incorreções, pois foi incluída uma nova unidade. O novo Edital e Anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação sem ônus situada à Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar Centro/Fpolis/SC ou através da Internet no site www.saude.sc.gov.br.

Em virtude das mudanças a data de abertura e entrega dos envelopes dar-se-ão em:

Entrega dos envelopes: 13/02/2009 às 13h30min.

Abertura dos envelopes: 13/02/2009 às 14h

Florianópolis, 26 de janeiro de 2009.

Claudia Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEMP 4118/090

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão**RESULTADO DE LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA 338/SSP/2008 Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de Carteira Nacional de Habilitação (CNH'S), Permissão Internacional para Dirigir (PID'S) e coleta e armazenamento de impressão digital no processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da carteira nacional de habilitação, este último a ser implantado posteriormente, conforme cronograma estipulado pela Portaria nº. 101/08 do DENATRAN e após autorização expressa da contratante, e outros serviços agregados. **EMPRESAS HABILITADAS:** ICE Cartões Especiais Ltda; Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços Ltda. e Interprint Ltda.

Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos no dia 04.02.2008, a partir das 14:00h, no Setor da Comissão de Licitações da SSP, situado na Avenida Mauro Ramos, nº 1264, Centro, Florianópolis, térreo.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2008.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEMP 4190/092

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão**AVISO DE SUSPENSÃO DE DATA DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 345/SSP/2008 - Objeto: "Construção do Centro de Educação Regional de Joinville/SC". **FICA SUSPENSADA** a data de entrega e abertura dos envelopes que estava prevista para o dia 27/01/2009.

A nova data será posteriormente publicada na forma da Lei.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2009.

A COMISSÃO

DEMP 4166/094

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/SSP/DEDC/2009 Objeto: Aquisição de 1.000 metros de bica corrida, 150 metros de pedra

pulmão e 500 metros de areia grossa para a recuperação das vias públicas municipais de Santo Amaro da Imperatriz, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. **Fundamentação Legal:** art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Programa 730, Ação 6330, Fonte 0632, item orçamentário 339030. **Razão da Escolha:** empresa que apresentou preço de acordo com o mercado e comprovou a regularidade fiscal. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão/Fundo Estadual de Defesa Civil. **Contratada:** Casa Elmo Ltda. CNPJ 03.880.811/0001-12 **Valor total:** R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/SSP/DEDC/2009 Objeto: Serviços de 500 horas máquina de escavadeira hidráulica de 14t, R\$ 52.500,00; 500 horas máquina de escavadeira hidráulica de 20t, R\$ 69.000,00; 1.500 horas máquina de rolocompactador, R\$ 102.000,00; 500 horas máquina de trator de esteira D41, R\$ 69.000,00; 100 horas máquina de trator de esteira D50, R\$ 11.600,00; 200 horas máquina de caminhão com prancha rebaxada para a recuperação das vias públicas municipais de Gaspar-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. **Fundamentação Legal:** art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Programa 730, Ação 6330, Fonte 0632, item orçamentário 339039. **Razão da Escolha:** empresa que apresentou preço de acordo com o mercado e comprovou a regularidade fiscal. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão/Fundo Estadual de Defesa Civil. **Contratada:** Moacir José da Silva - ME. CNPJ 81.366.221/0001-80 **Valor total:** R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/SSP/DEDC/2009 Objeto: Aquisição e 282 tubos de 40 cm, R\$ 5.217,00; 235 tubos de 50 cm, R\$ 6.086,50; 195 tubos de 60 cm, R\$ 7.000,50; 180 tubos de 80 cm, R\$ 18.900,00 e 230 tubos de 1 m, R\$ 31.050,00 para a recuperação das vias públicas municipais de Ilhota-SC, atingida pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. **Fundamentação Legal:** art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Programa 730, Ação 6330, Fonte 0632, item orçamentário 339030. **Razão da Escolha:** empresa que apresentou preço de acordo com o mercado e comprovou a regularidade fiscal. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão/Fundo Estadual de Defesa Civil. **Contratada:** Arrefatos de Cimento Santa Terezinha Ltda - EPP. CNPJ 75.862.946/0001-66. **Valor total:** R\$ 68.254,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/SSP/DEDC/2009 Objeto: Serviços de 230 horas máquina de escavadeira hidráulica 14 ton., R\$ 29.670,00 e 230 horas máquina de escavadeira hidráulica 22 ton., R\$ 30.000,00 para a recuperação das vias públicas municipais de Navegantes-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. **Fundamentação Legal:** art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Programa 730, Ação 6330, Fonte 0632, item orçamentário 339039. **Razão da Escolha:** empresa que apresentou preço de acordo com o mercado e comprovou a regularidade fiscal. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão/Fundo Estadual de Defesa Civil. **Contratada:** Terraplano Kohler Ltda. CNPJ 83.602.300/0001-78. **Valor total:** R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/SSP/DEDC/2009 Objeto: Aquisição de 5.500 m3 de macadame, R\$ 110.000,00 para a recuperação das vias públicas municipais de Navegantes-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. **Fundamentação Legal:** art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Programa 730, Ação 6330, Fonte 0632, item orçamentário 339030. **Razão da Escolha:** empresa que apresentou preço de acordo com o mercado e comprovou a regularidade fiscal. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão/Fundo Estadual de Defesa Civil. **Contratada:** Balt Empreiteira Transportes e Terraplanagem Ltda - EPP. CNPJ 00.145.589/0001-16. **Valor total:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/SSP/DEDC/2009 Objeto: Aquisição de 5.000 m3 de macadame, R\$ 100.000,00 para a recuperação das vias públicas municipais de Navegantes-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. **Fundamentação Legal:** art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Programa 730, Ação 6330, Fonte 0632, item orçamentário 339030. **Razão da Escolha:** empresa que apresentou preço de acordo com o mercado e comprovou a regularidade fiscal. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão/Fundo Estadual de Defesa Civil. **Contratada:** Industria e Comércio de Pedras do Vale do Itajaí Ltda - EPP. CNPJ 04.426.883/0001-57. **Valor total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/SSP/DEDC/2009 Objeto: Serviços de 17.775 m2 de pavimentação em macadame britado para a recuperação das vias públicas municipais de Navegantes-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito.

Fundamentação Legal: art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Programa 730, Ação 6330, Fonte 0632, item orçamentário 339039. **Razão da Escolha:** empresa que apresentou preço de acordo com o mercado e comprovou a regularidade fiscal. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão/Fundo Estadual de Defesa Civil. **Contratada:** Moacir José da Silva - ME. CNPJ 81.366.221/0001-80. **Valor total:** R\$ 79.987,50 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/SSP/DEDC/2009 Objeto: Aquisição óleo lubrificante para máquinas, equipamentos e caminhões da frota municipal: 23 baldes de urânio turbo 15W40, R\$ 3.111,90; 17 baldes de urânio C10W, R\$ 2.071,45; 8 baldes tutela W90M, R\$ 1.065,60; 8 baldes tutela W140M, R\$ 1.065,60 para a recuperação das vias públicas municipais de Benedito Novo-SC, atingidas pelas enxurradas ocorridas no mês de novembro pretérito. **Fundamentação Legal:** art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Programa 730, Ação 6330, Fonte 0632, item orçamentário 339030. **Razão da Escolha:** empresa que apresentou preço de acordo com o mercado e comprovou a regularidade fiscal. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão/Fundo Estadual de Defesa Civil. **Contratada:** Gogoy Comércio de Filtros e Lubrificantes Ltda - ME. CNPJ 82.988.585/0001-64. **Valor total:** R\$ 7.314,55 (sete mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

DEMP 4178/092



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Ten Cel BM Chefe da Divisão de Logística e Finanças do CBMSC, no uso de suas atribuições, publica para os devidos fins legais e resultado do Pregão Nr 01-09-CBMSC (aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros Militar de São Domingos), a empresa Bortolini Supermercado Ltda, com valor do lote em R\$1.252,73 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)

Florianópolis, 26 de janeiro de 2009.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Ten Cel BM
Resp. p/ Chefia da Divisão de Logística e Finanças

DEMP 7256/094

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE

RESUMO JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADA AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 104/2008

OBJETO: "Execução de Obras da E.E.B. Dr. Paulo Medeiros, compreendendo Reforma Geral com área de 2.335,52 m², e Ampliação com área de 1.586,28m², Joinville SC"

A Empresa **OROS ENGENHARIA LTDA**, interpôs Recurso administrativo em virtude de sua INABILITAÇÃO, por não atender os itens 7.2.7 letra b e 9.1 do Edital na CP-104/2008.

O Secretário de Estado acolhe o relatório da Comissão Permanente de Licitação da SDR-Joinville, julga procedente o recurso interposto pela Empresa **OROS ENGENHARIA LTDA**, e a declara **HABILITADA** na Concorrência Pública 104/2008.

Fica estabelecido o dia 27/01/2009 as 14:30 horas para abertura de Proposta de Preços das empresas Habilitadas na fase anterior. Joinville, 26/01/2009.

Fernando José Camacho
Secretário Em Exercício

DEMP 4114/094

**SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PREGÃO 044/08 PROCESSO DE LICITAÇÃO 044/08**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e fornecimento de software de GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos -, com a utilização de estrutura própria envolvendo recursos humanos, hardware, software.

DATA DE ABERTURA: 28/01/2009, às 14:00 horas.

MOTIVO: Alteração no edital.

Obs.: A nova data para abertura será publicada posteriormente, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações.

A DIRETORIA

DEMP 4158/091

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 04.08.00149 - Processo Licitatório nº 09/04000615 - Agência Regional de Lages

Objeto: Contratação de Entidade para implementação do projeto Jovem Aprendiz, correspondente a 12 jovens, perfazendo um valor máximo de contrato de R\$ 242.743,68. **Entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas:** Até as 11h do dia 13/02/2008. **Local:** Av. João Goulart, 500 - Jardim Celina - Lages - SC. **Abertura documentos de habilitação:** 13/02/2008 às 14h30min. **Local para obtenção do Edital:** Av. João Goulart, 500 - Jardim Celina - Lages - SC.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concurso nº 0.08/00722 - Administração Central

Objeto: Chamada pública para projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para candidatos a seleção para o Programa P&D - Ciclo 2007/2008, da Celesc Distribuição S.A.. **Motivo:** Ordem Administrativa. **Entrega dos Envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta(s):** até as 11h30min do dia 13 de março de 2009. **Local de Entrega:** Av. Itamarati, 160 - Blocos A1, B1 e B2, Florianópolis - SC. **Abertura do Envelope de Documentação de Habilitação:** às 14h30min do dia 13 de março de 2009. **Local para obtenção do Edital, Comunicados e Aditamentos(s):** no site www.celesc.com.br - link "Suprimentos e Licitações". **Informações adicionais:** pelos telefones (48) 3231-6312 e 3231-6313, pelo fac-símile (48) 3231-6319 e e-mail: dvl@celesc.com.br.

DEMP 4130/090



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, comunica aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 0047/2008, **Objeto:** aquisição de No Break, Softwares, Licença, Storage, Estabilizador, Switch Gerenciável, Servidores, Monitores, Rack, Microcomputadores, Notebooks, Projetores de Multimídia para a Epagri. **Vencedores:** Lote,01, KVA Sistemas de Energia Ltda, Valor R\$ 4.500,00 - Lote,02, E.R. Marchioro & Cia Ltda, Valor R\$ 340.605,00 - Lote,03, Intermedium Computadores e Sistemas Ltda, Valor R\$ 134.549,00 - Lote,04, Latin E- Ventures Comércio Eletrônico do Brasil Ltda, Lote, 05, Cancelado, Lote, 06, Ilha Service Serviços de Informática Ltda, Valor R\$ 1.400,00 - Lote,07, Integra Tecnologia Ltda, Valor R\$ 3.400,00 - Lote,08, Itautec S.A- Grupo Itaútec, Valor R\$ 63.390,00 - Lote,09, Imparts Comércio Ltda, Valor R\$ 26.500,00 - Lote, 10, Progresso Atacado de Papelaria Ltda, Valor R\$ 81.300,00, Lote, 11, Inovamax Teleinformática Ltda, Valor R\$ 44.999,00 e lote, 12, NS Teleinformática, EPP, Valor R\$ 9.000,00 - Florianópolis, 26/01/09 - Ditmar Alfonso Zimath - Diretor.

DEMP 7309/090

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Turismo

Diretoria Central de Licitações, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/SADM/DLCC/2009 - A

Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pregoeiro, torna público aos interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Florianópolis que até o dia 10 de fevereiro de 2009, às 14:00 (quatorze) horas, estará recebendo propostas via internet, no endereço eletrônico <http://wbc.pmf.sc.gov.br>, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de buffet, para preparar e servir alimentação, para o Desfile Oficial de todas as Escolas de Samba - Carnaval da Magia 2009, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.605 de 23 de agosto de 2004. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/SADM/DLCC/2009 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pregoeiro, torna público aos interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Florianópolis que até o dia 10 de fevereiro de 2009, às 15:00 (quinze) horas, estará recebendo propostas via internet, no endereço eletrônico <http://wbc.pmf.sc.gov.br>, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de buffet, para preparar e servir alimentação, para o Desfile das Escolas de Samba e Blocos campeãs - Carnaval da magia 2009, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.605 de 23 de agosto de 2004. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/SADM/DLCC/2009 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pregoeiro, torna

público aos interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Florianópolis que até o dia 10 de fevereiro de 2009, às 16:00 (dezesseis) horas, estará recebendo propostas via internet, no endereço eletrônico <http://wbc.pmf.sc.gov.br>, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de buffet, para preparar e servir alimentação, para o evento concurso Rainha do Carnaval - Carnaval da magia 2009, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.605 de 23 de agosto de 2004. O Pregoeiro.

DEMP 7244/096

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria Central de Licitações, Contratos e Convênios.

Edital de Pregão Presencial nº 048/SADM/DLCC/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e não-obra para montagem e desmontagem de camarotes, frisas e arquibancadas e locação de material e mão-de-obra para montagem e desmontagem de palco, sonorização e telões para uso do concurso Rainha do Carnaval - Carnaval da magia 2009.

Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 09/02/2009.

Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 09/02/2009

Local: No Setor de Cadastro de Fornecedores - rua: Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, térreo, Centro, Florianópolis/SC. O edital completo poderá ser consultado e retirado na Internet, no endereço www.pmf.sc.gov.br.

Edital de Pregão Presencial nº 049/SADM/DLCC/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e não-obra para montagem e desmontagem de palco, sonorização, iluminação e telões para uso do concurso de marchinhas - Carnaval da magia 2009.

Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 10/02/2009.

Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 10/02/2009

Local: No Setor de Cadastro de Fornecedores - rua: Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, térreo, Centro, Florianópolis/SC. O edital completo poderá ser consultado e retirado na Internet, no endereço www.pmf.sc.gov.br.

DEMP 7224/095

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE 001/FCFFC/2009. A Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar na modalidade de CONVITE, no dia 02 de fevereiro de 2009, às 14:00 horas, licitação objetivando o serviços de impressões e encadernações dos livros Desenhos de Franklin Cascaes e Ruas de Florianópolis, de conformidade com a Lei 8666/93, tipo MENOR PREÇO. O Edital completo poderá ser retirado na Rua Antônio Luz nº 260, Forte Santa Bárbara, Centro, no horário das 14:00hs às 18:00hs, mediante a apresentação de carimbo e/ou Cartão do CNPJ da empresa interessada.

DEMP 7313/098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM
AVISO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2009 - P.M.A.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2009

A Prefeitura Municipal de Armazém de Santa Catarina, através da Comissão de Licitação, comunica Prorrogação do prazo de abertura, bem como correções no Anexo I do Edital. **DATA DE ABERTURA: 05/02/2009 HORARIO: 09 h(nove horas).** **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar do ano letivo de 2009, da Rede Municipal de Ensino, Conforme especificações e quantidades descritos no anexo I deste Edital. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax (48) 3645-0740.

Armazém(SC) 26 de janeiro de 2009.

JAIME WENSING - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM
AVISO DE PROROGAÇÃO PRAZO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2009 - P.M.A.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2009

A Prefeitura Municipal de Armação de Santa Catarina, através da Comissão de Licitação, comunica Prorrogação do prazo de abertura, bem como correções no Anexo I do Edital. **DATA DE ABERTURA: 05/02/2009 HORARIO: 11 h (onze horas).** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e materiais de higiene para o ano letivo de 2009, da Rede Municipal de Ensino. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax (48) 3645-0740.

Armação(SC) 26 de janeiro de 2.009.

JAIME WENSING - Prefeito Municipal

NF 64.422 DEMP 4665/090

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. N.: 03/2009

Modalidade : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços - 01/2009

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISICAO DE 200.000 (DUZENTOS MIL LITROS) COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL) PARA FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Entrega e abertura dos Envelopes: 11/02/2009 as 09:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Rod. SC 302 - KM 283 - Nº. 408 - Centro - Aurora - SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3524-0144.

AURORA, 26 de janeiro de 2009.

ALFONSO MARIA SOUZA

Prefeito Municipal

FREDERICO SANTOS DAMASCENO

Comissão de Licitações

NF 63.391 DEMP 4619/099

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A INSCRIÇÃO NO
CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES E PARA
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A Administração Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, para o conhecimento dos interessados, que, de acordo com o art. 34 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita, para o registro cadastral, ou para sua atualização, para os fornecedores da administração do Município de Arvoredo. Íntegra do Edital e informações, junto à Gerência de Administração e Gestão, à Rua do Comércio, 183, ou pelo telefone (49) 3356-0034, ou e-mail: administração@arvoredo.sc.gov.br. Íntegra do edital, também, no sítio: <http://www.arvoredo.sc.gov.br> Arvoredo (SC), 21 de janeiro de 2009. Neuri Meneguzzi - Prefeito Municipal

NF 64.403 DEMP 4641/094

Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, ou pelo fone (0**49) 3339.0855 ou pelo site www.aguasdechapeco.sc.gov.br.

AGUAS DE CHAPECO, 26 de janeiro de 2009

ADILSON ZENI
 PREFEITO MUNICIPAL

NF 84.407 DEMP 4636/090

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE



PREGÃO nº 003/2009

Processo Administrativo nº 000012/2009

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE torna público que às 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2009, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para a aquisição de cestas básicas, para atendimento a pessoas carentes do Município. Local de abertura do envelopes: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, localizado na Praça das Bandeiras, n. 77, Brusque (SC). Informações e retirada do Edital: Diretoria de Compras e Licitações, conforme o endereço acima, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Tel. (47) 3251.1879 ou fax (47) 3251.1849.

Brusque (SC), 23 de janeiro de 2009.

PAULO ROBERTO ECCEL

Prefeito Municipal

NF 64.381 DEMP 4603/095

MINUTA EDITAL

Proc. Adm. Lic. nº 0005/2009 = Edital Tomada de Preço nº 0003/2009

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC, FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço, de conformidade com a Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, na Sec. de Administração, para o dia 13/02/2009 às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 13/02/2009 às 09h00min, cujo objeto consiste em contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, para os alunos do Maternal 2 (alunos de 2 a 3 anos), de Jardim 1, 2 e 3 da Educação Infantil (alunos de 4 a 6 anos incompletos), e de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental (alunos de 6 a 9 anos), e Material Didático de Tecnologia Educacional que promova a Inclusão Digital e a qualidade da Educação Básica, conforme especificações constantes neste Edital.

Maiores informações ou a cópia da íntegra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro, Bom Jesus, de segunda à sexta feira, das 07:30h00min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h, ou ainda, pelo telefone (0xx49) 3424-0181.

Bom Jesus, em 26 de janeiro de 2009.

Clovis Fernandes de Souza

Prefeito Municipal.

NF 64.412 DEMP 4650/093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 0004/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2009

O MUNICÍPIO BELMONTE, Estado de Santa Catarina torna Público que fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, em envelope fechado, as 08:00 horas do dia 05 de FEVEREIRO de 2009, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 039/2007 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de propostas e habilitações poderão ser entregues na sede administrativa da Prefeitura Municipal até as 08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2009, situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, sendo cotados preços para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM RECURSOS DO PNAE, PNAE E PROPRIOS DEST. AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC. Informações e o edital completo

estão a disposição no Departamento de Compras nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas ou mais informações pelo telefone/fax (49) 36250066 ou E-mail compras@belmonte.sc.gov.br, Belmonte-SC, 21 de Janeiro de 2009.

ALTAIR ANSOLIN
 Prefeito Munic. em Exerc.

DEMP 659/096



Estado de Santa Catarina
 MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Diretoria de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2009.

O Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto edital de credenciamento de empresas oficiais para prestações de serviços de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento e tributos gerados pelo Município de Capinzal, para o exercício de 2009.

I - OBJETO

Credenciamento de empresas oficiais para prestações de serviços de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento e tributos gerados pelo Município de Capinzal, conforme segue:

- 1.1) Prestação de serviços através de agências bancárias para o processamento de créditos provenientes de folha de pagamento. Remuneração de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos de real);
- 1.2) Recebimento, diretamente em sua rede de agências e/ou através de outros bancos/casas lotéricas, via compensação nacional de documentos, dos tributos de competência municipal, bem como, das contribuições, taxas e emolumentos, devidos a contratante em cada exercício financeiro. Remuneração de R\$ 1,00 (um real);
- 1.3) Transferência Eletrônica Disponível - TED. Remuneração de R\$ 8,00 (oito reais); e
- 1.4) Documentos de Créditos - DOC. Remuneração de R\$ 13,00 (treze reais).

ENTREGA DE DOCUMENTOS: Os documentos serão recebidos à partir do dia 02/02/2009, em horário de expediente.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Capinzal, sala de Licitações, Rua Carmelo Zocolli, 155.

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0_49)3555-2222 ramal 222, FAX No 3555-1490

Capinzal, 26 de janeiro de 2009.

LEONIR BOARETTO
 PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
 MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Diretoria de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CADASTRAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO
DE REGISTRO CADASTRAL

O Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que encontra-se permanentemente abertas inscrição e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Capinzal. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Capinzal, sala de Licitações.

Endereço: Rua Carmelo Zocolli, 155. CEP - 89.665-000.

Telefone: (0_49) 555-2222 - Ramal 222

Fax: (0_49) 555-1490

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal, 26 de janeiro de 2009.

LEONIR BOARETTO
 PREFEITO MUNICIPAL

NF 63.392 DEMP 4627/091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 0002/2008 - PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução da primeira e segunda etapa, da obra de alargamento do Canal do Rio dos Queimados, neste Município, de acordo com o projeto básico constante no anexo "E" deste Edital.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 2/2009
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 2/2009
Tipo: Menor Preço/ Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
Entrega dos Envelopes: 09:00 h do dia 06 de Fevereiro de 2009.
Abertura dos Envelopes: 09:00 h do dia 06 de Fevereiro de 2009
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de

8.666/93, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações torna público que na data de 26/01/2009 foi **INDEFERIDO** o recurso administrativo interposto na fase de habilitação deste certame pela licitante FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA em 13/01/2009. De consequência, ficam as licitantes DALLAGNOL ENGENHARIA LTDA e FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, convocadas a comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, sítio à Rua Leonel Mosele, 62, 2º piso, Centro, às **10:30 (dez horas e trinta minutos)** do dia **28 (vinte e oito) de janeiro de 2009**, para participar da sessão de abertura e julgamento de suas Propostas de Preços.

Concórdia, SC, 26 de janeiro de 2009.

RUTINEIA ROSSI
Presidente da C.P.L.

NF 63.385 DEMP 4626/095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0010/2009; Edital de Pregão Presencial nº: 009/2009; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição dos serviços de transporte escolar para alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, no município de Catanduvás (SC), durante o ano letivo de 2009, em estrita conformidade com as condições deste Edital e seus anexos; **Abertura das Propostas:** Às 10:00 horas do dia 06.02.2009; **Informações:** Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvás/SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo Telefone: (0**49) 3525-1144. Catanduvás (SC), 21 de Janeiro de 2009.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0011/2009; Edital de Pregão Presencial nº: 0010/2009; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição dos serviços de transporte escolar para alunos do Ensino Superior do município de Catanduvás (SC), durante o ano letivo de 2009, em estrita conformidade com as condições deste Edital e seus anexos; **Abertura das Propostas:** Às 09:00 horas do dia 06.02.2009; **Informações:** Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvás/SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo Telefone: (0**49) 3525-1144. Catanduvás (SC), 21 de Janeiro de 2009. *Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita Municipal*

DEMP 1135/090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2009- PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM HORA MÁQUINA, PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MACADAME, PEDRA, AREIA, LIMPEZA DE VALAS, COLOCAÇÃO DE TUBOS EM REDES PLUVIAIS POR TODO O MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTAS, OPERADORES E COMBUSTÍVEL, NUM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO ITEM
REGIME LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações.
ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): até às 15:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2009, na Prefeitura Municipal - Depto. de Compras, situada a Rua Getúlio Vargas, 77 em Camboriú - SC.

RETIRADA DO EDITAL: No endereço acima citado, em dias úteis, das 13:00h às 19:00h, no Depto. de Compras.

CUSTO: R\$ 15,00 (Quinze Reais)

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (47) 3365-9500.

Camboriú, 26 de janeiro de 2009.

John Lenon Teodoro

Secretário da Administração.

NF 64.415 DEMP 4645/090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2009

O Prefeito Municipal de Cunha Porã, Sr. Euri Ernani Jung, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório sob nº 018/2009, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2009, cujo objeto é Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais, estabelecidas no Município de Cunha Porã, para o exercício de 2009, por item. Os envelopes serão recebidos até dia 6 de Fevereiro de 2009, as 9:30

hs e a abertura procederá as 10:00 horas do mesmo dia, junto ao Paço Municipal, sítio à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Maiores informações pelo fone (49) 3646 - 3309 ou no Dpto de Compras e Licitações. Cunha Porã - SC, em 26 de Janeiro de 2009.

EURI ERNANI JUNG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2009

O Prefeito Municipal de Cunha Porã, o Sr. Euri Ernani Jung, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório sob nº 020/2009, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2009, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Assessoria nas áreas: Contábil, Administração, Advocaticios e Treinamentos de Pessoal, estabelecidas no Município de Cunha Porã, para o exercício de 2009. Os envelopes serão recebidos até dia 06 de Fevereiro de 2009, as 07:00 hs e a abertura procederá as 07:30 horas do mesmo dia, junto ao Paço Municipal, sítio à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Maiores informações pelo fone (49) 3646 - 3309 ou no Dpto de Compras e Licitações. Cunha Porã - SC, em 26 de Janeiro de 2009.

EURI ERNANI JUNG
Prefeito Municipal

NF 63.380 DEMP 4595/092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial
Nº DO EDITAL: 003/PMC/2009
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "Material didático pedagógico" através de empresas do ramo pertinente, para atendimento aos alunos carentes das escolas da rede municipal de ensino de Criciúma - SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 13 de fevereiro de 2009 às 08:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Criciúma, no pavimento térreo do Edifício sede da Municipalidade na Rua Domênico Sonego, 542, no horário das 12:30 às 18:30 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0309 ou fone/fax 3431.0356.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 26 de janeiro de 2009.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial
Nº DO EDITAL: 004/PMC/2009
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "gêneros alimentícios" através de empresas do ramo pertinente, conforme programa de alimentação escolar, em atendimento as escolas da rede municipal de ensino, CEIs, CAIC e Entidades Filantrópicas de Criciúma - SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 13 de fevereiro de 2009 às 13:30h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Criciúma, no pavimento térreo do Edifício sede da Municipalidade na Rua Domênico Sonego, 542, no horário das 12:30 às 18:30 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0309 ou fone/fax 3431.0356.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 26 de janeiro de 2009.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA

NF 64.416 DEMP 4657/098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0001/2009 - PMC

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos.

Forma de Pregão: Eletrônico.

1.3 - Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09/02/2009.

Início da Sessão: dia 09/02/2009, às 08:30, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 26 de Janeiro de 2009.

Beatriz F. C. da Silva Rosa
Secretária Municipal de Administração

NF 64.417 DEMP 4646/096



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 001/FMA/2009
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "01 CAMINHÃO NOVO (OK), CAÇAMBADO, TIPO 6X4 (TRUCK), ANO/MODELO 2009/2009," para atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Forquilha - SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 11 de fevereiro de 2009 às 10:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha, 26 de janeiro de 2009.

VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

NF 64.406 DEMP 4635/094



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 005/PMF/2009
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "01 CAMINHÃO NOVO (OK), TIPO 4X2 (TOCO)ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2009, para atendimento a Secretaria de obras e serviços urbanos do Município de Forquilha - SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 11 de fevereiro de 2009 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 09:00 às 13:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha, 26 de janeiro de 2009.

VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

NF 64.395 DEMP 4620/097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO EDITAL DE TESTE SELETIVO N. 002/2009
"ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FLÁVIO BRUNO BOFF, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos que interessar possa, que encontram-se abertas as inscrições ao Teste Seletivo, em caráter temporário, para os seguintes cargos:

- 1.1 - Médico PSF, 01 vaga, vencimento R\$ 8.005,23. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 80,00.
- 1.2 - Enfermeiro(a) PSF, 01 vaga, vencimento R\$ 2.011,39. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 80,00.
- 1.3 - Técnico em Enfermagem, 01 vaga, vencimento R\$ 921,65. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 60,00.

1.4 - Assistente administrativo, 01 vaga, vencimento R\$ 766,00. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 60,00.
 1.5 - Odontólogo(a), 01 vaga, vencimento R\$ 2.977,58. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 80,00.
 1.6 - Auxiliar de Consultório Dentário, 01 vaga, vencimento R\$ 653,47. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 60,00.
 1.7 - Nutricionista, 01 vaga, vencimento R\$ 2.011,39. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 80,00.
 1.8 - Fiscal de Vigilância Sanitária e ambiental, 01 vaga, vencimento R\$ 855,37. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 60,00.
 1.9 - Agente de Serviços Gerais, 01 vaga, vencimento R\$ 305,16. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 30,00.
 1.10 - Médico Cirurgião Geral, 01 vaga, vencimento R\$ 2.710,75. Carga horária de 08 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 80,00.
 1.11 - Fonoaudiólogo(a), 01 vaga, vencimento R\$ 1.005,69. Carga horária de 20 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 80,00.
 1.12 - Fisioterapeuta, 01 vaga, vencimento R\$ 2.011,39. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 80,00.
 1.13 - Psicólogo, 01 vaga, vencimento R\$ 2.011,39. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 80,00.
 1.14 - Assistente Social, 01 vaga, vencimento R\$ 2.011,39. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 80,00.
 1.15 - Instrutor Social, 01 vaga, vencimento R\$ 610,32. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 40,00.
 1.16 - Motorista, 01 vaga, vencimento R\$ 653,47. Carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 40,00.
 1.17 - Odontólogo(a), 01 vaga, vencimento R\$ 1.488,80. Carga horária de 20 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 80,00.
 As inscrições estarão abertas no período de 29 a 30 de janeiro de 2009, das 08:00 horas às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.
 Maiores informações ou a íntegra deste Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes (4934360277), Avenida Rio Grande do Sul, 50, Centro, em horário de expediente, ou pelo site www.faxinal.sc.gov.br.
 Os candidatos receberão, no ato de inscrição o respectivo comprovante, que deverá ser apresentado no dia das provas, juntamente com o documento de identidade co foto.
 Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes - SC, 26 de janeiro de 2009.
 FLÁVIO BRUNO BOFF, Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 EXTRATO EDITAL DE TESTE SELETIVO N. 001/2009
 O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na educação básica do Município, ensino regular da rede Pública municipal, para o ano letivo de 2009.
1. DAS FUNÇÕES E VAGAS:
 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer as funções públicas constantes do Anexo I.
2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 29 e 30, pelo próprio candidato, ou mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, junto à Biblioteca Pública Municipal, na Rua 03 de maio, centro, nesta cidade.
 Maiores informações ou a íntegra deste Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes (4934360277), Avenida Rio Grande do Sul, 50, Centro, em horário de expediente, ou pelo site www.faxinal.sc.gov.br.
 Os candidatos receberão, no ato de inscrição o respectivo comprovante, que deverá ser apresentado no dia das provas, juntamente com o documento de identidade co foto.
 Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes - SC, 26 de janeiro de 2009.
 FLÁVIO BRUNO BOFF, Prefeito Municipal.

NF 64.410 DEMP 4592/093

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 103/2009
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2009
 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço - Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do

dia 26 de janeiro de 2009, em horário comercial, junto ao departamento de compras e licitações no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão - SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação até dia 06 de fevereiro de 2009 às 08:00 horas na sala do departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão - SC.
 LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão - SC, aos 26 dias do mês de janeiro de 2009.

ROGERIO PERIN CPF: 024.900719-39 PREFEITO MUNICIPAL	SINANDRO JOSÉ DE BARBA CPF: 026.288.129-24 PREGOEIRO OFICIAL
--	---

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 104/2009
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 004/2009
 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço - Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de janeiro de 2009, em horário comercial, junto ao departamento de compras e licitações no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão - SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação até dia 06 de fevereiro de 2009 às 13:15 horas na sala do departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão - SC.
 LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão - SC, aos 26 dias do mês de janeiro de 2009.

ROGERIO PERIN CPF: 024.900.719-39 PREFEITO MUNICIPAL	SINANDRO JOSÉ DE BARBA CPF: 026.288.129-24 PREGOEIRO OFICIAL
NF 64.408	DEMP 4632/095

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUARACIABA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 04/2009

Proc. 09/2009. O Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC, no uso de suas atribuições, torna público, de acordo com as leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade de Convite 04/2009, do tipo menor preço por item para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. A recepção da documentação para habilitação e propostas será até as 10 h, de 05/02/2009, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data e horário. Informações pelo telefone (0xx49) 3645 0122. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital na Sec. Mun. De Adm, Setor de Compras, na Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba-SC, nos horários: 7:30 - 11:30 e 13:30 - 17:30 de segunda a sexta-feira.

##DAT 20/01/2009

ASS Ademir J. Zimmermann

##CAR Prefeito Municipal

##AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 05/2009

Proc. 10/2009. O Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC, no uso de suas atribuições, torna público, de acordo com as leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade de Convite 04/2009, do tipo menor preço por item para aquisição de equipamentos, conforme especificações técnicas constantes no Edital de Carta Convite 05/2009, a partir do contrato 241.225-91-2007, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o município de Guaraciaba/SC, pelo Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais. A recepção da documentação para habilitação e propostas será até as 10 h, de 06/02/2009, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data e horário. Informações pelo telefone (0xx49) 3645 0122. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital na Sec. Mun. De Adm, Setor de Compras, na Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba-SC, nos horários: 7:30 - 11:30 e 13:30 - 17:30 de segunda a sexta-feira.

##DAT 21/01/2009

ASS Ademir J. Zimmermann

##CAR Prefeito Municipal

NF 64.367 DEMP 4625/099



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por **DISPENSA DE LICITAÇÃO:**
Processo Nº. 08/2009; DP Nº. 08/2009; Contrato Nº. 08/2009; Contratada: Marilane Pereira Pacheco Lentz; **Objeto:** Locação de Imóvel Comercial situado na Rua GRP-010, nº. 46, Centro, Garopaba, Estado de Santa Catarina, para uso do poder público municipal; **Valor:** R\$ 37.343,28 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e oito centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 22/01/2009.

Luiz Carlos Luiz
 Prefeito Municipal

NF 64.386 DEMP 4596/099

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC 1ª ERRATA DO EDITAL Nº 02/2009

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS

No item 11.1.3 do edital nº 02/2009, **Onde se Lê:** 11.1.3 - Entregar o objeto e/ou realizar o serviço licitado em até 10 dias após a emissão de ordem de compras; **Leia-se:** 11.1.3 - "Entregar o objeto e /ou realizar o serviço licitado em até 03 (três) dias após a emissão de ordem de compras". Guarimirim (SC), 26 de Janeiro de 2009.

ELISANGELA FENRICH - Comissão Permanente de Licitação

DEMP 3532/097

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC 1ª ERRATA DO EDITAL Nº 03/2009

TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

No item 11.1.3 do Edital nº 03/2009, **Onde se Lê:** 11.1.3 - Entregar o objeto e/ou realizar o serviço licitado em até 10 dias após a emissão de ordem de compras; **Leia-se:** 11.1.3 - "Entregar o objeto e /ou realizar o serviço licitado em até 03 (três) dias após a emissão de ordem de compras". Guarimirim (SC), 26 de Janeiro de 2009.

ELISANGELA FENRICH - Comissão Permanente de Licitação

DEMP 1133/098



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL Processo Licitatório nº 030/2009

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2009-10430.

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar
 Abertura dos envelopes: 05/02/2009 às 09:30h.

Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.

Local para obtenção do Edital: o mesmo.

Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8828

licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br

www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL Processo Licitatório nº 031/2009

Edital de Pregão Presencial nº 019/2009-10430.

Objeto: Contratação dos serviços de lavagem de veículos
 Abertura dos envelopes: 05/02/2009 às 14:30h.

Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.

Local para obtenção do Edital: o mesmo.

Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8828

licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br

www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
 Prefeito Municipal

NF 64.376 DEMP 4608/097

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que se fará realizar no dia 12/02/2009 às 08:30 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 02/2009 - PROCESSO Nº 08/2009**, para a contratação de empresa para prestação serviços de transporte de pacientes do Município de Itapoá aos Hospitais e Postos de Saúde de Joinville, conforme determinação da Secretaria

de saúde, e especificações constantes no anexo I deste edital. Edital contendo especificações, poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, no qual estão disponíveis nos horários das 7:30 horas às 13:30 horas.

Itapoa, 27 de janeiro de 2009.

Ervino Sperandio
Município de Itapoa
Prefeito Municipal
Cristiane Motta
Secretária de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2009
PROCESSO Nº 07/2009

OBJETO: Execução de retífica de um motor com montagem e desmontagem e fornecimento de peças do motor máquina - mb912 om-364 4 cil.

CONTRATANTE: Município de Itapoa/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATADO: Carambei Comercio De Peças Ltda, CNPJ: 02.989.817/0001-60 com sede a Rua Rodovia PR 151 Km 130, s/nº, Carambei/PR.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos;

VALOR TOTAL RS: 11.784,00 (onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itapoa/SC, 27/01/2009.

Carlito Joaquim Custódio Júnior

Presidente da comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoa-SC torna público que fará realizar no dia 02/02/2009 às 08:30 horas, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Licitação na modalidade Convite nº 01/2009 - Processo nº 06/2009 para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Utilização no Almoço dos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constante no anexo I. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura (Secretaria de Administração) nos horários das 7:30 horas às 13:30 horas.

Itapoa, 27 de janeiro de 2009.

Ervino Sperandio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoa-SC torna público que fará realizar no dia 03/02/2009 às 10h15min, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Licitação na modalidade Convite nº 04/2009 - Processo nº 010/2009 para Aquisição de Material Escolar para uso dos alunos da pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constante no anexo I. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura (Secretaria de Administração) nos horários das 7:30 horas às 13:30 horas.

Itapoa, 27 de janeiro de 2009.

Ervino Sperandio
Prefeito Municipal

DEMP 4591/097

NF 63.378

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 62 - Processo : Concurso Público - Edital nº 001/2007 Carlito J. Custodio Junior
Secretário de Administração e Candidatos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Dep. de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Insc.	Ci	Cargo	Candidato
0992B	23	Agente Administrativo I	Sonia Borkowski de Souza
0436E	23	Agente Administrativo I	Aline Grabowski
0802D	24	Agente Administrativo I	Luis Carlos Mendes
15111	05	Farmac. Bioquímico I	Eliana Frigo da Silva

Itapoa/SC, 26/01/09. **Carlito J. Custodio Junior, Secretário de Administração e Finanças.**

NF 64.397

DEMP 4623/096

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2009
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

Objetivo: Contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo.

Abertura dos envelopes: 06/02/2009, as 10h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13.

Local para obtenção do edital: o mesmo.

Maiores informações: (47) 3352-7111, licitacao@pmjb.sc.gov.br ou www.pmjb.sc.gov.br.

José Boiteux, em 27 de Janeiro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES - Prefeito Municipal

NF 64.413 DEMP 4658/094

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE SUPRIMENTOS
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 34 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público para que venha ao conhecimento de todos os interessados, que estará realizando junto à área de licitações, a inscrição de novos fornecedores e atualização para os já cadastrados. O cadastro será processado conforme requerimento específico fornecido pela Municipalidade. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos, sito à Av. Hermann August Lepper, nr. 10 ou pelo telefone (47) 3431-3255.

Joinville, 26 de janeiro de 2009.

Marcos Odainai

Secretário de Administração

NF 64.370

DEMP 4622/090

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº. 454/2008.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos - CEO.

Após análise os membros da comissão julgaram e Classificaram em 1º lugar a empresa para o item conforme segue. **Empresa: Kampro Suprimentos Medico Odontológicos Ltda**, para o item nº. 01 valor unitário R\$3,90, item nº. 16 valor unitário R\$6,89, item nº. 17 valor unitário R\$6,89, item nº. 18 valor unitário R\$6,89, item nº. 19 valor unitário R\$6,89, item nº. 38 valor unitário R\$13,40, item nº. 43 valor unitário R\$11,80, item nº. 45 valor unitário R\$11,90, item nº. 48 valor unitário R\$11,90, item nº. 53 valor unitário R\$11,60, item nº. 69 valor unitário R\$10,82, item nº. 70 valor unitário R\$4,59, item nº. 73 valor unitário R\$1,30, item nº. 76 valor unitário R\$9,74, item nº. 77 valor unitário R\$9,74, item nº. 78 valor unitário R\$9,74, item nº. 79 valor unitário R\$9,74, item nº. 80 valor unitário R\$9,74, item nº. 81 valor unitário R\$9,74, item nº. 82 valor unitário R\$9,74, item nº. 83 valor unitário R\$9,74, item nº. 84 valor unitário R\$9,74, item nº. 85 valor unitário R\$12,30, item nº. 87 valor unitário R\$0,15, item nº. 95 valor unitário R\$18,63, item nº. 96 valor unitário R\$18,63, item nº. 104 valor unitário R\$3,25, item nº. 106 valor unitário R\$17,55, item nº. 107 valor unitário R\$31,59, item nº. 108 valor unitário R\$25,52. **Empresa: In-dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda**, para o item nº. 03 valor unitário R\$22,90, item nº. 04 valor unitário R\$3,00, item nº. 05 valor unitário R\$3,00, item nº. 06 valor unitário R\$3,00, item nº. 07 valor unitário R\$1,10, item nº. 08 foi valor unitário R\$1,10, item nº. 09 valor unitário R\$1,10, item nº. 10 valor unitário R\$1,10, item nº. 11 valor unitário R\$1,10, item nº. 12 valor unitário R\$2,30, item nº. 13 valor unitário R\$2,30, item nº. 14 valor unitário R\$2,30, item nº. 15 valor unitário R\$2,30, item nº. 20 valor unitário R\$7,05, item nº. 21 valor unitário R\$3,00, item nº. 22 valor unitário R\$3,00, item nº. 30 valor unitário R\$3,00, item nº. 31 valor unitário R\$3,00, item nº. 32 valor unitário R\$2,30, item nº. 33 valor unitário R\$2,30, item nº. 34 valor unitário R\$2,30, item nº. 35 valor unitário R\$6,80, item nº. 36 valor unitário R\$6,80, item nº. 37 valor unitário R\$6,80, item nº. 39 valor unitário R\$56,90, item nº. 40 foi valor unitário R\$18,90, item nº. 41 valor unitário R\$21,75, item nº. 42 , valor unitário R\$21,75, item nº. 44 valor unitário R\$10,90, item nº. 46 valor unitário R\$11,80, item nº. 47 valor unitário R\$11,60, item nº. 49 valor unitário R\$12,00, item nº. 50 valor unitário R\$11,60, item nº. 51 valor unitário R\$11,60, item nº. 52 valor unitário R\$11,60, item nº. 54 valor unitário R\$11,60, item nº. 55 valor unitário R\$11,60, item nº. 56 valor unitário R\$11,60, item nº. 57 valor unitário R\$11,20, item nº. 58 valor unitário R\$11,20, item nº. 59 valor unitário R\$10,10, item nº. 60 valor unitário R\$10,30, item nº. 61 valor unitário R\$10,30, item nº. 62 valor unitário R\$10,30, item nº. 63 valor unitário R\$10,50, item nº. 64 valor unitário R\$10,30, item nº. 65 valor unitário R\$10,30, item nº. 66 valor unitário R\$10,30, item nº. 67 valor unitário R\$10,30, item nº. 71 valor unitário R\$0,67, item nº. 74 valor unitário R\$18,30, item nº. 75 valor unitário R\$0,08, item nº. 86 valor unitário R\$14,79, item nº. 88 valor unitário R\$8,70, item nº. 89 valor unitário R\$24,00, item nº.

90 valor unitário R\$24,00, item nº. 91 valor unitário R\$15,20, item nº. 92 valor unitário R\$17,40, item nº. 93 valor unitário R\$18,75, item nº. 94 valor unitário R\$18,75, item nº. 97 valor unitário R\$18,75, item nº. 98 valor unitário R\$17,40, item nº. 99 valor unitário R\$17,40, item nº. 100 valor unitário R\$16,00, item nº. 101 valor unitário R\$16,00, item nº. 102 valor unitário R\$18,75, item nº. 103 valor unitário R\$18,75, item nº. 109 valor unitário R\$106,00. Sendo a empresa Classificada adjudicada e homologada a aquisição logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 27 de Janeiro de 2009.

Tarcísio Crocimo

Secretário Municipal de Saúde

NF 64.369 DEMP 4618/092

PROCESSO LICITATÓRIO 4/2009
TOMADA DE PREÇOS 1/2009

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços para contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da terceira etapa do Centro Administrativo Municipal.

As propostas serão abertas as 09:00 hs do dia 12/02/2009.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos, diariamente em horário de expediente na Secretaria de Administração é Fazenda da Prefeitura Municipal de Jupiá, ou pelo fone 49 341-0000, com o Sr. Geuvani.

Jupiá SC, 23 de Janeiro de 2009.

ADILSON VERZA

Prefeito Municipal

NF 64.390

DEMP 4600/096

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009.
TIPO: Menor Preço (por item) **OBJETO:** Aquisição de óleo diesel comum e gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, no primeiro semestre de 2009, em conformidade com as especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitação nº 001/2009. **ABERTURA:** Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC - Setor de Licitações e Compras, às 11:00 (onze horas), do dia 06 de fevereiro 2009. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 23/01/2009. **TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.**

NF 64.393

DEMP 4615/093

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009.
TIPO: Menor Preço (por item) **OBJETO:** Aquisição de óleo diesel comum e gasolina comum, para abastecimento de toda a frota de veículos do Município de Leoberto Leal, no primeiro semestre de 2009, em conformidade com as especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitação nº 001/2009. **ABERTURA:** Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC - Setor de Licitações e Compras, às 09:00 (nove horas), do dia 06 de fevereiro 2009. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 23/01/2009. **TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.**

NF 64.394

DEMP 4616/090

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2009

O MUNICÍPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/02/2009, às 08:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2009**, do tipo Técnica e Preço, sob o regime de execução indireta, objetivando a contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública para Administração Direta e Indireta, com acesso simultâneo de usuários, integrados, por um período de 48 (quarenta e oito) meses. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo Fone: (0**48) 3537-1110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado. Meleiro (SC), 27 de Janeiro de 2009.

JONNEI ZANETTE - PREFEITO MUNICIPAL

DEMP 1134/094



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, através do presente, convoca as empresas fornecedoras cadastradas para providenciarem a atualização dos registros existentes e estará fazendo o registro para o ingresso de novos interessados, conforme prevê o art. 34, § 1º da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Mondaí SC, 07 de janeiro de 2008.

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

NF 64.405 DEMP 4631/099

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2009

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE, localizado a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 1/2009, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão recebidas até às 16:00 horas do dia 12/02/2009, no endereço Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC, com abertura no mesmo dia às 16:10 horas. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supra citado ou no endereço eletrônico www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones 0(xx)48 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail: licitacao@morrogrande.sc.gov.br. Morro Grande, 22 de janeiro de 2009.

Volnei Favarin - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, localizado a Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 1/2009, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão recebidas até às 14:00 horas do dia 12/02/2009, com abertura no mesmo dia às 14:10 horas. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supra citado ou no endereço eletrônico www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones 0(xx)48 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail: licitacao@morrogrande.sc.gov.br. Morro Grande, 23 de janeiro de 2009.

Volnei Favarin - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

NF 63.383 DEMP 587/095

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2009
DISPENSA Nº 01/2009

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE CARLO.
CONTRATADAS: COMERCIAL BRASIL LTDA(R\$ 2.405,46), MERCEARIA ARTUR LTDA(R\$ 710,28), SUPERMERCADO BARPP LTDA(R\$ 237,24), SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA(1.847,25) E SUPERMERCADO JL CORDEIRO LTDA(3.078,74). Valor total: R\$ 8.278,97 reais. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.00.00.00.00 - CÓDIGO REDUZIDO: 03 - PROJETO ATIV.: 2.024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

MONTE CARLO, 26/01/2009.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DEMP 4599/098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 010/2009 - Tomada de Preços nº 001/2009
Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar para cobertura da Zona Urbana e Rural de nosso município para o exercício de 2009.
Julgamento: Menor Preço por Item. **Entrega dos envelopes:** 12/02/2009 até as 17:00 horas. **Abertura:** 13/02/2009 - 15:00 Horas
Retirada do Edital: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - Fax: 48.32673230.
Orivan Jarbas Orsi
Prefeito Municipal

NF 64.420 DEMP 4661/095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2009
DENILSON LUIZ PADILHA, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, para Aquisição de Materiais descartáveis para o laboratório municipal de análises clínicas. O credenciamento e o recebimento dos envelopes da proposta e documentação dos interessados será às 10:00 horas do dia 12/02/2009 e a abertura da sessão às 10:10 horas do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49-275-2121 ramal 214. Otacílio Costa 26/01/2009.
DENILSON LUIZ PADILHA - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2009
DENILSON LUIZ PADILHA, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, para Aquisição de Material odontológico para os consultórios municipais. O credenciamento e o recebimento dos envelopes da proposta e documentação dos interessados será às 10:00 horas do dia 13/02/2009 e a abertura da sessão às 10:10 horas do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49-275-2121 ramal 214. Otacílio Costa 26/01/2009.
DENILSON LUIZ PADILHA - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2009
DENILSON LUIZ PADILHA, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, para Aquisição de Materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios que serão usados nas Secretarias e setores situados no Paço Municipal, Terminal rodoviário e Praça Bairro Pinheiros. O credenciamento e o recebimento dos envelopes da proposta e documentação dos interessados será às 10:00 horas do dia 16/02/2009 e a abertura da sessão às 10:10 horas do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49-275-2121 ramal 214. Otacílio Costa 26/01/2009.
DENILSON LUIZ PADILHA - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2009
DENILSON LUIZ PADILHA, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, para Aquisição de Material de expediente para os setores e secretarias situados no paço municipal. O credenciamento e o recebimento dos envelopes da proposta e documentação dos interessados será às 14:00 horas do dia 16/02/2009 e a abertura da sessão às 14:10 horas do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49-275-2121 ramal 214. Otacílio Costa 26/01/2009.
DENILSON LUIZ PADILHA - Prefeito Municipal.

NF 64.418 DEMP 4649/095

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0001/2009
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0003/2009
O Município de Ouro/SC, fará realizar no dia 09/02/2009 às 14h00min, o Processo Licitatório n. 0003/2009 na Modalidade de Pregão Presencial n. 0001/2009, do tipo menor preço por item, em regime de entrega parcelada, para a aquisição de alimentos destinados à merenda escolar das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e aos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme relação dos itens constantes no anexo II do edital de licitação. Os envelopes da proposta e habilitação deverão ser entregues no mesmo dia e horário da realização do processo licitatório. Maiores informações: licitacoes@ouro.sc.gov.br, ou (049) 35551300. Município de Ouro, SC, 21/01/2009.
Neri Luiz Miquelotto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0002/2009
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0004/2009
O Município de Ouro/SC, fará realizar no dia 09/02/2009 às 09h30min, o Processo Licitatório n. 0004/2009 na Modalidade de Pregão Presencial n. 0002/2009, do tipo menor preço por item, em regime de entrega imediata, para a aquisição de material escolar destinado às Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme relação de itens constantes do anexo II do edital de licitação. Os envelopes da proposta e habilitação deverão ser entregues no mesmo dia e horário da realização do processo licitatório. Maiores informações: licitacoes@ouro.sc.gov.br, ou (049) 35551300. Município de Ouro, SC, 22/01/2009.
Neri Luiz Miquelotto
Prefeito Municipal

NF 63.389 DEMP 4624/092



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2009

OBJETO - Pavimentação com lajotas em concreto na Av. João Ricardo Rebelo, com área de 532,30 m² e 64,80 ml de drenagem pluvial, e pavimentação com lajotas de concreto na Rua Antônio F. Gomes com área de 1.732,50 m², e 237,60 ml de drenagem pluvial, por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e memoriais descritivos que fazem parte integrante deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 09:30h do dia 11/02/2009, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

Aoilton Motta Porto Secretário de Administração
Marco Aurélio Pereira Presidente da Comissão

Porto Belo - SC 27 de Janeiro de 2009.

NF 64.363 DEMP 4617/096

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 001/2009 FAS
Extrato de Pregão Presencial 001/2009 FAS
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item (cestas) para aquisição de cestas básicas para manutenção do FAS. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 06 de fevereiro de 2009 às 14:00 horas na Prefeitura Municipal com início da sessão pública às 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126. Porto União SC, 26 de janeiro de 2009.
Renato Stasiak
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo Licitatório 001/2009 FUNREBOM

Extrato de Pregão Presencial 001/2009 FUNREBOM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de um veículo novo, zero km, ano e modelo 2009, na cor vermelha para uso do Corpo de Bombeiros. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 06 de fevereiro de 2009 às 15:00 horas na Prefeitura Municipal com início da sessão pública às 15:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126. Porto União SC, 26 de janeiro de 2009.

Renato Stasiak
Prefeito Municipal

NF 63.382 DEMP 4588/096

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial n.01/2009.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Transporte Escolar

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos envelopes: Até às 09:00 hs do dia 06/02/2009.

Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 06/02/2009.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx) 49 3652 - 0277.

Palma Sola, 27 de janeiro de 2009.

Selito Pedro tres
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial n.02/2009.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos envelopes: Até às 09:00 hs do dia 09/02/2009.

Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 09/02/2009.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx) 49 3652 - 0277.

Palma Sola, 27 de janeiro de 2009.

Selito Pedro tres
Prefeito Municipal em Exercício

NF 63.375 DEMP 4611/098



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2009

OBJETO – Pavimentação com lajotas em concreto na Av. João Ricardo Rebelo, com área de 2.811,30 m² e 315 ml de drenagem pluvial, por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo que fazem parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

REGIMENTO – Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS – Às 11:00h do dia 11/02/2009, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo – SC.

MAIS INFORMAÇÕES – Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.

RETIRADA DO EDITAL – No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

Aoilto Motta Porto
Secretário de Administração
Porto Belo – SC 27 de Janeiro de 2009.

Marco Aurélio Pereira
Presidente da Comissão

NF 64.364 DEMP 4621/093



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2009**

OBJETO – Pavimentação com lajotas em concreto na Av. João Vanderlino Guerreiro, com área de 3.999,30 m² e 480,70 ml de drenagem pluvial, por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo que fazem parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

REGIMENTO – Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS – Às 14:00h do dia 11/02/2009, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo – SC.

MAIS INFORMAÇÕES – Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.

RETIRADA DO EDITAL – No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

Aoilto Motta Porto
Secretário de Administração

Marco Aurélio Pereira
Presidente da Comissão

Porto Belo – SC 27 de Janeiro de 2009.

NF 64.362 DEMP 4614/097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 009/2009 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para um período de 06 meses.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 06/02/2009, às 09:30hs.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getulio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:30 às 12:00hs e 14:00 às 17:30hs, ou no site www.saofranciscosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 28 de janeiro de 2009.

Luciene J. Blanski Doin
Secretária de Administração

DEMP 4634/098

NF 64.388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de arquibancada, camarotes e vestiário, para realização do Campeonato de Futebol de Areia, no Balneário de Enseada, durante o período de 22 de janeiro a 30 de março do corrente ano.

CONTRATADO: QUEVEDO SYSTEMS ACÚSTICOS LTDA. ME.

BASE LEGAL: Licitação dispensável, de acordo com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1001.2025.339039-14-14.200

São Francisco do Sul, 16 de Janeiro de 2009.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NF 63.387 DEMP 4633/091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 03/2009

A Prefeitura Municipal de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Srº Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002, e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL PMTC Nº 03/2009, tipo de licitação **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO**, visando à contratação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Infantil de Trombudo Central, de acordo com o itinerário e quilometragem constantes do anexo I do Edital. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às 11:00 horas, do dia 06 de fevereiro de 2009, na Secretaria de Administração – Setor de Compras e Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, bairro Centro, cidade de Trombudo Central/SC. A integra do presente Edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas pelo telefone (47)3544-0271, ou através da home page: www.trombudocentral.sc.gov.br

Trombudo Central, 27 de janeiro de 2009.

SILVIO VENTURI
Prefeito Municipal

NF 64.409 DEMP 4637/097



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Retificação do Edital do Pregão Presencial n. 1/2009 – ref. Processo Licitatório n. 2/2009

Objeto: Serviço de reforma interna e externa de Ônibus.

A Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, através a Comissão de Licitação torna público a Retificação n. 1, do Pregão n. 1/2009, do Processo Licitatório n. 2/2009, como segue:

Data de abertura: **dia 06/02/2009 às 15:00 horas**

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, Rua José Bonifácio Pires, 45 – Centro – São João do Itaperiú(SC) Informações: 047 3458 0010 – e-mail:

compras.lene@terra.com.br

Justificativa: **Foi cancelado os serviços que constam no item 01, do anexo I. (Ônibus placas MAY 6009).**

São João do Itaperiú(SC), 26 de janeiro de 2009.

Maria Eleonir Pasternak
Pregoeira

NF 64.404 DEMP 4638/093

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital de Credenciamento por Inexigibilidade 01/2009

O Fundo Municipal de Saúde do município de Rodeio, estado de Santa Catarina, em conformidade com artigo 25 parágrafo II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir de 28 de janeiro de 2009, inscrições para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços laboratoriais de análises clínicas. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações legais do município e no site www.rodeio.sc.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser fornecidas pelo fone 47 3384 0161 de segunda a sexta das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

Rodeio 27 de janeiro de 2009.

Carlos Alberto Pegoretti
Prefeito Municipal

NF 64.411 DEMP 4642/090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Pregão Presencial Nº 03/2009

O Município de Rio Rufino torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para Aquisição de Material Didático e pedagógico, que se fará realizar no dia 09/02/2009 às 10:00 horas. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações, fone (49) 3279 0000. Rio Rufino, 23 de janeiro de 2009. Carlos Oselame – Prefeito Municipal.

NF 64.401 DEMP 4612/094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2009
MODALIDADE Pregão Presencial Nº 04/2009

O município de Timbó Grande torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, com objetivo de adquirir peças e serviços necessários para recuperação de ônibus da frota municipal. Acesso pública terá início às 14 horas, do dia 06 de fevereiro de 2009, junto ao Departamento de Compras e

Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 14:00 às 17:00 horas.

Timbó Grande, 20 de janeiro de 2009.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NF 64.399 DEMP 4628/098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 900/2009 - TOMADA DE PREÇO 003/2009
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. **OBJETO:** Cessão de Direito de Uso de Softwares, baseado em sistema gerenciador de banco de dados POSTGRE SQL ou similar, e a Prestação de Serviços de instalação, parametrização, treinamento, manutenção, atualização de versão e assistência Técnica. **Com base no Decreto nº 1.183/2009 de 23 de janeiro de 2009, está Anulado o Processo Licitatório acima mencionado, com base no disposto do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito na Rua 07 de Setembro, 828 - Centro ou pelo Fone/Fax (47) 3543.0261. Rio do Oeste (SC), 26 de Janeiro de 2009.

DINO MICHELS
Prefeito Municipal em Exercício

NF 64.419 DEMP 4654/097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2009
Edital de Pregão Presencial nº 04/2009

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para Aquisição de Pneus Novos e Câmaras para os veículos e máquinas da municipalidade. Entrega das propostas até às 14h:30min horas do dia 13/02/2009. Informações e integra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC, 26 de janeiro de 2009.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal.

NF 64.379 DEMP 4604/091

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Câmara de Vereadores do Município de Bombinhas/SC, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2009 em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto:** Aquisição de Cessão de uso de software relativo à divulgação, publicação e gerenciamento dos atos oficiais da Câmara de Vereadores de Bombinhas, para o período compreendido entre 02 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

Contratada: Liz Serviços Online Ltda.
CNPJ Nº: 03.725.725/0001-35
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Homologação: 22 de janeiro de 2009.
Bombinhas/SC, 22 de janeiro de 2009.

Edson Trepidalli
Presidente

DEMP 591/092

NF 64.396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2009
Edital de Pregão Presencial nº 03/2009

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o

Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para Aquisição de Gêneros alimentícios para o programa 2º Tempo, que irá beneficiar os alunos do Ensino Fundamental e Médio. Entrega das propostas até às 9:00 horas do dia 13/02/2009. Informações e integra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC, 26 de janeiro de 2009.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal.

NF 64.377 DEMP 4607/090

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMAE de Jaraguá do Sul comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- **LICITAÇÃO Nº:** 3/2009
 - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
 - **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS
 - **OBJETO:** MASSA ASFÁLTICA DE CBUQ
 - **RETIRADA DO EDITAL:** A partir do dia 27/01/2009, das 8:00 h às 11:30 e das 13:00 às 16:00 h
 - **DATA DA ABERTURA:** 11/02/2009 às 10:00h
- O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC
- Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047- 2106-9100

Nelson Klitzke
Diretor Presidente

NF 64.384 DEMP 588/091

REPARTIÇÕES FEDERAIS

ELETROSUL
CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
CONPJ 00.073.957/0001-68

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ELETROSUL

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e oito, às nove horas, na sede da ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., situada na Rua Deputado Antônio Edu Vieira nº 999, Pantanal, Florianópolis - SC, reuniram-se os seguintes membros do Conselho de Administração da Empresa: Valter Luiz Cardeal de Souza - Presidente; Eurides Luiz Mescolotto; Cláudia Hofmeister; Antonio Machado de Rezende e Paulo Altaur Pereira Costa. Participaram da reunião os senhores: Fabiano Marcos Zwickler, gerente da Assessoria Jurídica; Antonio Waldir Vituri - Diretor de Operação; Ronaldo dos Santos Custódio - Diretor de Engenharia e Paulo Afonso Evangelista Vieira - Diretor de Gestão Administrativa e Financeira. Cumprimentando os presentes o senhor Presidente justificou a ausência do Conselheiro Maurício Muniz Barreto de Carvalho o que foi aceito pelos demais membros e em seguida deu início à discussão da pauta previamente distribuída: ITEM 1.1 - Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 81280040 - Consórcio ABB/SELT - Execução do Empreendimento de Implantação da SE Joinville Norte 230/138 kV - 300 MVA. RELATOR: Eurides Luiz Mescolotto - Membro. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-252-01. ITEM 1.2 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 80170017 - COPEL Geração e Transmissão S.A. e ELETROSUL Centrais Elétricas S.A. (Consórcio Energético Cruzeiro do Sul) e Consórcio EPC (J. Malucelli Construtora de Obras S.A., VLB Engenharia Ltda., GE Hydro Inepar do Brasil S.A., Sadefem Equipamentos e Montagens S.A.) - Implantação Completa e Integral da UHE MAUÁ e Sistema de Transmissão Associado. RELATOR: Eurides Luiz Mescolotto - Membro. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-252-02. ITEM 1.3 - Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 80560007 - Energ Power S.A. - Fornecimento Eletromecânico de Sistema de Transmissão Associado. RELATOR: Eurides Luiz Mescolotto - Membro. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-252-03. ITEM 1.4 - Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 81270070 - Consórcio Cotesa/Conenge-SC - Execução do Remanescente do Empreendimento de Implantação da Subestação Biguaçu 230/138 kV. RELATOR: Eurides Luiz Mescolotto - Membro. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-252-04. ITEM 2.1 - Contrato nº 80580011 - Fundação de

Apoio a Tecnologia e Ciência - FATECIENS - Programa P&D ANEEL Cielo 2006-2007 - Projeto de P&D "Geração Distribuída de Energia e Produção de Créditos de Carbono a partir da Biodigestão Suína Eficiente e Auto-Sustentável". Esse item foi retirado da Pauta. ITEM 2.2 - Contrato nº 90580295 - Contratação de Serviços Jurídicos para a Assessoria da ELETROSUL

relativamente às consequências do atraso na entrada em operação comercial do Empreendimento UHE Mauá, contemplando consultoria extra-judicial, contencioso administrativo e contencioso judicial - Advocacia Waltenberg - Inexigibilidade de Licitação. Esse assunto será apreciado em futura reunião. ITEM 3.1 - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT - Exercício de 2009. Apresentado pelo senhor Ercules Romero Monteiro, gerente da Auditoria. ITEM 4.1 - Relatório de Atividades da Transmissão e da Geração. Apresentado pelo senhor Ronaldo dos Santos Custódio, Diretor de Engenharia. ITEM 5.1 - Plano de Negócios - PCH's. Apresentado pelo senhor Ronaldo dos Santos Custódio, Diretor de Engenharia. Terminados os assuntos da Pauta, foram apresentados os seguintes assuntos Extrapauta: 1) Condições do Financiamento Junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para o Empreendimento da UHE MAUÁ. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-252-05. 2) Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 81250138 - Consórcio Conenge-SC/Cotesa - Execução do Empreendimento de Implantação da Linha de Transmissão 230 kV, em Circuito Duplo, Biguaçu-Seccionamento da LT JLB-Blumenau. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-252-06. Antes de encerrar a reunião, o senhor Ronaldo dos Santos Custódio, Diretor de Engenharia fez apresentação sobre a Aquisição das Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da Empresa de Transmissão de Energia de Santa Catarina S.A. - SC Energia e da Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS Energia. Após apresentação, este Conselho orientou que fosse elaborada proposta de aquisição a ser submetida à ELETROBRÁS, contemplando a possibilidade da ELETROSUL adquirir as referidas ações, de propriedade da Schahin Engenharia S.A. e da Engevis Engenharia S.A., considerando o exercício do direito de preferência já praticado pela ELETROSUL, autorizado na RCA-240-01, de 20/02/2008, e os reflexos econômico-financeiros e legais desta pretendida aquisição, ainda no exercício de 2008. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo-se antes, porém, lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros presentes e por mim Secretário-Geral. Florianópolis, 31 de outubro de 2008.

Valter Luiz Cardeal de Souza
Presidente

Eurides Luiz Mescolotto
Membro

Cláudia Hofmeister
Membro

Antonio Machado de Rezende
Membro

Paulo Altaur Pereira
Membro

Silvio Rosa de Souza
Secretário-Geral

Ata registra na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina no dia 14/01/2009 sob nº 20090002571

NF 64.287 DEMP 575/097

PREFEITURAS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Governo
LEI Nº 7803, de 27 de janeiro de 2008.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR CRÉDITOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A transferência de créditos municipais e a criação do Certificado de Resgate da Dívida Ativa (CRDA), será regida por esta Lei.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Fundo: um ou mais Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), constituídos nos termos de regulamentação em vigor;

II - Certificados de Resgate da Dívida Ativa (CRDA): Certificados lastreados em Créditos da Fazenda Pública Municipal, provenientes de obrigação legal relativa aos pagamentos de natureza tributária e não tributária e respectivos adicionais e multas, inscritos nos livros da repartição competente; e

III - Créditos: são os créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos na dívida ativa, provenientes de obrigação legal relativa aos pagamentos de natureza tributária e não tributária e respectivos adicionais e multas, inscritos nos livros da repartição competente.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA DO CRDA

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a Fundo o Certificado de Resgate da Dívida Ativa.

Parágrafo único. Repasse de fundo constitucionalmente previsto far-se-á quando da liquidação das obrigações pelo efetivo pagamento por parte do contribuinte, independente da constituição do Fundo ou repasse das cotas adquiridas pelo Município quando da transferência ao Fundo dos Certificados de Resgate da Dívida Ativa (CRDA).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E AOS CERTIFICADOS DE RESGATE DA DÍVIDA ATIVA

Art. 4º A transferência dos Créditos dar-se-á mediante a emissão e posterior cessão ao Fundo do Certificado de Resgate da Dívida Ativa (CRDA), lastreados nas respectivas certidões da dívida ativa, firmado pelo Secretário Municipal da Receita ou por autoridade com poderes por ele delegados.

Parágrafo único. Formalizado o contrato de cessão, o Município providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DOS CRÉDITOS E DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 5º A constituição de cada Fundo será deliberada por sua instituição administradora que deverá no mesmo ato aprovar seu regulamento, o qual deverá observar regulamentação emitida pelo Poder Executivo nos termos do art. 10 desta Lei.

Art. 6º Para a avaliação dos créditos que servirem de lastro aos Certificados de Resgate da Dívida Ativa (CRDA), será realizada certificação por empresa especializada com vistas à definição do preço mínimo dos Créditos, fundamentado no prazo e nos riscos para o seu recebimento integral, observada a legislação em vigor para determinação do mínimo legal do valor de face do crédito.

Parágrafo único. Para determinação do valor dos Certificados de Resgate da Dívida Ativa (CRDA) e do valor mínimo legal, o Município poderá contratar empresa atestada por órgão de classe competente e de reconhecida experiência na avaliação e apuração de créditos.

Art. 7º O Município poderá alienar (i) as cotas do Fundo em mercado de balcão; e (ii) quando devidamente mandatada pelo Fundo, no melhor interesse deste e observado o seu regulamento, o ativo do Fundo em bolsa, leilão público ou mercado de balcão.

Art. 8º A Prefeitura fica autorizada a receber lotes de Certificados de Resgate da Dívida Ativa (CRDA), ou as correspondentes cotas do Fundo, para liquidação, por matrícula, dos estoques de dívida ativa.

Art. 9º Para os efeitos dos arts. 5º e 6º desta Lei, o valor da cota do Fundo será apurado de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento do Fundo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, podendo alterar a qualquer tempo a regulamentação, desde que respeitadas as disposições contidas nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 27 de janeiro de 2009.

DÁRIO ELIAS BERGER

PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

Secretaria Municipal de Governo

LEI N.º 7804, de 27 de janeiro de 2009.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, órgão que ficará vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude utilizará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Coordenadoria prevista no artigo anterior, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à juventude compete:

I - a formulação de políticas públicas e a proposição de diretrizes ao Chefe do Poder Público, visando às necessidades da Juventude;

II - promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;

III - estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;

IV - organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismo juvenis;

V - promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;

VI - prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Florianópolis em questões que digam respeito à juventude;

VII - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;

VIII - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas,

estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

IX - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior;

X - instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, Padrão "DASU I", com lotação no Gabinete do Prefeito, que passa a fazer parte integrante do Anexo único, da Lei n. 5.043, de 30 de novembro de 1996, art. 4º.

§ 1º Cabe ao Coordenador Municipal de Políticas para a Juventude convocar Conferência Municipal da Juventude cuo deverá ocorrer a cada dois anos sem prejuízo de outros eventos criados para este fim.

§ 2º A primeira Conferência deverá ser realizada em até seis meses da promulgação da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO ELIAS BERGER

PREFEITO MUNICIPAL

DEMP 4444/094



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, de 27 de janeiro de 2009.

DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DO MODELO DE GESTÃO E DA DIRETRIZ ORGANIZACIONAL

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A estrutura organizacional da administração pública municipal deverá desburocratizar, descentralizar e aprimorar o processo de decisão, os procedimentos, a cooperação entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a gestão da informação, visando garantir a eficiente e eficaz prestação dos serviços públicos, de modo a tornar o município de Florianópolis referência em desenvolvimento sustentável, nas dimensões ambiental, econômica, social e tecnológica, elevando a qualidade de vida da sua população.

Art. 2º A estrutura organizacional da administração pública municipal será organizada em dois níveis:

I - o nível Setorial Central, compreendendo as Secretarias Setoriais, que incorporam as Secretarias Executivas e suas entidades vinculadas, que terão o papel de planejar, normatizar e executar as políticas públicas, voltadas para o desenvolvimento municipal, específicas de suas áreas de competência, exercendo, com relação a elas, a supervisão, a coordenação, a orientação e o controle, de forma articulada; e

II - o nível Regional, compreendendo as Secretarias Regionais, que terão o papel de viabilizar, de forma articulada com as Secretarias Setoriais e as estruturas descentralizadas da administração indireta do município a execução das políticas públicas do Município, nos seus respectivos distritos.

CAPÍTULO II

DO MODELO DE GESTÃO

Art. 3º O modelo de gestão da administração pública municipal far-se-á através de políticas públicas propostas nos respectivos Conselhos, que deverão ser desenvolvidas de forma sistêmica e em consonância com programas institucionais de órgãos e entidades públicas, associando obras, programas, serviços e benefícios socialmente úteis a objetivos e resultados garantidores de direitos sociais plenos.

§ 1º A definição de objetivos, a criação de indicadores e a avaliação de resultados, permitirão valorizar a contribuição útil de cada órgão e o interesse público do seu desempenho, envolvendo os dirigentes e servidores num projeto comum e responsabilizando-os pela otimização dos recursos, devendo implementar o compartilhamento das responsabilidades, a formação de equipes multidisciplinares e a organização por programas e ações.

§ 2º O modelo de gestão previsto neste artigo será objeto de regulamento por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DA DIRETRIZ ORGANIZACIONAL

Art. 4º A diretriz organizacional da administração pública municipal deverá estar fundamentada no princípio de que o serviço público existe para servir, ser útil e ser um facilitador da sociedade, proporcionando as condições para o pleno exercício das liberdades individuais e o desenvolvimento dos talentos, criatividade, vocações e potencialidades das pessoas e regiões.

Parágrafo único. A definição da diretriz organizacional a ser aplicada impõe a adoção de medidas que coloquem o poder de decisão mais próximo do cidadão, simplifiquem procedimentos e formalidades, obriguem à prestação pública de contas, metas e resultados por parte da administração e assegurem o princípio da

responsabilidade do Município e da sua administração perante os cidadãos.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A execução das atividades da administração pública municipal será descentralizada e desconcentrada e se dará por meio das Secretarias Municipais, Secretarias Regionais e demais órgãos e entidades públicos municipais, com atuação regional.

Parágrafo único. A descentralização e a desconcentração serão implementadas em quatro planos principais:

I - das Secretarias Municipais para as Secretarias Regionais;

II - do nível de direção estratégica para o nível gerencial, e deste para o nível operacional;

III - da administração direta para a administração indireta; e

IV - da administração do município para:

a) a entidade da sociedade civil organizada, por intermédio das Secretarias Municipais ou Secretarias Regionais, mediante convênio, acordo ou instrumento congêneres; e

b) organizações sociais, entidades civis e entidades privadas sem fins lucrativos, mediante contratos de concessão, permissão, termos de parcerias, contratos de gestão e parcerias público-privadas.

Art. 6º Os programas, projetos e ações governamentais, observadas as diretrizes emanadas dos Conselhos de Desenvolvimento, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e das normas reguladoras de cada área, serão:

I - planejados e normatizados pelas Secretarias Municipais e coordenados, de forma articulada, com as Secretarias Regionais; e

II - executados de forma integrada e coordenada pelas Secretarias Municipais e Secretarias Regionais e demais entes da administração indireta do município.

Parágrafo único. Executam-se do disposto neste artigo os programas, projetos e ações previstos em leis orgânicas e normas federais de regulação como de competência específica do nível Setorial e as obrigações decorrentes de contratos com organismos internacionais onde seja exigida a execução exclusiva por órgão ou entidade central.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo estabelecerá normas complementares que determinarão a descentralização e a desconcentração da administração pública municipal.

SEÇÃO II

DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE EXECUÇÃO

Art. 8º Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de eficiência, eficácia, efetividade, relevância e a integração Setorial e Regional.

Parágrafo único. Os responsáveis pela execução dos programas, projetos e ações de governo municipal respeitarão os princípios da administração, os métodos participativos, as normas e critérios técnicos, o planejamento estabelecido, as prioridades e deliberações dos Conselhos.

SEÇÃO III

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 9º A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar rapidez e eficácia às decisões.

Art. 10. É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos Regionais delegar competência aos dirigentes de órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.

SEÇÃO IV

DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 11. O controle das atividades da administração pública municipal será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades compreendendo, particularmente:

I - pela chefia competente, a execução dos programas projetos e ações e a observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade vinculada ou controlada; e

II - pelos órgãos de cada sistema, a observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.

Parágrafo único. O controle da aplicação do dinheiro público, a fiscalização e supervisão dos Fundos Municipais e a guarda dos bens do Município serão feitos pelos órgãos dos Sistemas de Administração Financeira, de Controle Interno e de Gestão Patrimonial.

CAPÍTULO II

DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 12. As atividades administrativas comuns a todos os órgãos e entidades da administração pública municipal serão desenvolvidas e executadas sob a forma de sistemas.

Art. 13. Serão estruturadas, organizadas e operacionalizadas sob a forma de sistemas administrativos as seguintes atividades:

I - Administração Financeira;

II - Controle Interno;

III - Geoprocessamento;

IV - Gestão de Materiais e Serviços;

V - Gestão Organizacional;
 VI - Gestão de Recursos Humanos;
 VII - Gestão de Tecnologia de Informação;
 VIII - Informações Estatísticas;
 IX - Planejamento e Orçamento;
 X - Serviços Jurídicos;
 XI - Gestão Patrimonial;
 XII - Gestão Documental e Publicação Oficial;
 XIII - Coordenação e Articulação das Ações de Governo;
 XIV - Atos do Processo Legislativo;
 XV - Gestão Previdenciária; e
 XVI - Ouvidoria.

Art. 14. Cada sistema administrativo é composto pelo órgão central e órgãos setoriais.

§ 1º O órgão central é representado pela Secretaria Municipal e pelos setores que detêm a respectiva competência administrativa, nos termos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º Os órgãos setoriais são representados pelas unidades organizacionais das Secretarias Municipais e Secretarias Regionais que executam a correspondente atividade do sistema administrativo.

§ 3º Cabe ao órgão central do sistema administrativo as atividades de normatização, coordenação, supervisão, regulação, controle e fiscalização das competências sob sua responsabilidade.

§ 4º Cabe aos órgãos setoriais do sistema administrativo as atividades de execução e operacionalização das competências delegadas pelos respectivos órgãos centrais e demais atividades afins previstas na legislação.

§ 5º Os órgãos setoriais do sistema administrativo possuem subordinação administrativa e hierárquica ao titular do respectivo órgão ou entidade e vinculação técnica ao órgão central do sistema.

§ 6º Os órgãos integrantes de um sistema administrativo, qualquer que seja a sua subordinação, ficam submetidos à orientação normativa, ao controle técnico e à fiscalização específica do órgão central, sob pena da aplicação de sanções administrativas a serem estabelecidas em normatização específica.

Art. 15. O dirigente do órgão central do sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes, bem como pelo desempenho eficiente e coordenado do sistema, podendo estabelecer o alcance de resultados pelos órgãos setoriais.

Art. 16. As autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Município ficam obrigadas a fornecer as informações necessárias, sempre que houver solicitação do órgão central do sistema administrativo.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato próprio, dispõe sobre a estruturação, organização, implantação e operacionalização dos sistemas de que trata este Capítulo e, no caso em que a estrutura organizacional não disponha de cargo ou função específicos, sobre a definição do responsável pela execução das atividades inerentes a cada sistema.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 18. Preservadas as competências legais de cada órgão e entidade da administração municipal hoje em vigor, integradas aos ajustes desta Lei Complementar, a estrutura organizacional básica da administração direta compreende:

- I - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
- II - Procuradoria Geral do Município;
- III - Secretarias Municipais;

a) Secretaria Municipal de Governo;

- b) Secretaria Municipal do Continente;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
- d) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
- 1 - Fundação Franklin Cascaes;
- 2 - Fundação Municipal de Esportes;
- 3 - Secretaria Executiva de Turismo;
- e) Secretaria Municipal da Educação;
- f) Secretaria Municipal da Receita;
- g) Secretaria Municipal da Assistência Social e Juventude;
- h) Secretaria Municipal da Habitação e Saneamento Ambiental;
- i) Secretaria Municipal da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

- 1 - Instituto de Geração de Oportunidades (IGEOP);
- j) Secretaria Municipal da Segurança e Defesa do Cidadão;
- k) Secretaria Municipal de Obras;

- l) Secretaria Municipal Transportes, Mobilidade e Terminais;

- m) Secretaria Municipal da Saúde;

- n) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

- 1 - Instituto Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF);

- 2 - Fundação Municipal do Meio Ambiente (Floram);

- 3 - Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

- o) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

- IV - Secretarias Regionais:

- a) Secretaria Regional do Norte;

- b) Secretaria Regional do Sul;

- c) Secretaria Regional do Leste.

- V - Secretarias Executivas, vinculadas ao Gabinete do Prefeito:

- a) Secretaria Executiva de Comunicação;

- b) Secretaria Executiva de Controle Interno e Ouvidoria;

- c) Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais;

- d) Secretaria Executiva de Assuntos Parlamentares;

- e) Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais; e

- f) Secretaria Executiva de Assuntos Jurídicos de Governo.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 19. Os Secretários Municipais e Regionais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito Municipal, exercem atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, demais leis municipais e regulamentos, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão e dos de provimento efetivo.

Art. 20. No exercício de suas atribuições cabe aos Secretários Municipais e Regionais:

- I - expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais e Secretarias Regionais;

- II - respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais e Secretarias Regionais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas;

- III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

- IV - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência e quando não for legalmente exigida a assinatura do Prefeito Municipal;

- V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;

- VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

- VII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência; e
- VIII - exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. As Secretarias Municipais e as Secretarias Regionais deverão estabelecer, coordenadamente, critérios de distribuição dos recursos públicos, de forma equilibrada, por função governamental.

Art. 22. Em todas as áreas de atuação, as Secretarias Regionais desenvolverão atividades de colaboração com as Secretarias Municipais.

Art. 23. A Estrutura Administrativa de cada Secretaria é a prevista no Anexo II correspondente, desta Lei Complementar.

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo remanejará a lotação do quadro de servidores efetivos do Município para atender as necessidades de cada órgão, respeitando o direito de opção de cada servidor.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As entidades integrantes da administração indireta municipal reger-se-ão pelas disposições contidas nesta Lei Complementar e nas leis específicas, obedecidos os seguintes princípios institucionais:

- I - as autarquias e as fundações públicas de direito público, pelas leis de criação e respectivos regimentos internos;

- II - as fundações públicas de direito privado, pelas leis que autorizarem sua institucionalização e pelos respectivos estatutos;

- III - as empresas públicas e as sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, pelas leis que autorizarem sua constituição e pelos respectivos estatutos ou contratos sociais; e

- IV - o da vinculação administrativa à Secretaria Municipal de sua área de atuação e vinculação funcional a programas e projetos integrados e coordenados pelas Secretarias Municipais e Secretarias Regionais, de acordo com sua natureza e abrangência.

SEÇÃO I

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 26. O Anexo III da presente Lei Complementar cria, classifica, estabelece o número de vagas e a correspondente remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da nova estrutura organizacional da administração direta municipal.

Art. 27. No cômputo geral do provimento dos cargos em comissão previstos no Anexo III desta Lei Complementar, se observará, preferencialmente, que sessenta por cento do quantitativo de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal seja ocupado por servidores titulares de cargo do quadro efetivo do Município.

SEÇÃO II

DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 28. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar até o limite das dotações aprovadas na Lei n. 7.791 de 2008, as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da administração direta e indireta, extintos, transformados, alterados ou transferidos em face da presente Lei Complementar para aqueles que tiverem sido criados, absorvidos, alterados ou transferidos às correspondentes ou novas atribuições.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Aos servidores ocupantes de cargo efetivo que em virtude da reestruturação administrativa determinada pela presente Lei Complementar forem lotados em órgão ou entidade diverso da de origem, fica assegurada a opção pela remuneração que estiver percebendo nesta.

Art. 30. Para a consecução dos objetivos desta Lei Complementar, será permitida a contratação de prestação de serviços que se caracterizarem como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal de cada órgão, respeitadas as regras da Lei Federal n. 8.666 de 1993.

Art. 31. Integram a presente Lei Complementar os Anexos I a III, referentes:

- I - Anexo I - Organograma Geral do Poder Executivo Municipal;
- II - Anexo II - Organogramas das Unidades Organizacionais; e
- III - Anexo III - Quadro de Cargos Comissionados, Funções Gratificadas com respectivos vencimentos e número de vagas e Agentes Políticos.

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo regulamentará as atribuições de cada uma das Secretarias e a área de atuação das Secretarias Regionais, por decreto.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, aprovadas pela Lei n. 7.791 de 2008 e demais créditos autorizados no art. 28 desta Lei Complementar.

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado, no prazo máximo de sessenta dias da publicação desta Lei Complementar, encaminhar projeto de lei alterando as legislações específicas que conflitam com o modelo de gestão proposto.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2009.

DÁRIO ELIAS BERGER
PREFEITO MUNICIPAL.



REZADO CLIENTE

A Diretoria de Gestão Documental da Secretaria de Estado da Administração informa que não possui representantes comerciais, nem revendedores autorizados. Portanto, não se responsabiliza por qualquer serviço prestado por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes, fornecidos pelos mesmos.

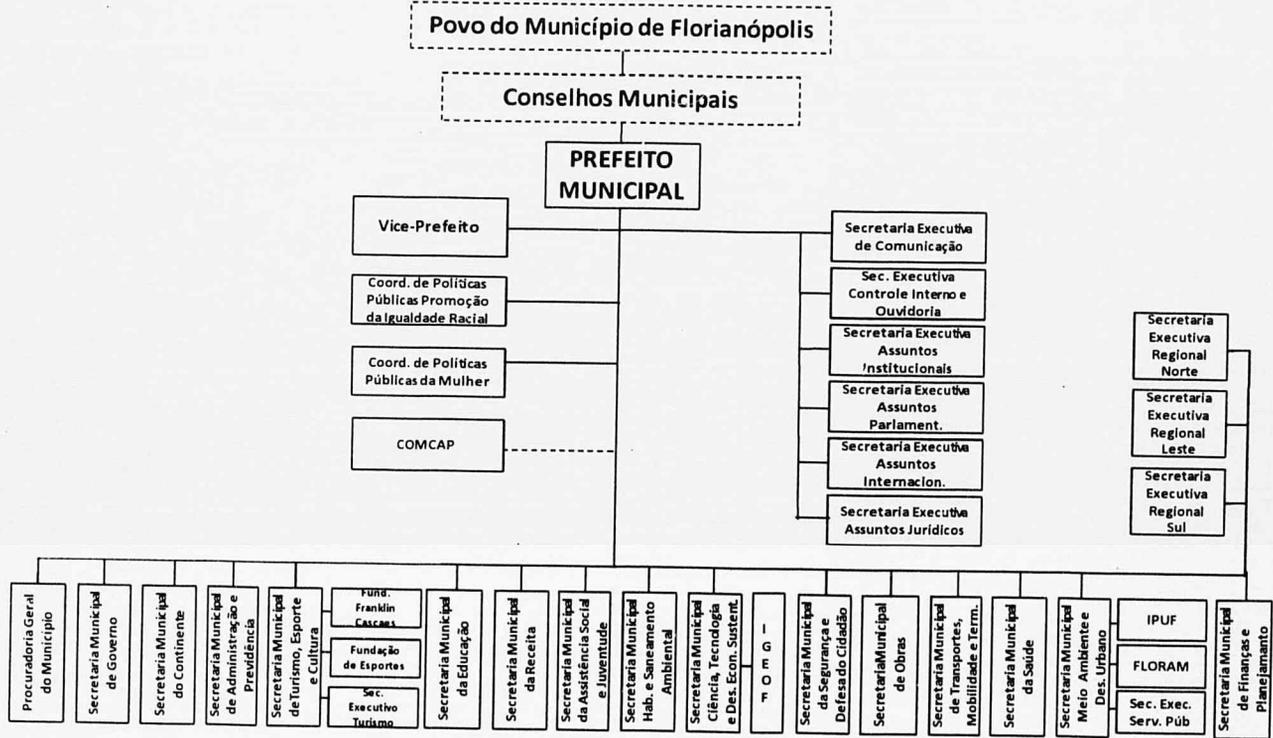
MAIORES ESCLARECIMENTOS PELO FONE: (48) 3239-6000/
 FAX (48) 3239-6011



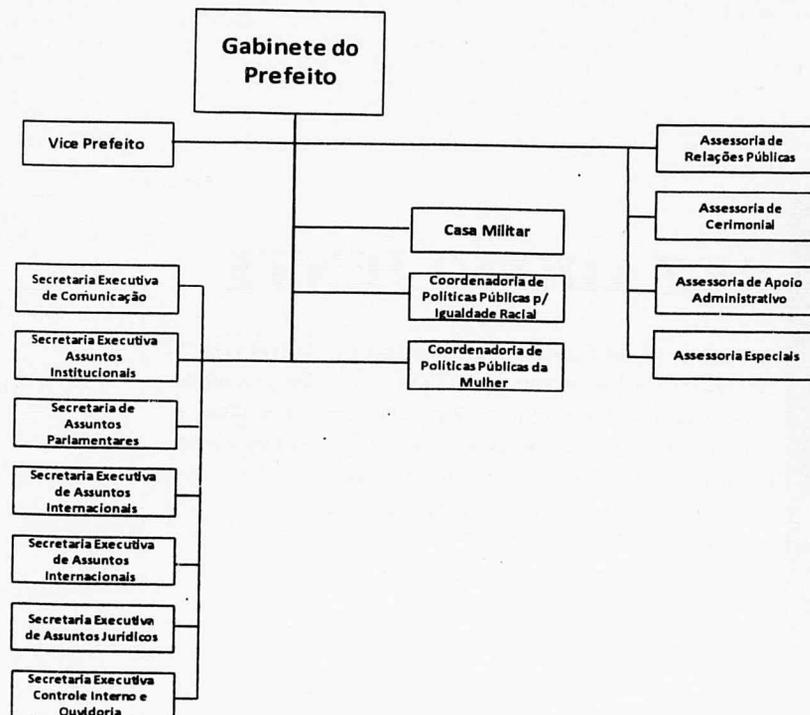
ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

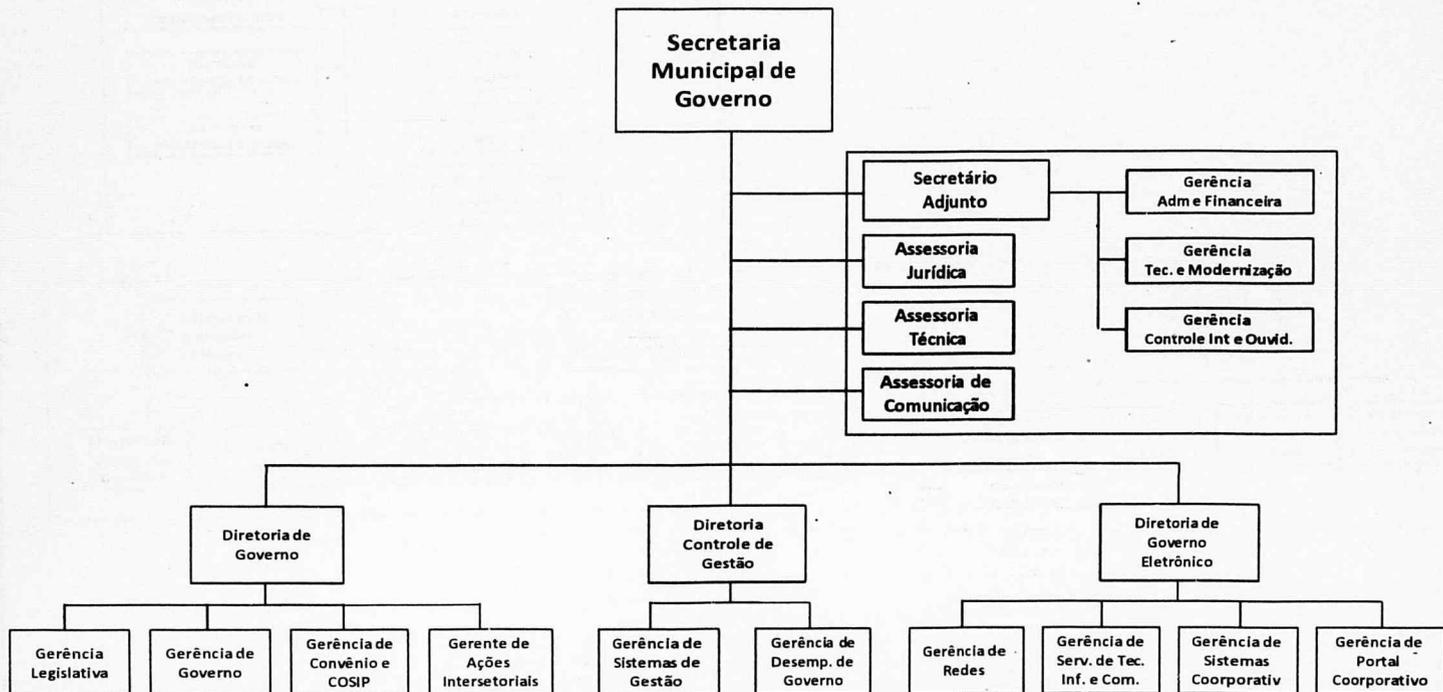
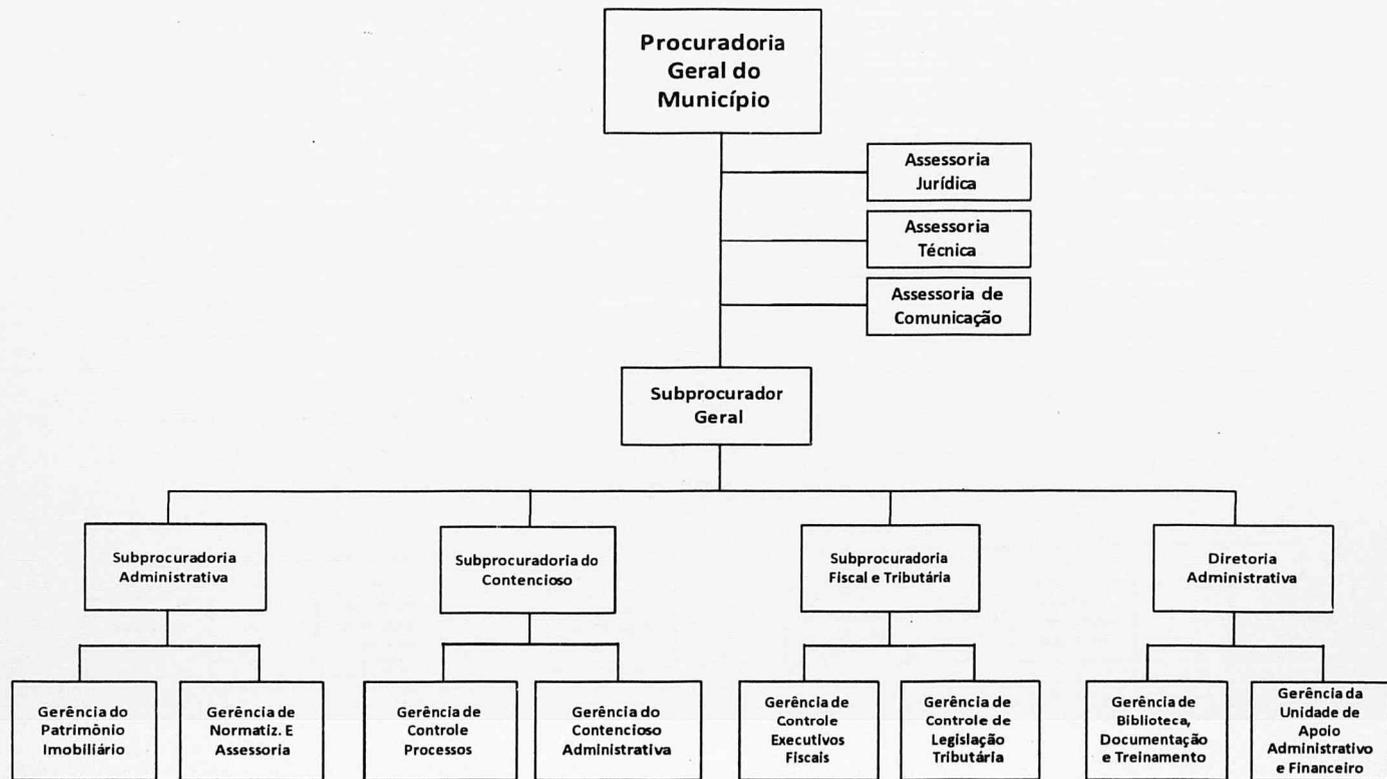
Anexo I

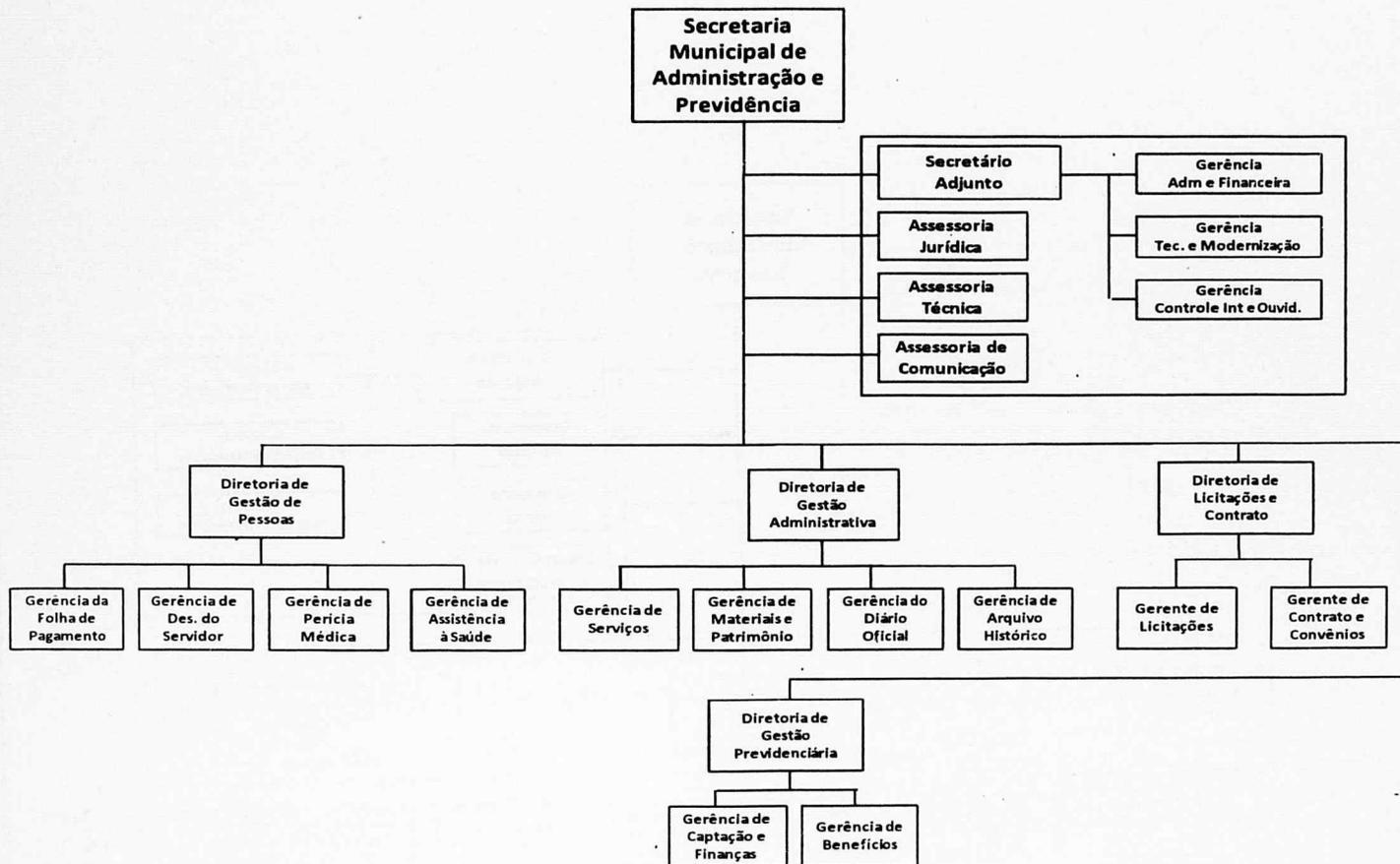
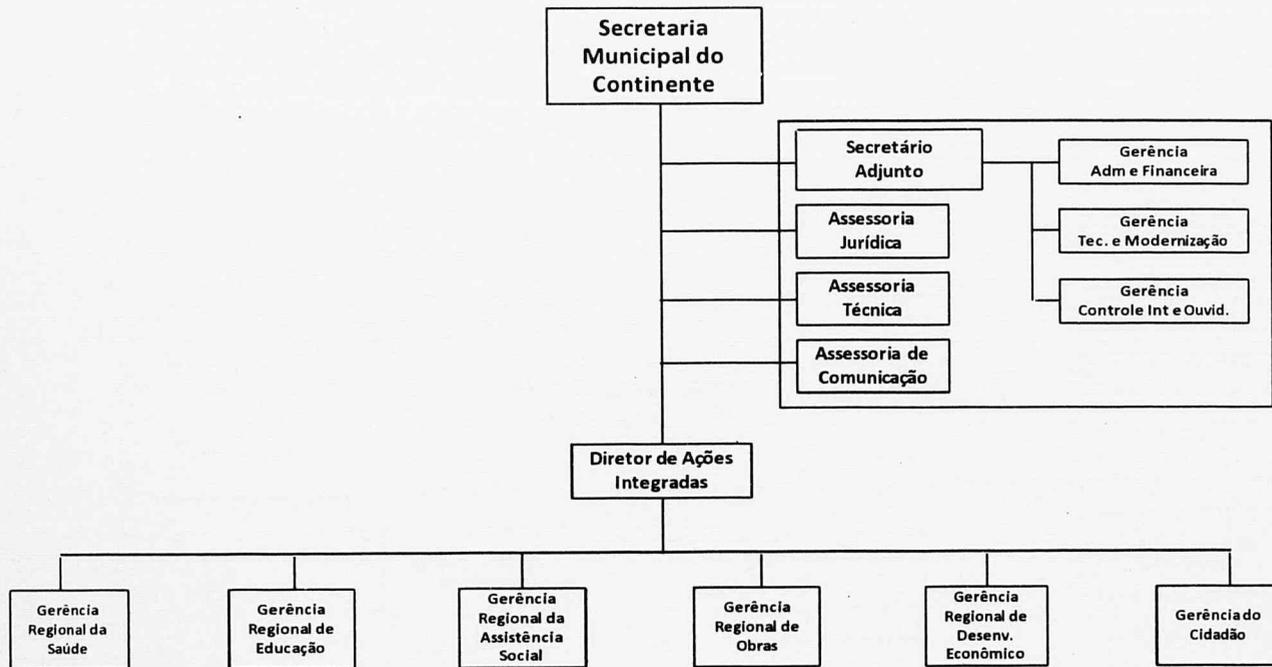
Organograma Geral do Poder Executivo Municipal

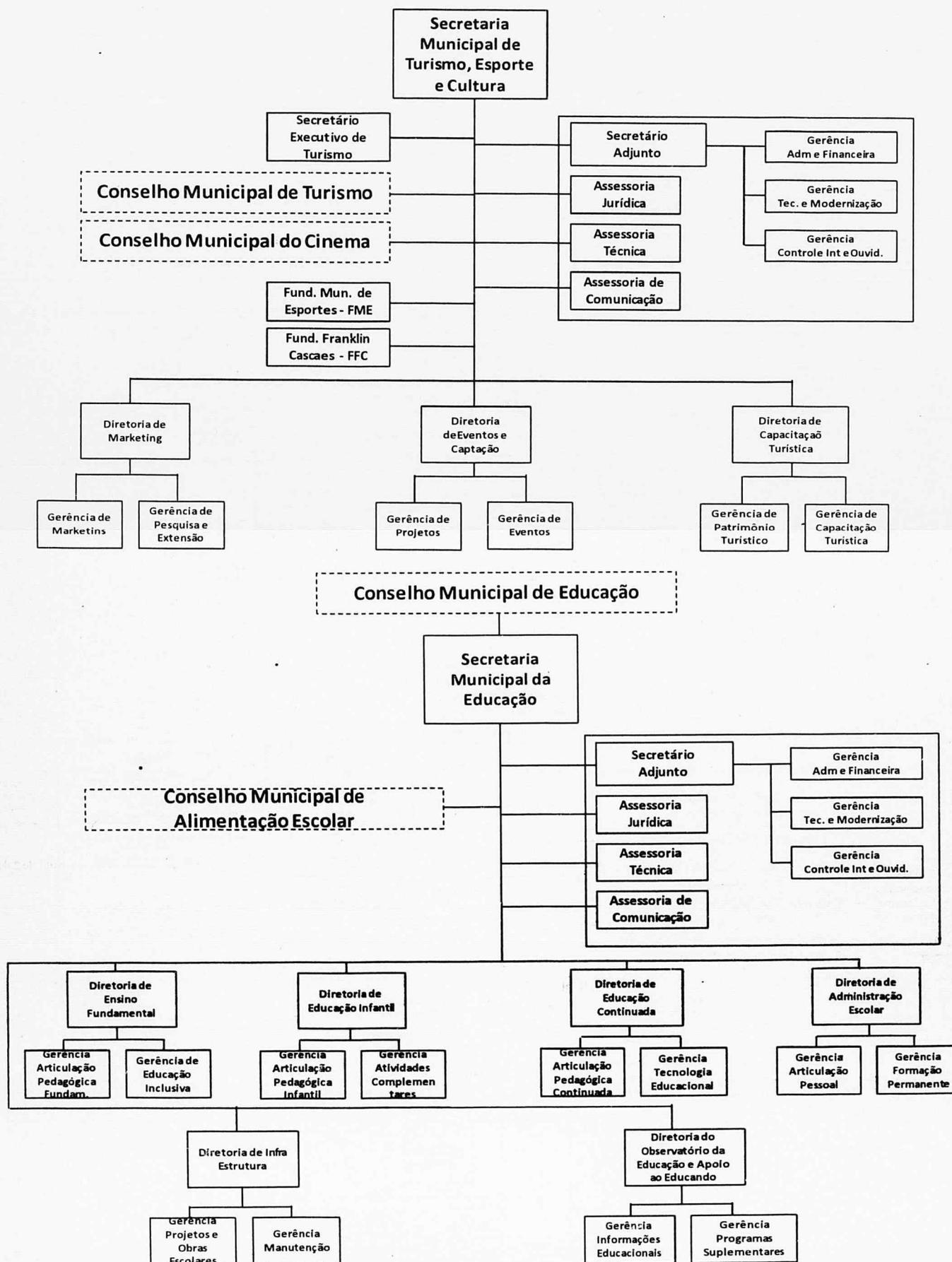


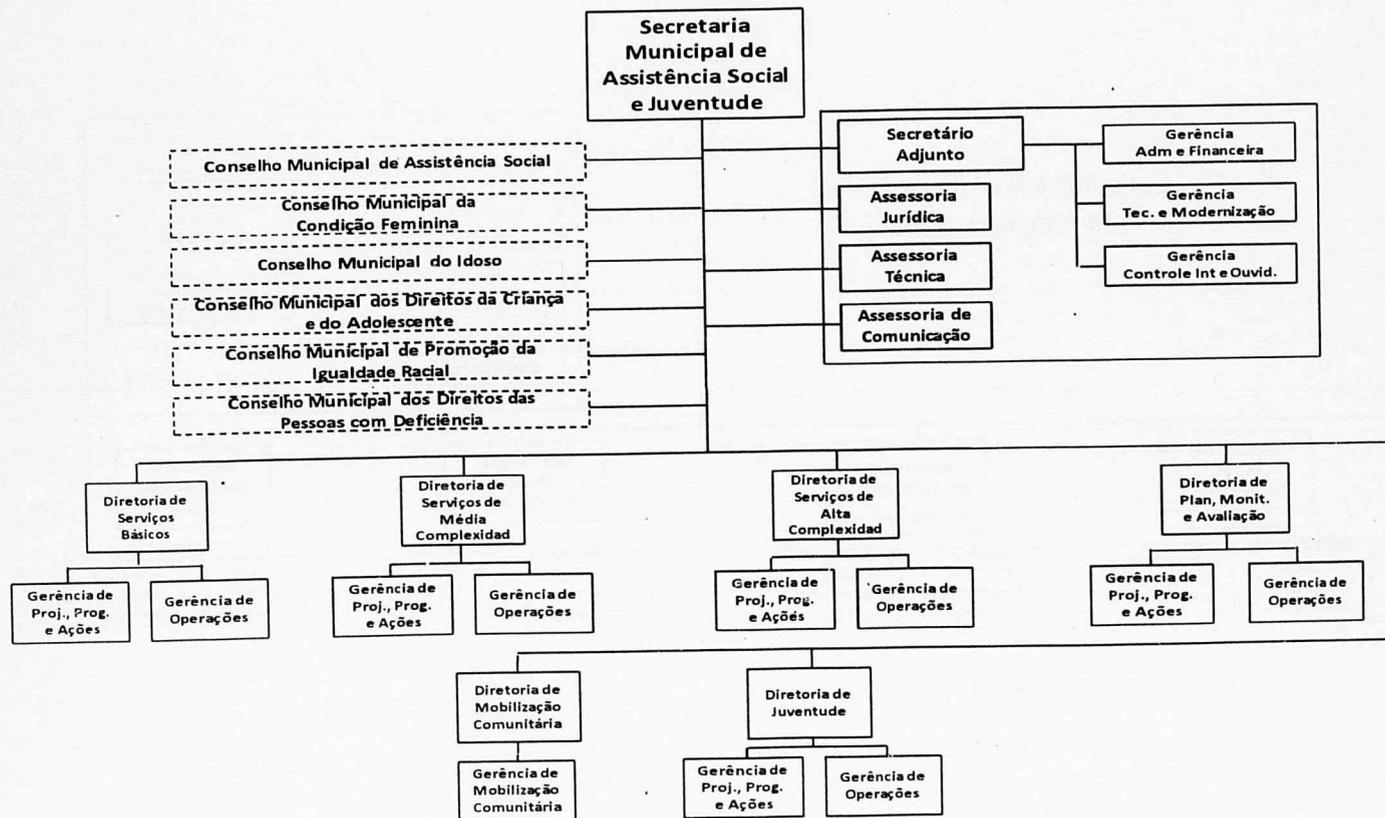
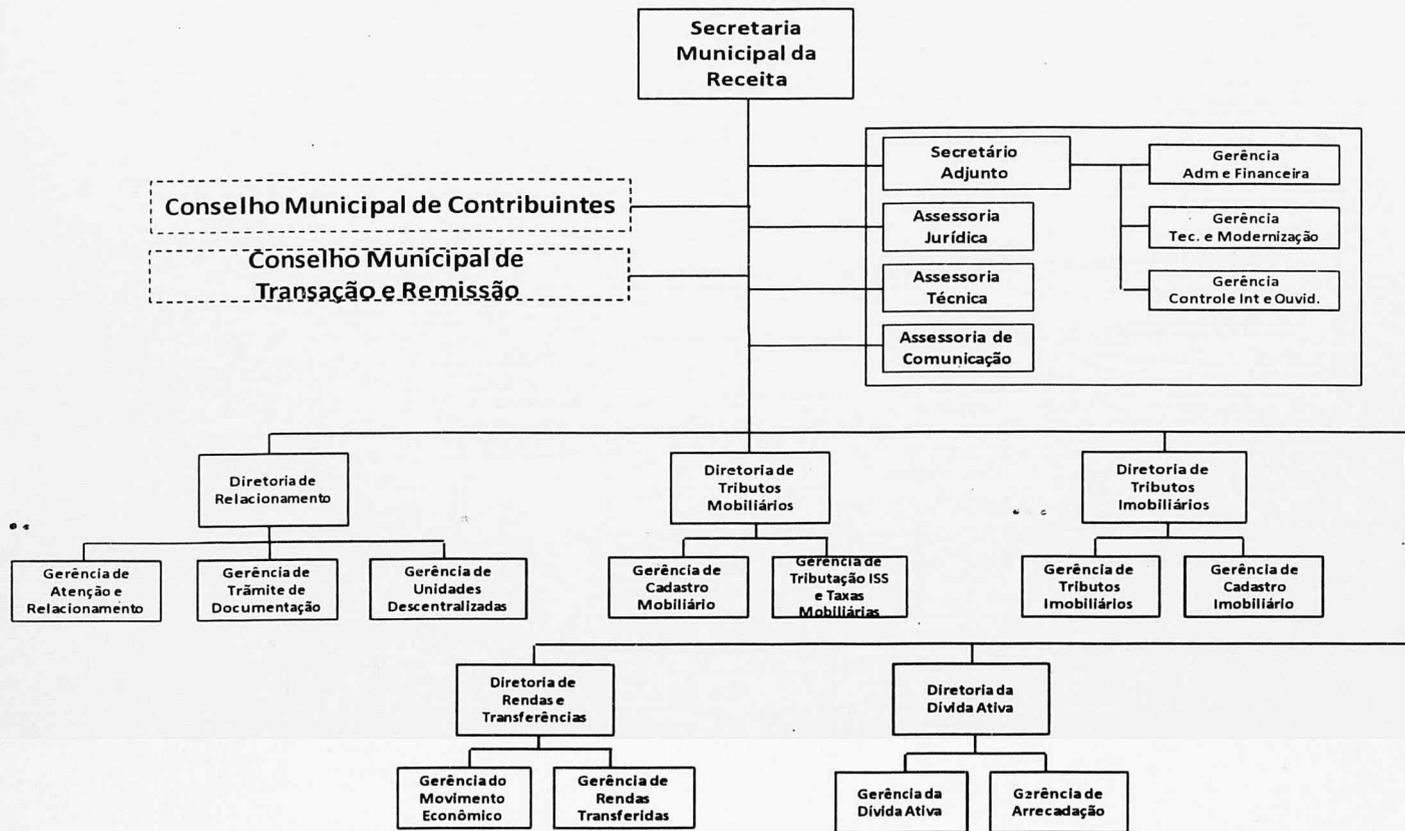
Anexo II
 Organogramas das Unidades Organizacionais.

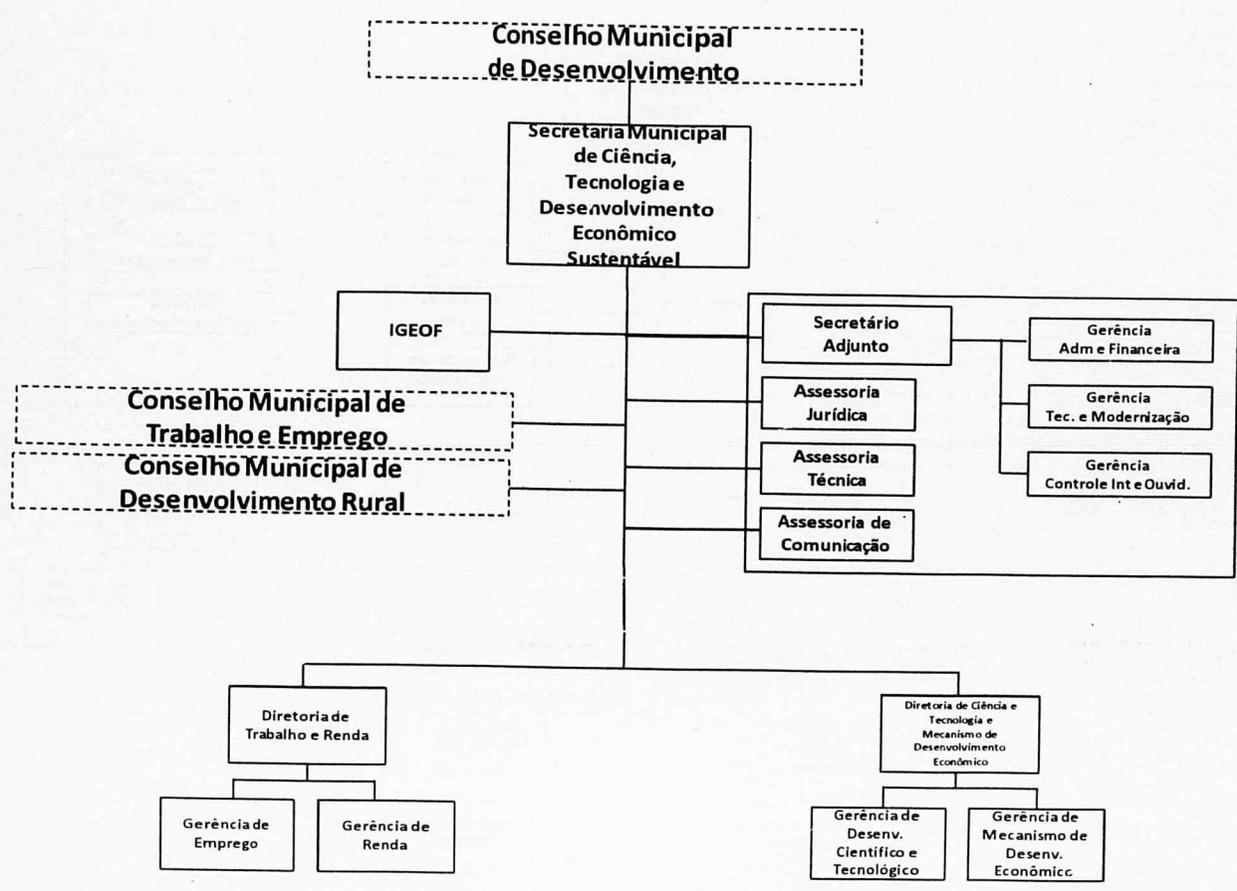
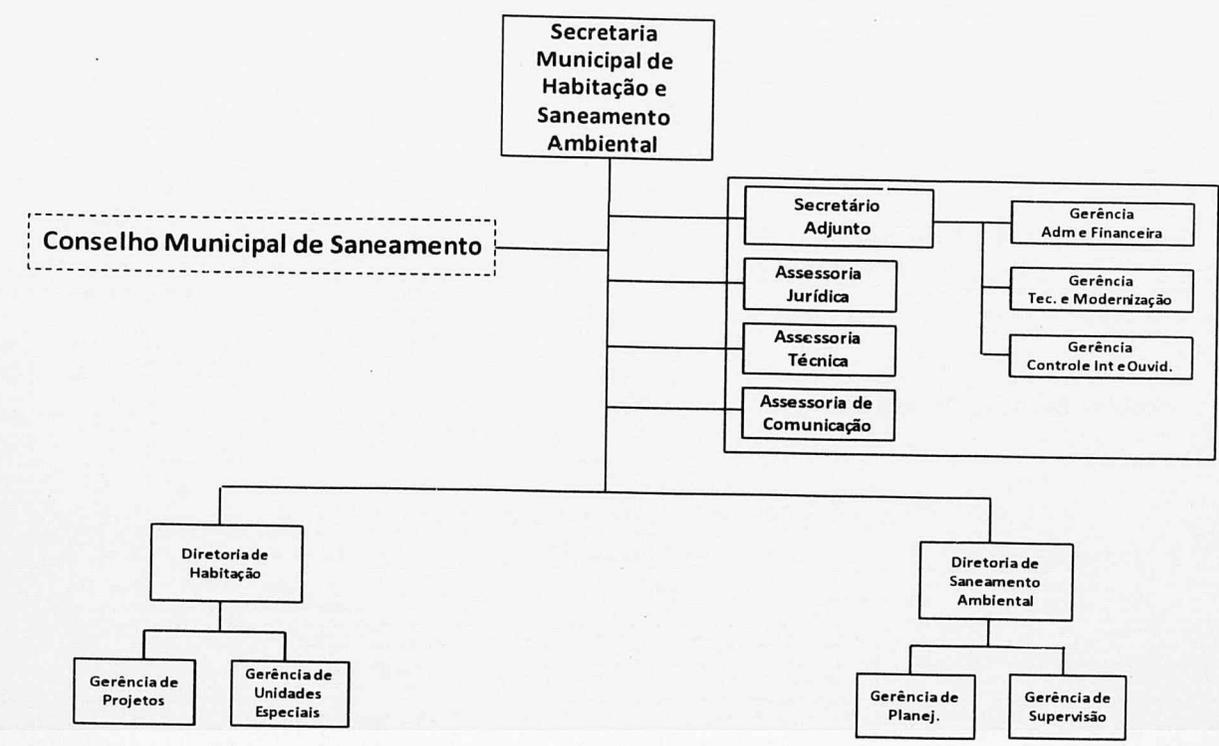


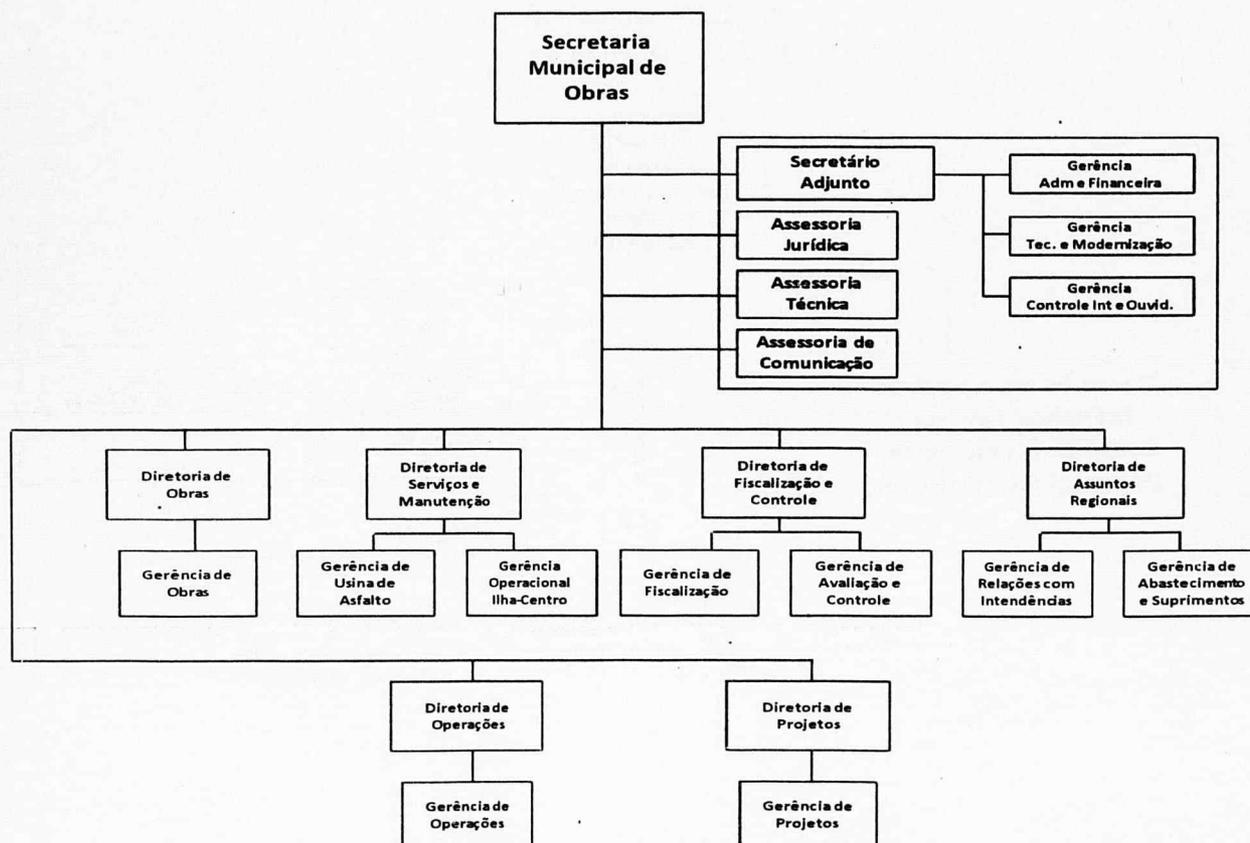
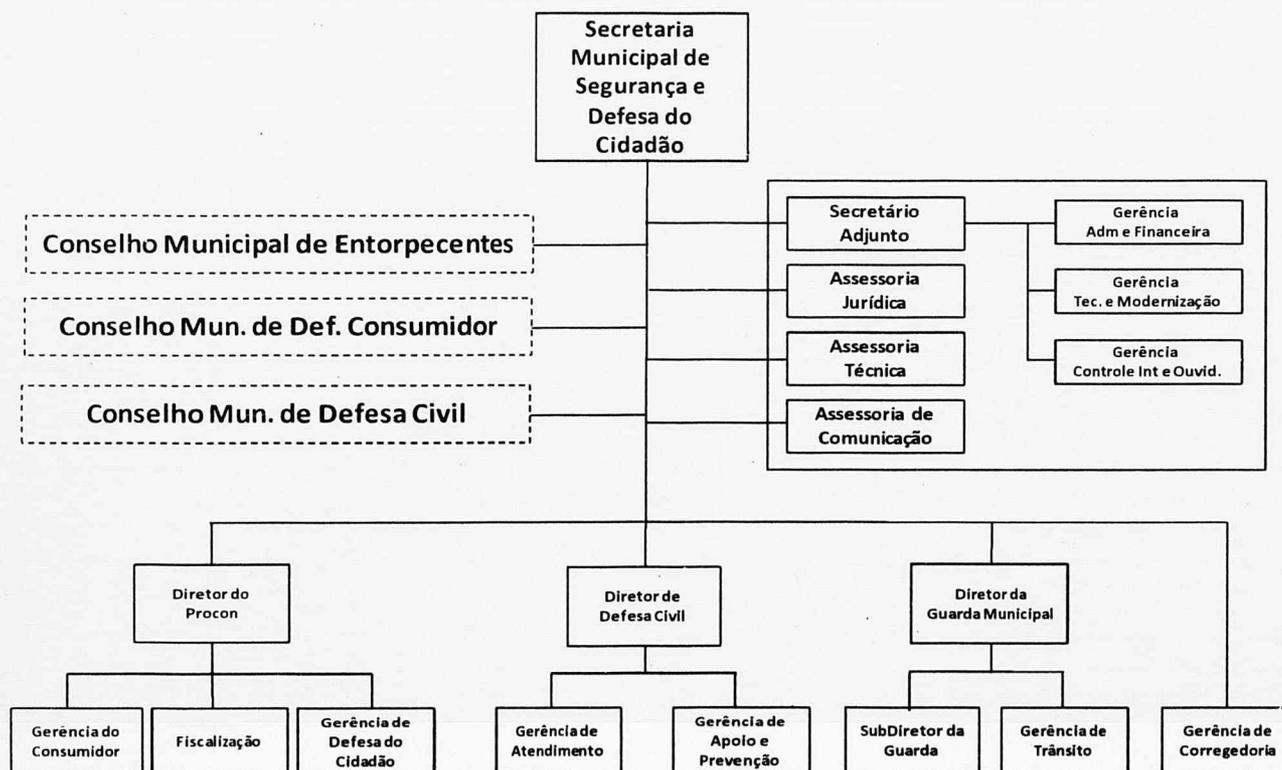




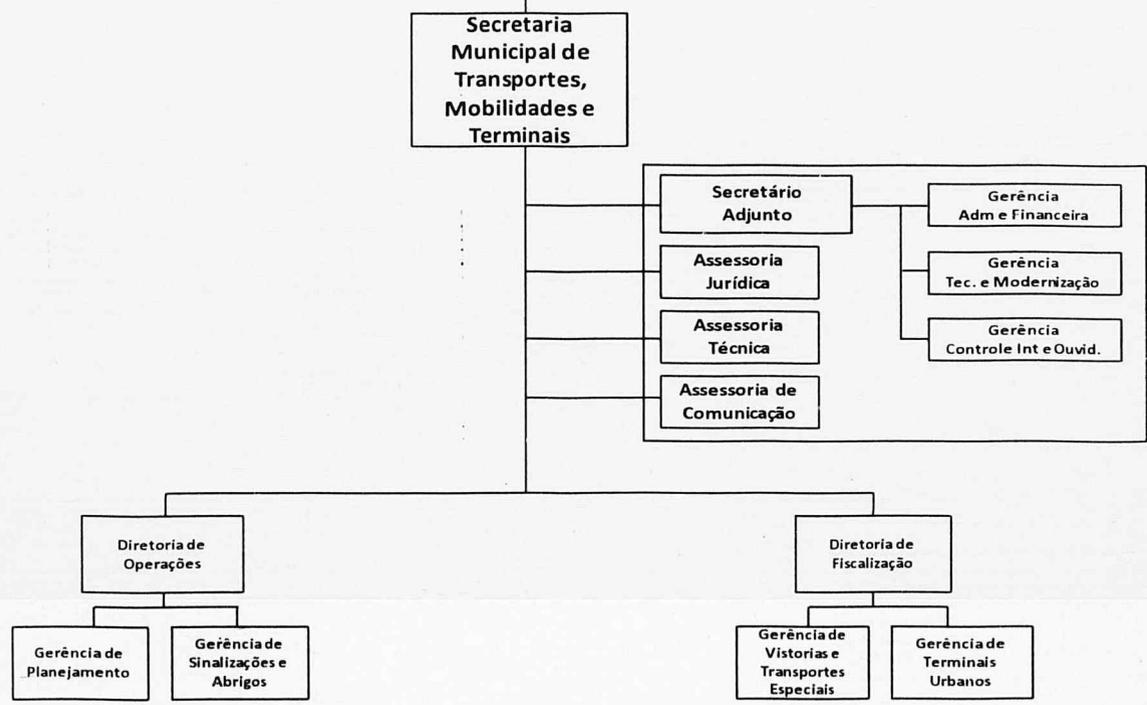




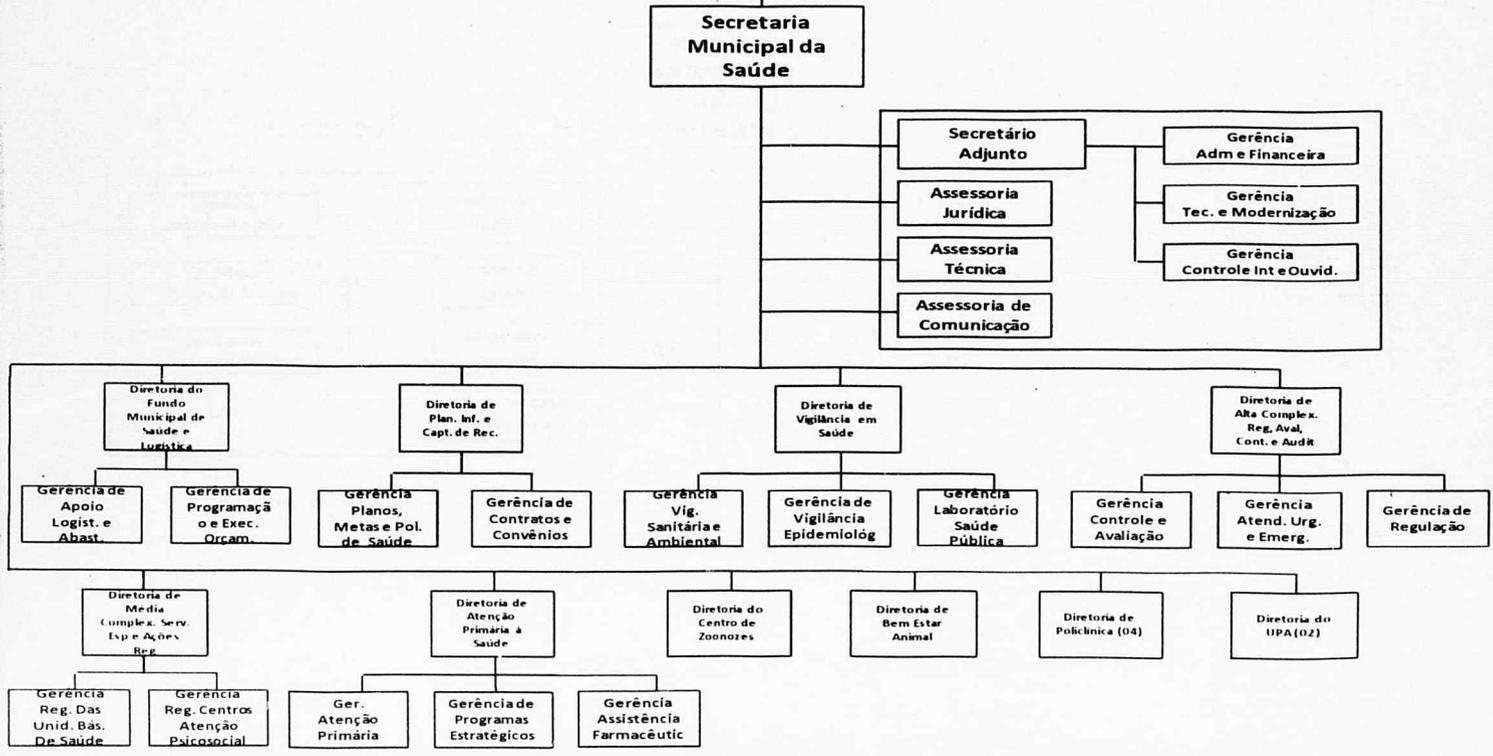


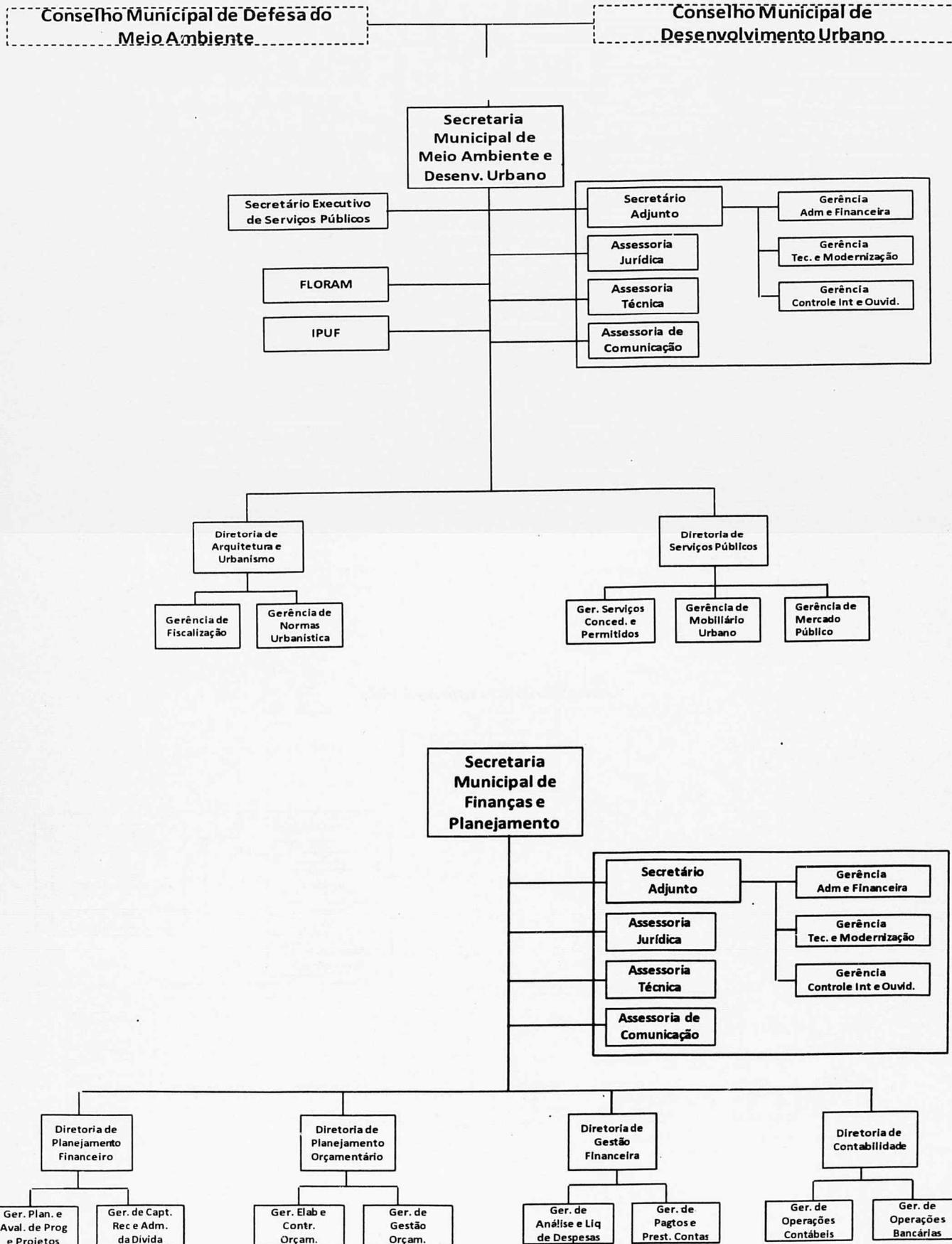


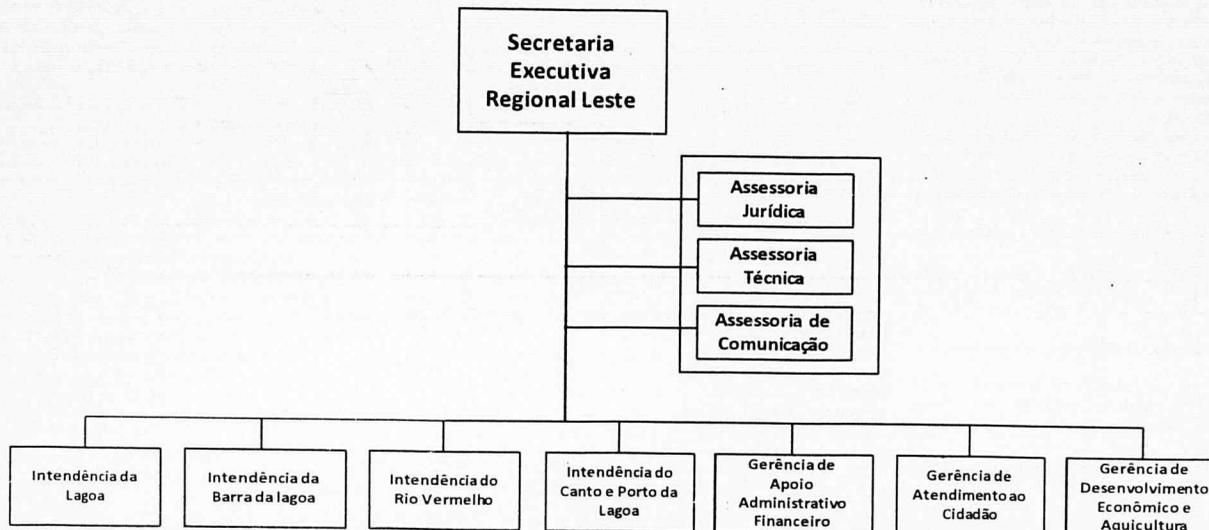
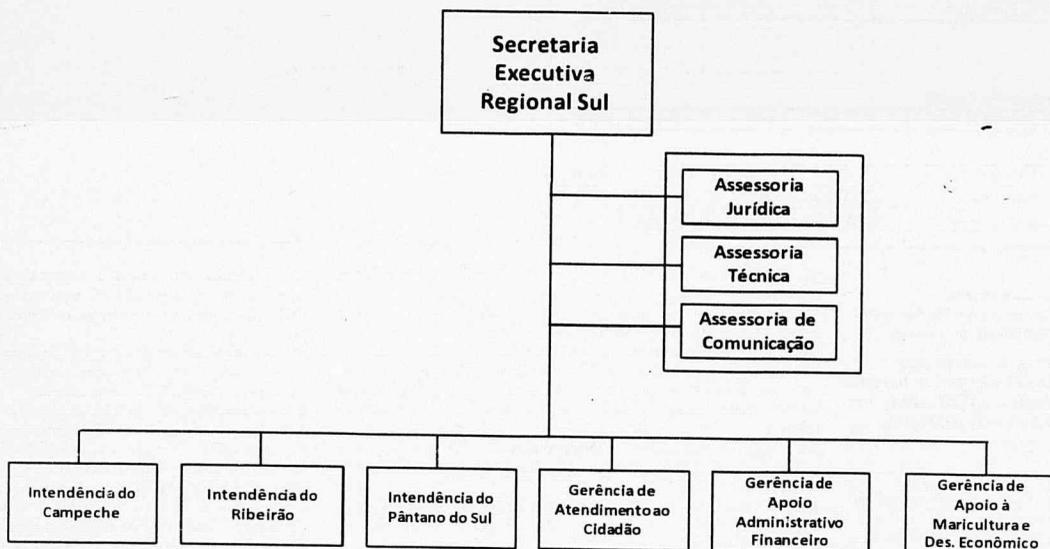
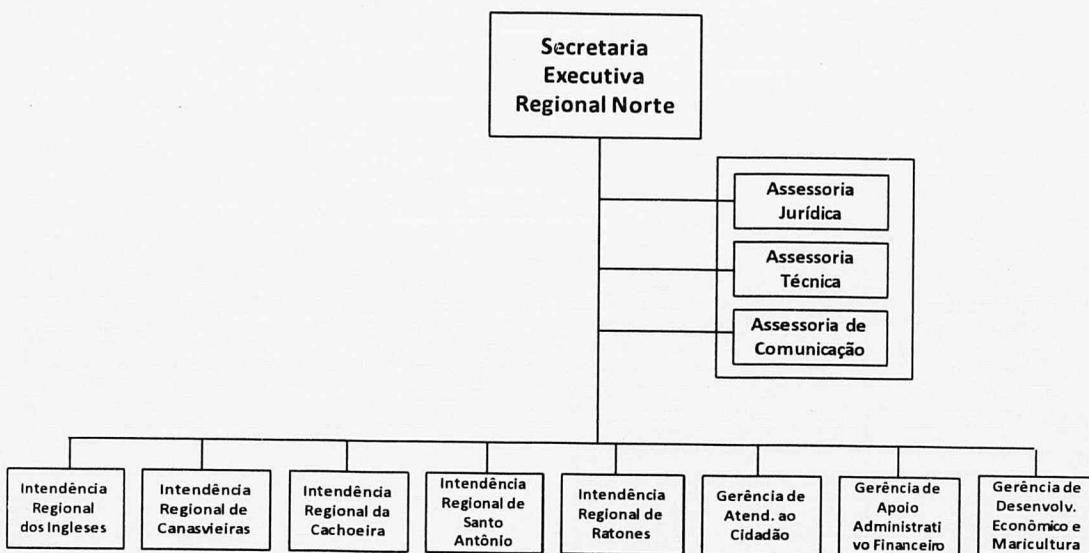
Conselho Municipal de Transportes



Conselho Municipal de Saúde







Anexo III

Quadro de Cargos Comissionados, Funções Gratificadas, Relação de Agentes Políticos, Correspondentes Vencimentos e Número de Vagas.

Quadro de Cargos Comissionados

CARGO	CC	Padrão	Valor	Vagas
Procurador Geral do Município	Subsídio	SEC	8.780,45	1
Secretários Municipais	Subsídio	SEC	8.780,45	15
Chefe de Gabinete	Subsídio	SEC	8.780,45	1
Secretários Executivos	CC	SECEX	6.058,51	8
Secretários Executivos Regionais	CC	SECEX	6.058,51	3
Contador Geral do Município	CC	DASU-1	3.498,56	1
Subprocurador Geral	CC	DASU-1	3.498,56	1
Coordenador Mun. de Pol. Públicas	CC	DASU-1	3.498,56	2
Secretários Adjuntos	CC	SECAD	4.026,81	15
Secretárias Especiais	CC	DASU-2	2.112,13	3
Oficial de Gabinete	CC	DASU-4	853,34	34
Diretores	CC	DASU-1	3.498,56	64
Secretárias	CC	DASU-3	932,06	23
Gerentes	CC	DASU-2	2.112,13	198
Assessores Técnico	CC	DASU-2	2.112,13	26
Assessores Jurídico Senior	CC	DASU-1	3.498,56	12
Assessores Jurídico Pleno	CC	DASU-2	2.112,13	10
Assessores de Comunicação Pleno	CC	DASU-2	2.112,13	10
Assessores de Comunicação Junior	CC	DASU-3	932,06	9
Assessores Especiais	CC	DASU-1	3.498,56	5
Secretária de Escola Básica	CC	CMP-2	932,06	82

Cargos preenchidos por eleição

Diretor de Unidade Educativa	CC	CMP-L	1.579,69	118
------------------------------	----	-------	----------	-----

Agentes Políticos

GARGO	CC	Padrão	Valor	Vagas
Prefeito	Subsídio	PREF	14.634,07	01
Vice-Prefeito	Subsídio	VICE	8.780,45	01

Relação de Funções Gratificadas

CARGO	CC	Padrão	Valor	Vagas
Subprocuradores	FG	FG-1	808,09	3
Contador de Fundo	FG	FG-1	808,09	3
Chefe de Departamento	FG	FG-1	808,09	146
Chefe de Divisão	FG	FG-2	542,96	30
Coordenador ULS	FG	FG-ULS	1.049,73	60
Supervisor do pró-cidadão	FG	FG-1	808,09	16
Assessor de Vigilância em Saúde	FG	FG-Ass	1.443,39	13
Coordenador de Área	FG	FG-3	383,84	10
Encarregado de Turma II	FG	FG-4	314,05	20
Encarregado de Turma I	FG	FG-5	263,35	20



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Florianópolis
 Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, de 27 de janeiro de 2008. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FLORIANÓPOLIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, DAS DIRETRIZES E DOS CONCEITOS

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Florianópolis RPPS/Florianópolis, de caráter contributivo e solidário, é organizado nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º A organização e o funcionamento do RPPS/Florianópolis, observadas as peculiaridades dos Fundos Financeiro e Previdenciário, são baseados nas seguintes diretrizes:

I - garantia da totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio atuarial das operações, mediante recursos provenientes das contribuições previdenciárias dos segurados, dos beneficiários e dos poderes e órgãos;

II - realização de avaliação atuarial em cada balanço anual para a organização e revisão do Plano de Custeio e do Plano de Benefícios;

III - cobertura exclusiva aos segurados e a seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênio ou consórcio;

IV - pleno acesso dos segurados e dos beneficiários às informações relativas à gestão do RPPS/Florianópolis;

V - participação de representantes dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos e inativos, e dos pensionistas nos colegiados e nas instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

VI - registros individualizados das contribuições de cada segurado, beneficiário, poder e órgão;

VII - Identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e as pensões por morte pagas;

VIII - sujeição a inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

IX - regime de previdência de caráter contributivo e filiação automática e obrigatória;

X - proibição de instituição, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total, de forma a preservar o seu equilíbrio financeiro-atuarial;

XI - vedação à instituição ou concessão de benefícios especiais ou diferenciados daqueles oferecidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo disposição em contrário da Constituição Federal;

XII - caráter participativo e paritário da gestão administrativa, com representantes do Poder Público Municipal, dos segurados e dos pensionistas;

XIII - organização baseada em normas gerais de contabilidade e atuarial, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS/Florianópolis;

XIV - aplicação de recursos conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, resoluções do Banco Central e legislação federal aplicável; e

XV - identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis do RPPS/Florianópolis.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - acidente em serviço: evento fortuito que provoque lesão corporal ou perturbação funcional no servidor, no local de trabalho ou onde se encontrar a serviço ou a agressão física sofrida, e não provocada por motivos pessoais ou abuso de autoridade, por servidor no exercício de suas funções ou em razão delas;

II - beneficiário: o segurado ou o seu dependente, em gozo de benefício especificado nesta Lei Complementar;

III - cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas, definidas na legislação municipal, cometidas a servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

IV - carreira: o conjunto de cargos, do menor para o maior nível de classe, de maneira ascendente, pertencentes ao quadro único dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e das fundações municipais;

V - dependência econômica: situação em que determinada pessoa vive às expensas do segurado, em razão da inexistência ou da insuficiência de recursos para o sustento próprio, a ser comprovada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

VI - dependente: o elegível pelo segurado aos benefícios previdenciários, segundo as condições previstas nesta Lei Complementar;

VII - doença incapacitante: a considerada grave, contagiosa ou incurável, prevista nesta Lei Complementar;

VIII - ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IX - equilíbrio atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e as obrigações projetadas em longo prazo, apurada de forma atuarial;

X - equilíbrio financeiro: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS/Florianópolis;

XI - insuficiência de recursos: a renda familiar bruta mensal igual ou inferior ao valor do salário mínimo;

XII - moléstia profissional: a decorrente das condições próprias do trabalho ou do seu meio restrito, e expressamente caracterizada como tal por junta médica oficial especializada;

XIII - pensão por morte: o benefício previdenciário pago aos dependentes após a morte do segurado;

XIV - pensionista: o dependente do segurado em gozo do benefício de pensão por morte;

XV - plano de benefícios: o conjunto de regras definidoras dos benefícios de natureza previdenciária do RPPS/Florianópolis;

XVI - plano de custeio: o documento elaborado por atuário, com período de vigência previsto, que fixa a magnitude e a periodicidade das contribuições necessárias ao financiamento dos benefícios, visando a sua solvência e o equilíbrio atuarial do RPPS/Florianópolis, de acordo com o regime financeiro e o método de financiamento adotados;

XVII - proventos: o valor pecuniário devido ao segurado inativo;

XVIII - recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, direitos e ativos vinculados ao RPPS/Florianópolis e seus rendimentos;

XIX - regime de capitalização: aquele no qual as contribuições previdenciárias são arrecadadas ao longo do período laborativo para custear o pagamento de benefícios previdenciários futuros, com cobertura de eventuais déficits pelo Tesouro do Município;

XX - regime de repartição simples: aquele no qual as contribuições previdenciárias arrecadadas em cada competência são destinadas ao custeio dos benefícios previdenciários devidos no mesmo período;

XXI - regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Florianópolis: o sistema de previdência estabelecido no âmbito do Município, que assegure, por lei, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos na Constituição Federal;

XXII - remuneração: o valor constituído pelo vencimento do cargo e pelas vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, incluídos os adicionais de caráter individual e as vantagens pessoais permanentes;

XXIII - reserva matemática: o montante de recursos necessários ao custeio da totalidade dos compromissos líquidos projetados, do plano para com seus segurados;

XXIV - salário de contribuição: o valor sobre o qual incidem as alíquotas das contribuições previdenciárias;

XXV - segurado: o servidor ocupante de cargo efetivo e o inativo, participantes do RPPS/Florianópolis;

XXVI - subsídio: o estipêndio fixado em parcela única, ao qual é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória;

XXVII - taxa de administração: o percentual destinado ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e gestão do RPPS/Florianópolis; e

XXVIII - tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontinuo, na administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos entes federativos.

CAPÍTULO II

DOS SEGURADOS

Art. 4º Os segurados definidos no art. 3º, inciso XXV, desta Lei Complementar, são obrigatoriamente filiados ao RPPS/Florianópolis, quando integrantes:

I - do Poder Executivo, neste incluídas suas autarquias e fundações; e

II - do Poder Legislativo.

§ 1º A filiação ao RPPS/Florianópolis se dá automaticamente a partir da investidura em cargo público efetivo no âmbito do município de Florianópolis.

§ 2º Na hipótese de acumulação lícita, prevista na Constituição Federal, o servidor será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º Permanece filiado ao RPPS/Florianópolis, mediante contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência que trata esta Lei Complementar, o segurado que estiver afastado de suas funções, quando:

I - cedido ou à disposição para outro órgão ou entidade da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo e de suas funções; ou

III - no exercício de mandato eletivo, nas condições previstas em lei.

§ 4º Para manter a qualidade de segurado do RPPS/Florianópolis nos casos de afastamento ou de licenciamento dos cargos ou das funções exercidos sem remuneração ou subsídio, o segurado deverá obrigatoriamente efetuar o recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal, estabelecidas no art. 12 desta Lei Complementar.

Art. 5º A perda da condição de segurado do RPPS/Florianópolis ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - ausência ou morte presumida, desde que declarada por sentença transitada em julgado; ou

III - exoneração ou demissão.

CAPÍTULO III

DOS DEPENDENTES

Art. 6º São considerados dependentes:

§ 1º - São dependentes vitalícios beneficiários da pensão por morte:

I - o cônjuge;

II - a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;

III - o companheiro ou a companheira designado que comprove união estável como entidade familiar;

IV - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor; e

V - a pessoa designada, maior de sessenta anos e a pessoa portadora de deficiência, que vivam sob a dependência econômica do servidor.

§ 2º São dependentes temporários beneficiários da pensão por morte:

I - os filhos e enteado, até vinte e um anos de idade, estendendo-se até vinte e quatro anos, quando o beneficiário frequentar curso universitário, desde que, comprovadamente não exerça atividade remunerada, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

II - o menor sob guarda ou tutela até vinte e um anos de idade, estendendo-se até vinte e quatro anos, quando beneficiário frequentar curso universitário, desde que, comprovadamente não exerça atividade remunerada;

III - o irmão solteiro, até vinte e um anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprove dependência econômica do segurado, ou que viva sobre a sua tutela;

IV - a pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até vinte e um anos, ou, se inválida, enquanto durar a invalidez.

§ 3º Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do agente público.

§ 4º Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:

I - declaração de ausência pela autoridade judiciária competente;

II - desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizando como em serviço;

III - desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

§ 5º A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorrido cinco anos de sua vigência,

ressalvando o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

§ 6º Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

I - o seu falecimento;

II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III - a cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;

IV - a maioridade de filho, irmão, irmão ou pessoa designada, aos vinte e um anos de idade, estendendo-se até vinte e quatro anos, quando o beneficiário frequentar curso universitário, desde que, comprovadamente não exerça atividade remunerada; e

V - a renúncia expressa.

§ 7º Considera-se companheiro a pessoa que mantêm união estável com o segurado, nos termos da lei civil, para tal considerado, também, a que mantêm relação homoafetiva.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS

Art. 7º Ficam criados no âmbito do RPPS/Florianópolis os seguintes fundos especiais, constituindo unidades orçamentárias de sua unidade gestora:

I - Fundo Financeiro: destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público e aos que já os recebiam anteriormente à data da publicação desta Lei Complementar, e aos respectivos dependentes; e

II - Fundo Previdenciário: destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público a partir da data da publicação desta Lei Complementar, e aos respectivos dependentes.

§ 1º O Fundo Financeiro é composto:

I - pelas contribuições estabelecidas no art. 12 desta Lei Complementar, em relação aos beneficiários previstos no inciso I do *caput*;

II - dos aportes financeiros extraordinários do Município;

III - dos bens, recursos e direitos que lhes forem destinados e incorporados, desde que aceitos pelo Conselho de Administração do RPPS/Florianópolis;

IV - do produto de aplicações e de investimentos realizados com os respectivos recursos e da alienação de bens mencionados no inciso III deste artigo; e

V - dos aluguéis e de outros rendimentos derivados dos seus bens;

VI - do valor correspondente a cinco por cento dos *royalties* que o Município venha a ter direito à percepção a partir da data de publicação desta Lei Complementar, passíveis de utilização por regime próprio de previdência social.

§ 2º O Fundo Previdenciário é composto:

I - pelas contribuições estabelecidas no art. 12 desta Lei Complementar, em relação aos beneficiários previstos no inciso II do *caput*;

II - de bens móveis, imóveis e direitos de propriedade da unidade gestora do RPPS/Florianópolis;

III - das receitas oriundas da compensação financeira entre regimes previdenciários, em relação aos beneficiários previstos no inciso I e II do *caput*;

IV - dos aluguéis e de outros rendimentos derivados dos seus bens;

V - das contribuições previdenciárias em atraso, em relação aos beneficiários previstos no inciso I e II do *caput*;

VI - dos juros, da atualização monetária e das multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência estadual, em relação aos beneficiários previstos no inciso I e II do *caput*;

VII - dos aportes financeiros extraordinários do Município;

VIII - dos demais bens e recursos que a ele forem destinados e incorporados, desde que aceitos pelo Conselho de Administração do RPPS/Florianópolis;

IX - do produto de aplicações e investimentos realizados com os respectivos recursos e da alienação de bens mencionados nos incisos II e VIII deste parágrafo; e

X - do valor correspondente a vinte por cento dos *royalties* que o Município venha a ter direito à percepção a partir da data de publicação desta Lei Complementar, passíveis de utilização por regime próprio de previdência social.

§ 3º Fica vedada a transferência de recursos entre os Fundos Financeiro e Previdenciário, bem como a destinação para fins diversos dos previstos nesta Lei Complementar.

§ 4º O Tesouro do Município é responsável por eventual insuficiência financeira dos Fundos criados pelo presente artigo.

§ 5º A Secretaria Municipal de Administração e Previdência é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, como tal lhe cabendo a gestão e operacionalização dos Fundos Previdenciário e Financeiro.

Art. 8º O Fundo Financeiro fica estruturado em regime de repartição simples e o Fundo Previdenciário, em regime de capitalização.

§ 1º Os benefícios administrados pelo Fundo Financeiro serão custeados pelos recursos previstos no art. 7º, § 1º, desta Lei Complementar, sendo a complementação dos valores para o pagamento de benefícios garantida de acordo com o que estabelece o art. 18 desta Lei Complementar.

§ 2º Os benefícios administrados pelo Fundo Previdenciário serão custeados exclusivamente pelos recursos previstos no art. 7º, §§ 2º e 4º, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE GESTORA

Art. 9º A unidade gestora do RPPS/Florianópolis é Secretaria

Municipal de Administração e Previdência, mantida na forma jurídica de Fundo Municipal de Previdência, com sede no Município de Florianópolis e foro na Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Ficam criados três cargos de provimento em comissão:

a) Diretor de Previdência Social, padrão DASU-1, subordinado ao Secretário de Administração e Previdência;

b) Gerente Financeiro, padrão DASU-2, subordinado ao Diretor de Previdência Social; e

c) Gerente de Benefícios, padrão DASU-2, subordinados ao Diretor de Previdência Social.

§ 2º Ficam criadas duas funções gratificadas a serem preenchidas por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

a) Contador do Fundo de Previdência, padrão DASU-1, subordinado ao Gerente de Finanças;

b) Chefe de Departamento de Compensação Previdenciária, padrão FG-1, subordinados ao Gerente Financeiro.

§ 3º Ficam criadas duas as funções gratificadas a serem preenchidas por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo:

a) Chefe de Departamento de Análise de Benefícios, padrão FG-1, subordinado ao Gerente Administrativo; e

b) Chefe de Departamento de Manutenção de Cadastro e Averbação, padrão FG-1, subordinados ao Gerente Administrativo.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 10. A aquisição, a alienação ou a oneração de bens destinados ao RPPS/Florianópolis ou a construção de bens imóveis pelo Regime Próprio de Previdência deverá ser precedida de autorização do Conselho de Administração do RPPS/Florianópolis, vedada a destinação para fins diversos dos previstos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII

DO CUSTEIO

Art. 11. Constituem fontes de custeio do RPPS/Florianópolis:

I - contribuições previdenciárias dos segurados;

II - contribuições previdenciárias dos pensionistas;

III - contribuições previdenciárias patronais do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo;

IV - receitas oriundas da compensação financeira entre regimes previdenciários;

V - créditos, em regime de parcelamento, decorrentes de contribuições previdenciárias;

VI - receitas patrimoniais, incluídas as provenientes de aplicações financeiras e aluguéis;

VII - bens móveis, imóveis e direitos, de propriedade do RPPS/Florianópolis;

VIII - bens, direitos e ativos transferidos pelo Município e doações efetuadas por terceiro, observado o disposto no art. 11 desta Lei Complementar;

IX - aportes financeiros extraordinários do Município;

X - juros e multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência estadual;

XI - valores decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis e de direitos;

XII - atualizações monetárias e demais receitas; e

XIII - insuficiência financeira a que se refere o art. 18 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII

DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 12. A contribuição previdenciária será devida ao RPPS/Florianópolis pelos:

I - segurados e pensionistas, com alíquota de onze por cento calculada sobre o salário de contribuição destinada ao fundo a que estiverem vinculados; e

II - Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações e Poder Legislativo, com alíquota patronal de quatorze por cento calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos destinada ao fundo a que estiverem vinculados.

§ 1º A contribuição previdenciária de que trata o *caput* deverá ser repassada integralmente ao Regime Próprio de Previdência, com a respectiva Guia de Informações Previdenciárias, conforme definido em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A contribuição previdenciária dos inativos e dos pensionistas será calculada conforme estabelecido no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º Para fins do limite de que trata o § 2º deverá ser considerado o valor do benefício de pensão por morte antes de sua divisão em cotas, observado o disposto no art. 55 desta Lei Complementar.

§ 4º O valor da contribuição previdenciária será rateado entre os pensionistas, na proporção de sua cota-parte.

§ 5º Nas ações judiciais, ainda que o RPPS/Florianópolis não seja parte no feito, a contribuição previdenciária, quando devida, deverá ter sua retenção determinada pelo Juízo, para imediato repasse ao RPPS/Florianópolis, independentemente de sua solicitação.

§ 6º A contribuição previdenciária incide sobre a gratificação natalina.

Art. 13. A alíquota da contribuição previdenciária dos segurados e pensionistas somente poderá ser majorada quando a alíquota da contribuição patronal atingir o seu dobro.

Art. 14. No caso de cessação de segurado para órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou Municípios, o desconto e o recolhimento das contribuições

previdenciárias, do segurado e patronal, previstas no art. 12 desta Lei Complementar, serão de responsabilidade:

I - do órgão de origem, caso o pagamento da remuneração ou subsídio do segurado continuar a ser feito na origem; e

II - do órgão cessionário, caso a remuneração do segurado ocorrer à conta daquele.

§ 1º No termo ou ato de cessão do segurado com ônus para o órgão cessionário será prevista a responsabilidade deste pelo desconto e recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS/Florianópolis de Florianópolis, conforme previsto no art. 12 desta Lei Complementar.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Florianópolis encaminhará ao Diretor de Previdência Social, no prazo de quinze dias, cópia do termo ou ato de cessão do segurado.

§ 3º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições ao RPPS/Florianópolis de Florianópolis no prazo legal, caberá ao cedente efetuar-lo, cobrando do cessionário o reembolso de tais valores.

§ 4º No caso de afastamento do segurado para exercer mandato eletivo, o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias, do segurado e patronal, observado o disposto no art. 32 da Lei Orgânica do Município, será de responsabilidade do Poder no qual o segurado exercer o mandato eletivo.

Art. 15. Nas hipóteses de cessão ou afastamento do segurado, de que trata o art. 4º, § 3º, desta Lei Complementar, o cálculo da contribuição será feito de acordo com o salário de contribuição do cargo de que o segurado seja titular.

§ 1º Nos casos de que trata o *caput*, o vencimento das contribuições previdenciárias será no dia cinco do mês seguinte àquele a que se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário.

§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração ou no subsídio, a complementação do recolhimento da contribuição de que trata o *caput* ocorrerá no mês subsequente.

Art. 16. O servidor pertencente a outro ente da Federação, quando cedido a poder ou órgão do Município de Florianópolis, com ou sem ônus, permanecerá vinculado a seu regime de origem.

Art. 17. O desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias são de responsabilidade do poder ou órgão que efetuar o pagamento de suas respectivas folhas de pagamento.

§ 1º O recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei Complementar deverá ser efetuado até a data em que ocorrer o crédito correspondente aos segurados.

§ 2º As quantias recolhidas em atraso referentes a contribuições previdenciárias e demais débitos serão acrescidas de juros de um por cento ao mês e multa de dois por cento do valor do débito, além de atualização monetária de acordo com a variação do INPC ou pelo índice que vier a substituí-lo, ressalvada a hipótese de atraso na entrega do duodécimo.

§ 3º O RPPS/Florianópolis notificará o poder ou órgão quando do não-recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei Complementar.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, aplica-se aos poderes e órgãos mencionados no art. 4º, desta Lei Complementar, aos segurados e aos beneficiários.

§ 5º É vedada a restituição de contribuições previdenciárias sem a anuência do RPPS/Florianópolis.

Art. 18. A insuficiência financeira dos poderes e órgãos, relativa ao Fundo Financeiro, será o resultado da diferença entre o montante das contribuições previdenciárias dos segurados, dos pensionistas e patronais, e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários.

Parágrafo único. A insuficiência financeira decorrente da aplicação desta Lei Complementar, em cada exercício, terá tratamento específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que poderá prever transferências financeiras adicionais a cargo do Tesouro do Município.

Art. 19. A falta de recolhimento das contribuições previdenciárias ou do repasse da insuficiência financeira estabelecidos nesta Lei Complementar implicarão em responsabilidade funcional, devendo o RPPS/Florianópolis comunicá-la ao Conselho de Administração e, quando for o caso, representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, incluindo as providências cabíveis previstas na Lei federal nº 9.983, de 14 de julho de 2000, ressalvada a hipótese de atraso de entrega do duodécimo.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* estendem-se ao RPPS/Florianópolis, no caso do não-pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar, ressalvada a hipótese de ausência de repasse das contribuições previdenciárias e da insuficiência financeira.

Art. 20. Não efetuado o depósito de que trata o art. 18, § único desta Lei Complementar, a insuficiência financeira será suportada pelo Tesouro do Município, cabendo-lhe adotar as medidas legais cabíveis contra o poder ou órgão responsável.

CAPÍTULO IX DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 21. Entende-se como base do salário de contribuição o subsídio do cargo efetivo, em parcela única, o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, das adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, os proventos e as pensões, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho;

VIII - o abono de permanência de que trata o art. 73 desta Lei Complementar; e

IX - as demais verbas de natureza indenizatória, não-incorporáveis, previstas em lei.

§ 1º Fica vedada a incorporação aos proventos de aposentadoria e pensão, verbas remuneratórias que não tenham integrado o salário de contribuição.

CAPÍTULO X DA DESPESA E DA CONTABILIDADE

Art. 22. Fica o RPPS/Florianópolis autorizado a realizar as seguintes despesas:

I - pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar;

II - manutenção e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão do RPPS/Florianópolis;

III - investimentos; e

IV - seguro de bens permanentes para proteção do patrimônio do RPPS/Florianópolis.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao pagamento das despesas de que trata este artigo integrarão a dotação orçamentária do RPPS/Florianópolis.

Art. 23. O pagamento de valores de ações judiciais de cunho previdenciário decorrentes de precatórios constituídos contra o RPPS/Florianópolis serão custeados pelo Tesouro, à exceção dos originados de benefícios de competência do Fundo Previdenciário, que os suportará.

Art. 24. A taxa de administração não poderá exceder a dois por cento do valor total das remunerações, dos subsídios, dos proventos e das pensões dos segurados vinculados ao RPPS/Florianópolis.

§ 1º O valor da taxa de administração será suportado pela receita das contribuições previdenciárias referidas no art. 12, I e II desta Lei Complementar, respeitada a proporcionalidade entre os fundos financeiro e previdenciário.

§ 2º O RPPS/Florianópolis, após a aprovação do Conselho de Administração, indicará o percentual da taxa de administração, que será fixado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, até o envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º A taxa de administração será apurada relativamente ao exercício financeiro anterior, destinando-se exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS/Florianópolis, inclusive para a conservação do seu patrimônio.

§ 4º Na verificação do limite definido no *caput* deste artigo não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros efetuadas conforme o estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 5º O RPPS/Florianópolis constituirá reserva com as eventuais sobras do custeio das despesas do exercício cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 6º Para utilizar-se da faculdade prevista no § 5º, deste artigo, o percentual da taxa de administração deverá ser definido expressamente em texto legal.

§ 7º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS/Florianópolis representará utilização indevida de recursos previdenciários.

Art. 25. A contabilidade do RPPS/Florianópolis será executada na forma da legislação aplicável, observados os seguintes prazos e procedimentos:

I - após deliberação do Conselho de Administração do RPPS/Florianópolis será divulgado pelo RPPS/Florianópolis o resumo do balancete do mês anterior, demonstrando a receita realizada, os pagamentos efetuados, o saldo disponível e as aplicações das reservas;

II - até o dia 1º de março de cada exercício será divulgado o resumo do balanço anual do RPPS/Florianópolis, contendo o demonstrativo de todos os valores referentes ao exercício anterior, devidamente consolidados e totalizados; e

III - a avaliação de bens, direitos e ativos de qualquer natureza, em conformidade com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 26. O RPPS/Florianópolis, para permitir pleno controle financeiro e contábil das receitas do RPPS/Florianópolis, no prazo de até cento e oitenta dias após a publicação desta Lei Complementar:

I - depositará as disponibilidades de caixa do Regime em contas separadas das demais disponibilidades do Município; e

II - registrará contábil e individualmente as contribuições por fundo e por poder ou órgão; e

III - promoverá escrituração contábil distinta da mantida pelo Tesouro Municipal, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios.

Parágrafo único. Ao segurado serão colocadas à disposição as informações constantes de seu registro individualizado.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Art. 27. O RPPS/Florianópolis, por meio de avaliação atuarial anual, indicará a alíquota de contribuição, com vistas à transformação de capitais cumulativos em valores de benefício e à determinação de reservas matemáticas, dentre outras, na forma estabelecida na legislação federal.

Parágrafo único. A avaliação atuarial será realizada entre os meses de janeiro e junho de cada ano.

Art. 28. A avaliação atuarial do plano anual de custeio servirá de base para a revisão das alíquotas previstas no art. 12 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Constatada a existência de déficit ou *superávit* técnico-atuarial que leve ao desequilíbrio financeiro do RPPS/Florianópolis, após a aprovação do Conselho de Administração, o RPPS/Florianópolis comunicará o fato ao Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para, se for o caso, remeter ao Poder Legislativo projeto de lei complementar alterando as alíquotas de contribuição previdenciária.

CAPÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO E DA AUDITORIA

Art. 29. O RPPS/Florianópolis procederá auditoria previdenciária permanente nos poderes e órgãos, ficando os responsáveis obrigados a prestar os esclarecimentos e as informações que lhes forem solicitadas.

Art. 30. Os procedimentos de auditoria previdenciária compreendem:

I - fiscalização quanto ao cumprimento da legislação previdenciária, no âmbito da sua competência, cabendo-lhe representar ao órgão competente na hipótese de constatação de irregularidade;

II - controle da arrecadação previdenciária;

III - fiscalização da cobrança de débitos lançados; e

IV - análise dos dados do sistema informatizado dos contribuintes do sistema previdenciário; e

V - acompanhamento e supervisão periódica das contribuições previdenciárias dos segurados e pensionistas.

CAPÍTULO XIII DOS CONSELHOS

Art. 31. Ficam criados o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, no âmbito do RPPS/Florianópolis.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 32. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação superior do RPPS/Florianópolis.

Art. 33. O Conselho de Administração será composto por oito membros, dois dos quais livremente escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, dois indicados pela Câmara Municipal de Vereadores e quatro mediante processo eleitoral pelos segurados do RPPS/Florianópolis, ressalvado que todos deverão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Preside o Conselho de Administração quem para tanto for designado pelo Chefe do Poder Executivo, a quem é conferido o direito de voto comum e de qualidade, nas decisões do Colegiado.

Art. 34. Compete privativamente ao Conselho de Administração:

I - instituir, aprovar e alterar o seu regimento interno;

II - aprovar a política de investimentos dos recursos do RPPS/Florianópolis;

III - avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos do RPPS/Florianópolis;

IV - apreciar o parecer exarado pelo Conselho Fiscal sobre a prestação de contas anual do RPPS/Florianópolis, e o seu posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;

V - autorizar a contratação, na forma de lei, de instituição financeira para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e dos demais serviços correlatos à custódia de valores;

VI - autorizar a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca, a venda ou a construção de bens imóveis do RPPS/Florianópolis, bem como a aceitação de doações com ou sem encargo;

VII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS/Florianópolis;

VIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, referentes a assuntos de sua competência;

IX - dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares relativas ao RPPS/Florianópolis, nas matérias de sua competência;

X - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS/Florianópolis;

XI - manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS/Florianópolis;

XII - aprovar a proposta de orçamento do RPPS/Florianópolis;

XIII - aprovar a indicação da taxa de administração, para fins do disposto no art. 24, § 2º desta Lei Complementar; e

XIV - outras competências previstas no regimento interno.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 35. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão financeira do RPPS/Florianópolis.

Art. 36. O Conselho Fiscal será composto por cinco membros

efetivos e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I - um membro titular, sendo este o Presidente, com direito a voto de qualidade, e seu respectivo suplente, representantes do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - um membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Poder Legislativo, indicados pela Mesa; e

III - três representantes titulares e seus respectivos suplentes, eleitos dentre, segurados ativos, inativos e pensionistas do RPPS/Florianópolis.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

I - elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;

II - examinar os balancetes e balanços do RPPS/Florianópolis, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

III - examinar livros e documentos;

IV - emitir parecer sobre os negócios ou as atividades do RPPS/Florianópolis;

V - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas vigentes;

VI - solicitar, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

VII - lavar atas de suas reuniões, dos pareceres e das inspeções e vistorias procedidas;

VIII - remeter ao Conselho de Administração, anualmente, parecer sobre as contas e os balancetes do RPPS/Florianópolis;

IX - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas; e

X - solicitar esclarecimento à Diretoria do RPPS/Florianópolis sobre assuntos relacionados à gestão fiscal da instituição.

Art. 38. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:

I - duram por dois exercícios fiscais consecutivos, admitida uma recondução;

II - serão considerados como relevantes serviços prestado ao Município.

Parágrafo único. Vencidos os respectivos mandatos, os conselheiros permanecem no exercício de suas funções até a posse dos seus sucessores.

TÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A concessão, a fixação de proventos, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários obedecerão às normas previstas nesta Lei Complementar e na Constituição Federal.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo serão resumidamente publicados em diário oficial os atos de concessão de benefícios previdenciários exarados pelo Secretário Municipal e Administração e Previdência.

§ 2º O ato de concessão de benefícios previdenciários será remetido ao Tribunal de Contas para exame e registro.

§ 3º O ato que conceder o benefício indicará, dentre outros dados que se mostrem necessários, as regras constitucionais permanentes ou de transição aplicadas, o percentual em relação ao tempo de contribuição, no caso de benefício proporcional, e o regime a que ficará sujeita a revisão ou atualização dos proventos e das pensões por morte.

§ 4º O RPPS/Florianópolis prestará, quando solicitado, as informações necessárias à concessão do benefício a que alude o § 5º deste artigo.

Art. 40. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis, na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de um benefício de aposentadoria à conta do RPPS/Florianópolis.

Art. 41. É vedada a percepção cumulativa de pensão por morte, concedida pelo RPPS/Florianópolis, com mais de uma pensão previdenciária percebida no âmbito de regime de previdência pública diverso, garantido o direito de opção.

Parágrafo único. Também é vedada a percepção cumulativa:

I - de mais de duas pensões previdenciárias do regime estabelecido por esta Lei Complementar; e

II - de pensão previdenciária com pensão concedida graciosamente em virtude de lei municipal.

Art. 42. Aplica-se aos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar, ainda que legalmente acumulados, o limite máximo estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria e as pensões previdenciárias, por ocasião de suas concessões, não poderão exceder à remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por morte.

Art. 43. Os proventos de aposentadoria não poderão ser fixados em valor inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 44. Aos inativos e pensionistas será pag. gratificação natalina equivalente ao valor dos proventos ou da pensão por morte, referentes ao mês de dezembro de cada ano.

Art. 45. O titular do benefício previdenciário deverá comunicar quaisquer eventos que importem em seu cancelamento, no prazo de dez dias a contar da data da sua ocorrência.

§ 1º Em caso de óbito do titular a comunicação deverá ser efetuada por seus sucessores no prazo estipulado no *caput*.

Art. 46. O recebimento indevido de benefícios previdenciários importa na obrigação de devolução do total auferido ao RPPS/Florianópolis, devidamente atualizado, em parcelas mensais não excedentes à décima parte dos proventos ou da pensão por

morte, mediante prévia notificação ao beneficiário, respeitados o contraditório e a ampla defesa antes do efetivo desconto.

§ 1º A atualização monetária aplicável às devoluções ao RPPS/Florianópolis observará o previsto nos §§ 2º e 3º do art. 17 desta Lei Complementar.

§ 2º Os casos de fraude, dolo ou má-fé, devidamente comprovados, implicarão na devolução, em parcela única, do valor auferido, devidamente atualizado na forma do § 1º, deste artigo, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 3º Na falta das devoluções previstas neste artigo os valores devidos serão inscritos em dívida ativa.

Art. 47. Poderão ser descontados dos benefícios previdenciários:

I - as contribuições e valores devidos ao RPPS/Florianópolis pelos beneficiários;

II - as restituições de valores de benefícios recebidos a maior, observado o *caput* do art. 46, salvo autorização expressa do beneficiário;

III - o imposto de renda retido na fonte, ressalvadas as disposições legais;

IV - a pensão de alimentos decretada por decisão judicial;

V - as mensalidades de associações e demais entidades legalmente reconhecidas, desde que autorizadas pelo beneficiário e pelo RPPS/Florianópolis; e

VI - outras consignações legalmente previstas.

Parágrafo único. Os débitos previdenciários não quitados pelo segurado serão devidos ao RPPS/Florianópolis pelos beneficiários da pensão por morte.

Art. 48. Os direitos e benefícios decorrentes da presente Lei Complementar poderão ser requeridos a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de cinco anos.

Art. 49. O direito da previdência municipal de apurar e constituir seus créditos extingue-se após 10 dez anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído; ou

II - da data em que se tomar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuada.

Parágrafo único. O direito da previdência municipal de cobrar os seus créditos constituídos na forma do art. 48 desta Lei Complementar prescreve em cinco anos.

Art. 50. A habilitação ao benefício previdenciário e o recadastramento anual serão realizados diretamente pelo beneficiário, salvo em caso de justificada ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, hipóteses em que será representado por procurador constituído por instrumento público ou por advogado legalmente constituído.

§ 1º O beneficiário incapaz, para fins de habilitação e recebimento do benefício previdenciário, deverá ser representado por seus pais, pelo tutor ou pelo curador.

§ 2º O procurador do beneficiário deverá firmar, perante o RPPS/Florianópolis, termo de responsabilidade, por meio do qual se comprometerá a comunicar o óbito do outorgante ou qualquer evento que possa extinguir o mandato ou determinar a perda do direito ao benefício previdenciário, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis, aplicando-se-lhe o disposto no art. 46 desta Lei Complementar.

Art. 51. O beneficiário do RPPS/Florianópolis deverá efetuar, obrigatoriamente, o seu recadastramento periódico no mês de seu respectivo aniversário, sob pena de suspensão de pagamento do benefício previdenciário.

Art. 52. Os procedimentos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar poderão ser disciplinados em regulamento a ser expedido pelo Gestor do RPPS/Florianópolis, vigente após aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 53. O RPPS/Florianópolis tem por objetivo assegurar os seguintes benefícios previdenciários:

I - quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória; ou

c) aposentadoria voluntária;

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte; ou

b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 54. O segurado será aposentado por invalidez permanente:

I - com proventos proporcionais ao tempo de contribuição previdenciária, observado o disposto no art. 60 desta Lei Complementar; ou

II - com proventos correspondentes ao valor apurado na forma do art. 60, *caput* e §§ 1º a 5º desta Lei Complementar, quando a aposentadoria decorrer de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, referidas no § 8º deste artigo.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde e dependerá de laudo médico-pericial circunstanciado emitido por perícia própria do RPPS/Florianópolis ou por este designada, no qual constará o número da doença,

conforme Classificação Internacional de Doenças (CID), e a declaração de incapacidade permanente para o trabalho, observado o seguinte:

I - a licença para tratamento de saúde será concedida por até dois anos;

II - expirado o período máximo de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o segurado considerado inválido para o serviço público em geral será aposentado por invalidez; e

III - o período compreendido entre o término da licença para tratamento de saúde e a publicação do ato de aposentadoria por invalidez será considerado como de prorrogação da licença.

§ 2º O segurado aposentado por invalidez será submetido à avaliação médica periódica para atestar a permanência das condições que lhe causaram a incapacidade laboral, conforme definido em regulamento.

§ 3º Verificada a insubsistência dos motivos geradores da incapacidade, cessar-se-á o benefício de aposentadoria por invalidez, sendo o segurado revertido ao serviço público ou posto em disponibilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis.

§ 4º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da perícia própria do RPPS/Florianópolis ou por este designada, a aposentadoria por invalidez independentemente de licença para tratamento de saúde.

§ 5º A doença grave, contagiosa ou incurável, preexistente ao ingresso no serviço público municipal, da qual decorra a incapacidade laboral do segurado, ensejará aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 6º Considera-se acidente em serviço, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a perda da capacidade para o trabalho do segurado;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e horário de trabalho;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo ou da função.

§ 7º Equipara-se a acidente em serviço, o sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço, quando:

I - na realização de serviço relacionado ao cargo ou função;

II - na prestação espontânea de serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

III - em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

IV - no percurso da residência para o local de trabalho ou dele para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 8º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se doença incapacitante, as doenças graves, contagiosas ou incuráveis, relacionadas abaixo:

I - alienação mental;

II - cardiopatia grave;

III - cegueira bilateral;

IV - contaminação por radiação;

V - doença de Alzheimer;

VI - doença de Parkinson;

VII - espondiloartrose anquilosante;

VIII - estado avançado da doença de Paget - osteíte deformante;

IX - Hanseníase, com seqüelas graves e incapacitantes;

X - hepatopatia grave;

XI - nefropatia grave;

XII - neoplasia maligna;

XIII - paralisia irreversível e incapacitante;

XIV - síndrome da imunodeficiência adquirida; e

XV - tuberculose, com seqüelas graves e incapacitantes.

§ 9º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de alienação mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela.

§ 10. A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data definida em laudo médico-pericial como de início da incapacidade total e definitiva para o trabalho ou, na impossibilidade de tal definição, na data de sua expedição.

§ 11. O RPPS/Florianópolis, quando, de qualquer forma, tiver conhecimento que o segurado inativo, aposentado por invalidez permanente, exerce qualquer atividade laboral, determinará a instauração de processo administrativo competente para apuração dos fatos, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 12. No caso previsto no § 11 poderá o RPPS/Florianópolis determinar que o segurado inativo seja submetido imediatamente à nova avaliação médico-pericial.

§ 13. Em havendo recusa do segurado em se submeter à perícia será determinada a imediata suspensão do pagamento dos proventos.

Art. 55. A contribuição previdenciária prevista no art. 12 desta Lei Complementar incidirá apenas sobre a parcela de proventos que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* aos aposentados e aos pensionistas em gozo de benefício previdenciário que, após a sua concessão, tenham adquirido doença incapacitante.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 56. O segurado será compulsoriamente aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 60 desta Lei Complementar.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária

Art. 57. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos calculados na forma prevista no art. 60 desta Lei Complementar, será devida ao segurado que conte com, no mínimo, dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se mulher.

Parágrafo único. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no *caput*, para o professor que comprove tempo de efetivo e exclusivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, em sala de aula, na forma da legislação federal.

Art. 58. Aposentadoria voluntária por idade será devida ao segurado desde que, cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, conte com sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 60 desta Lei Complementar.

Seção IV

Das Regras de Transição

Art. 59. O segurado poderá ainda aposentar-se voluntariamente pelas regras de transição vigentes na forma da Constituição Federal, desde que cumpridas as exigências legais.

Seção V

Do Cálculo dos Proventos e do Reajuste dos Benefícios

Art. 60. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 54, 56 e 57 desta Lei Complementar será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base de cálculo para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência relativa ao mês de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não haja ocorrido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive no período em que houve isenção de contribuição.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizados no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e pelas entidades gestoras dos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, ou por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo nacional; ou

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão não poderão exceder à remuneração do respectivo segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição será utilizada fração cujo numerador será o seu tempo total e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, observando-se, quanto à aposentadoria por invalidez, o disposto no § 9º deste artigo.

§ 7º A fração de que trata o § 6º deste artigo será aplicada sobre o valor dos proventos calculados nos termos do *caput*, observando-se, previamente, a aplicação do limite de remuneração do cargo efetivo de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º deste artigo serão considerados em número de dias.

§ 9º Nos casos de aposentadoria compulsória ou por invalidez, se atendidos os requisitos para aposentadoria voluntária cujos cálculos ou critérios de reajustamento dos proventos sejam mais vantajosos será garantido direito de opção ao segurado.

Art. 61. Os benefícios de aposentadoria e de pensão por morte, de que tratam os arts. 54, 56, 57, 58 e 63 desta Lei Complementar, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma alíquota e data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 62. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS/Florianópolis e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos segurados e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 59, desta Lei Complementar, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos

aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou da função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por morte.

Seção VI

Da Pensão por Morte

Art. 63. Aos dependentes do segurado será concedida pensão por morte, que corresponderá a:

I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite; ou

II - totalidade da remuneração do segurado, definida no art. 3º, XXII, desta Lei Complementar, no cargo efetivo, na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o segurado estiver em atividade.

Art. 64. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - da data do óbito do segurado;

II - da data do requerimento, quando houver concorrência pelo benefício; ou

III - da data do ajuizamento da ação declaratória, reconhecida por sentença judicial transitada em julgado, da morte presumida ou ausência do segurado.

§ 1º O valor da pensão por morte será pago aos dependentes habilitados e rateado em cotas-partes iguais.

§ 2º Sempre que se extinguir uma cota-parte proceder-se-á a novo rateio do respectivo benefício dentre os dependentes remanescentes.

§ 3º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de possível dependente, e qualquer posterior inclusão ou exclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data de habilitação.

§ 4º A alteração da condição do dependente previsto no art. 6º, §2º, I, desta Lei Complementar, em gozo de benefício de pensão por morte, por evento de invalidez, dará direito à continuidade do benefício para além da idade estabelecida naquele dispositivo, desde que a invalidez tenha sido caracterizada anteriormente aos vinte e um anos.

Art. 65. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, ou o companheiro que, por decisão judicial, receba pensão de alimentos, fará jus à pensão por morte, no mesmo percentual daquela, limitada ao valor da sua cota-parte de rateio com os demais dependentes.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* ao divórcio e à separação realizados na forma do art. 1.124-A, da Lei Federal n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, em que tenha sido estipulada pensão alimentícia.

Art. 66. A pensão por morte somente será devida ao dependente inválido, se a invalidez for atestada antes da perda da qualidade de dependente e confirmada por perícia própria do RPPS/Florianópolis.

Parágrafo único. O pensionista inválido deverá submeter-se, periodicamente, à perícia própria do RPPS/Florianópolis ou por este designada, sob pena de suspensão do benefício, nos termos do regulamento.

Art. 67. A parte individual da pensão extingue-se:

I - pela morte do pensionista;

II - para o pensionista menor, pela emancipação ou ao completar vinte e um anos de idade, até vinte e quatro anos, quando o beneficiário frequentar curso universitário, desde que, comprovadamente não exerça atividade remunerada salvo se inválido;

III - para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez; ou

IV - pelo casamento, pela união estável ou concubinato do pensionista.

Parágrafo único. Extingue-se a pensão por morte quando extinta a cota-parte devida ao último pensionista.

Art. 68. Não faz jus à pensão por morte o dependente que houver sido autor, co-autor ou partícipe de homicídio doloso contra a pessoa do segurado, ainda que na forma tentada, desde o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Art. 69. A condição legal de dependente, para fins de pensão por morte, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação da dependência, salvo o estabelecido no art. 64, § 4º desta Lei Complementar.

Seção VII

Do Auxílio-Reclusão

Art. 70. O auxílio-reclusão será concedido ao conjunto de dependentes habilitados, do segurado-detento ou recluso.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado-detento ou recluso.

§ 2º As parcelas individuais do auxílio-reclusão extinguem-se pela ocorrência da perda da qualidade do dependente, procedendo-se a novo rateio do benefício dentre os dependentes remanescentes.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado-detento ou recluso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão do benefício de auxílio-reclusão, além da documentação comprobatória da condição de segurado e da de dependente, prevista em regulamento, serão exigidos:

I - documento que certifique o não-pagamento pelos cofres públicos

do subsídio ou da remuneração ao segurado-detento ou recluso, em razão da detenção ou prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à detenção ou prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, devendo ser tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido pelo Município, com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor referente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao RPPS/Florianópolis pelo segurado ou por seus dependentes, corrigido de acordo com a variação integral do INPC ou pelo índice que o vier a substituir.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte, inclusive no que se referem ao cálculo do valor do benefício.

§ 7º Se o segurado-detento ou preso vier a falecer na prisão o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º Os pagamentos do benefício de auxílio-reclusão serão suspensos:

I - no caso de fuga do segurado-detento ou recluso;

II - se o dependente deixar de apresentar, trimestralmente, a certidão a que se refere o § 4º, II, deste artigo; ou

III - quando o segurado progredir penalmente para livramento condicional ou por cumprimento da pena em regime aberto.

CAPÍTULO III

DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 71. O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente; observadas as seguintes normas:

I - é vedada a contagem de tempo fictício ou em condições especiais, ressalvado o previsto na Constituição Federal;

II - é vedada a contagem de tempo de contribuição concomitante no mesmo ou em outro regime de previdência social, salvo nos casos de acumulação lícita.

Art. 72. O tempo de contribuição será averbado mediante certidão expedida pelo órgão gestor do regime de previdência a que o segurado esteve filiado.

§ 1º Continuam válidas as certidões de tempo de serviço e de contribuição emitidas pelos órgãos da administração pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações ou unidades gestoras de regimes de previdência social, relativamente ao tempo de serviço e ao de contribuição para o respectivo regime em data anterior à publicação desta Lei Complementar.

§ 2º No âmbito do RPPS/Florianópolis somente o RPPS/Florianópolis poderá emitir certidão de tempo de contribuição de seus segurados.

CAPÍTULO IV

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 73. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 57 e 59 desta Lei Complementar, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no art. 56 desta Lei Complementar.

§ 1º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do poder ou órgão em que o segurado estiver lotado e será devido, desde que o servidor mantenha seus registros de averbação de tempo de serviços atualizados, a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção de aposentadoria mediante opção expressa pela permanência em atividade no serviço público municipal.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu a todos os requisitos para a obtenção de aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, não constitui impedimento à concessão de aposentadoria de acordo com outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos legais.

§ 3º É vedada a concessão de abono de permanência em hipótese diversa das contempladas em disposições constitucionais.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. É vedado ao RPPS/Florianópolis celebrar convênio, consórcio ou outra forma de associação, com a União, os Estados ou Municípios, para a concessão de benefícios previdenciários.

Art. 75. O RPPS/Florianópolis estabelecerá os instrumentos para a atuação, o controle e a supervisão do RPPS/Florianópolis, nos campos administrativo, técnico e econômico-financeiro.

Art. 76. O não-cumprimento do disposto nesta Lei Complementar implicará nas sanções cabíveis previstas na Lei Federal n. 9.983, de 14 de julho de 2000.

Art. 77. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 78. Ficam revogadas as seguintes normas legais:

I - Lei n. 5.494, de 06 de julho de 1999;

II - parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar CMF n. 063, de 23 de setembro de 2003.

Florianópolis, aos 27 de janeiro de 2009.

DÁRIO ELIAS BERGER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Obras

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 504/SMO/2008 - Objeto: Prorrogação de prazo à cláusula 6ª, objeto do Contrato nº 504/SMO/2008 (Execução de projeto executivo e construção da ponte de concreto armado sobre o rio Araújo, localizado na divisa dos Municípios de Florianópolis e São José); Prazo Final de Conclusão: 330 (trezentos e trinta) dias; Contratante: Município Fpolis/SMO/PMF; Contratada: SULCATARINENSE - MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, Florianópolis, 23 de janeiro de 2009. **ENGº CARLOS SCHWABE** - Secretário Municipal de Obras.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/SMO/2006 - Objeto: Prorrogação de prazo à cláusula 6ª, objeto do Contrato nº 184/SMO/2006 (Infra-estrutura e Urbanização da Av. Beira Mar - Ligação Florianópolis com São José); Prazo Final de Conclusão: 1.210 (um mil, duzentos e dez) dias; Contratante: Município Fpolis/SMO/PMF; Contratada: CONSÓRCIO SULCATARINENSE - 3 GOLF, Florianópolis, 23 de janeiro de 2009. **ENGº CARLOS SCHWABE** - Secretário Municipal de Obras.

DEMP 4127/099

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

TERMO DE CONTRATO Nº. 2009/0005-00 - PMF X BRUTHAN COMERCIAL LTDA. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 858/SADM/DLCC/2008. Objeto: Fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) cestas básicas nutricionais, cada uma composta por 18 (dezoito) itens, conforme especificações e quantidades nos anexos do Edital e na proposta da Contratada. Valor Total: R\$ 160.485,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2009. Assinaturas: Sr. João José Cândido da Silva pela Prefeitura, e Sr. Edu Mansur Godinho pela empresa Bruthan Comercial Ltda.

DEMP 4487/095

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 724/EDUC/2008 - Contrata: Empresa ENGETON Construção Ltda, objeto: construção da Creche Carianos, valor inicial do contrato R\$ 1.549.019,71; Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz, pela prefeitura, Sr. Marcos César Gonçalves, pela empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/EDUC/2009 - Contrata: Empresa EMPREITEIRA ARRUDA Ltda, objeto: Reforma do Centro de Educação Continuada, valor inicial do contrato R\$ 69.166,30 Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz, pela prefeitura, Sr. Calmir de Arruda Nunes, pela empresa.

DEMP 4182/090

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2008/0638-00 - PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação de Vigência: Vigência: Fica prorrogado até 30 de março de 2009. Assinaturas: João José Cândido da Silva pela Prefeitura, e Ronaldo Benkenhoff pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

DEMP 4408/098

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0151/09 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - RETIFICAR a homologação do resultado final do Processo Seletivo para contratação de Membros do Magistério admitidos em caráter temporário, para o ano letivo de 2009 - Edital 001/2008, tendo em vista erro de processamento por parte da empresa Consulplan, contratada para a realização do presente processo seletivo. Art. 2º - A nova listagem dos aprovados encontra-se no endereço eletrônico www.consulplan.net e no mural do Centro de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação conforme itens 9.1 e 10.5 do Edital 001/08. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 23 de janeiro

de 2009. CONSTANCIO ALBERTO SALLES MACIEL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEMP 4115/090

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/SEMAS/2009 PMF X TAF DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de açúcar refinado, conforme Pregão Eletrônico nº 825/SADM/DLCC/2008. Prazo: 26/01/2009 à 27/07/2009. Valor: R\$ 2.644,80 (Dois mil seiscientos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Assinaturas: Sr. Hélio Abreu Filho pela PMF e o Sr. Isaque José de Abreu pela Empresa.

DEMP 7240/090

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/SEMAS/2009 PMF X ACT IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de café em pó, conforme Pregão Eletrônico nº 825/SADM/DLCC/2008. Prazo: 26/01/2009 à 27/07/2009. Valor: R\$ 3.586,80 (Três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Assinaturas: Sr. Hélio Abreu Filho pela PMF e o Sra. Marcela Braga pela Empresa ACT Importação Exportação Distribuição e Comércio de Produtos LTDA. - ME.

DEMP 7232/098

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE ESTÁGIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ESTUDANTE RENATA FRANCIELE FELISBINO (CURSANDO ADMINISTRAÇÃO), Termo de Compromisso nº 168/2009, Duração: 02/01/2009 até 31/12/2009. Representante da Prefeitura: Sr. Hélio Abreu Filho, Instituição de Ensino: DECISÃO, Representante da Instituição: Sr. Oswaldo Monn, Florianópolis, 26 de janeiro de 2009. Hélio Abreu Filho Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE ESTÁGIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS (AS) ESTUDANTE GUSTAVO FERNANDES DA FONSECA (CURSANDO ADMINISTRAÇÃO), Termo de Compromisso nº 153/2009; JORGE HENRIQUE COSTA JUNIOR (CURSANDO DIREITO), Termo de Compromisso nº 188/2009, Duração: 02/01/2009 até 31/12/2009. Representante da Prefeitura: Sr. Hélio Abreu Filho, Instituição de Ensino: ESTÁCIO DE SÁ, Representante da Instituição: Professor Rubens Araújo de Oliveira, Florianópolis, 26 de janeiro 2009. Hélio Abreu Filho Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE ESTÁGIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS (AS) ESTUDANTE PAULO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA FILHO (CURSANDO RELAÇÕES INTERNACIONAIS), Termo de Compromisso nº 196/2009, Duração: 05/01/2009 até 31/12/2009; CAROLINE DRUMOND DE FIGUEIREDO (CURSANDO PSICOLOGIA), Termo de Compromisso nº 151/2009, Duração: 02/01/2009 até 31/12/2009; KAROLINA MACHADO (CURSANDO SERVIÇO SOCIAL), Termo de Compromisso nº 159/2009, Duração: 02/01/2009 até 31/12/2009; GIZELI ALINI BRAGA (CURSANDO DIREITO), Termo de Compromisso nº 158/2009, Duração: 02/01/2009 até 31/12/2009; MARISA APARECIDA RIBEIRO (CURSANDO ED. FÍSICA), Termo de Compromisso nº 157/2009, Duração: 02/01/2009 até 31/12/2009. Representante da Prefeitura: Sr. Hélio Abreu Filho, Instituição de Ensino: UNISUL, Representante da Instituição: Reitor Gerson Luiz Joner da Silveira, Florianópolis, 26 de janeiro de 2009. Hélio Abreu Filho Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE

ESTÁGIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ESTUDANTE CINTHIA HELENA BRAGA (CURSANDO SERVIÇO SOCIAL), Termo de Compromisso nº 163/2009, Duração: 02/01/2009 até 31/12/2009. Representante da Prefeitura: Sr. Hélio Abreu Filho, Instituição de Ensino: UNIVALI, Representante da Instituição: Pró-Reitora de Ensino Amandina Maria de Borba, Florianópolis, 26 de janeiro de 2009. Hélio Abreu Filho Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 133/2008; Origem: Licitação nº 72/2008 - CV; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; **Contratada:** GMC Gerson Matos Construções Ltda; **Objeto:** Construção de Ponte sobre o Rio Biguaçu na Rua Arnoldo Pedro Zimmermann - Antônio Carlos, SC.; **Valor do Contrato:** R\$ 131.743,08; **Valor do Termo Aditivo:** R\$ 17.961,20; **Valor Total:** R\$ 149.704,28. Antônio Carlos, 26 de janeiro de 2009.

Geraldo Pauli - Prefeito Municipal

NF 64.414 DEMP 4653/092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATADA: EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS

MARAVILHA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para ampliação, em regime de Empreitada Global, de Estação de Tratamento de Água, na Linha Tatu, zona rural do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. (Financiamento PRO-FDM, contrato nº 2008008800)

VALOR: R\$ 48.778,85 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos conforme cronograma físico financeiro.

ORIGEM: Convite nº 045/2008**VIGÊNCIA:** A partir de 24 de dezembro de 2008 com término em 31 de março de 2009.

VALDEMAR ARNALDO BORNHOLDT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 01/09/CMC. O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Dr. José Aleixo Dellagnelo, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art. 163, da Lei Complementar nº 007/97, dá ciência da(s) Decisão(ões) proferida(s) no(s) recurso(s)/reclamação(ões) administrativo(a/s) relativa ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s):

ACÓRDÃO: 2588. PROCESSO N. 1283-2005. NOTIFICAÇÃO N. 15251/04/OR. RECLAMANTE: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. VALOR DO LITÍGIO: R\$ 1.758.429,52. EMENTA. ISS - LEASING - ARBITRAMENTO - ILEGALIDADE - O PROCEDIMENTO DE ARBITRAMENTO SOMENTE PODE SER ADOTADO QUANDO PRESENTES AS HIPÓTESES LEGALMENTE ESTABELECIDAS, INADMITINDO-SE PRESUNÇÕES SEM SUSTENTÁVEL FÁTICO - NOTIFICAÇÃO CANCELADA POR VÍCIO FORMAL UNÂNIME. Acórdão os integrantes da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes de Florianópolis, por unanimidade, em dar provimento à reclamação e cancelar o ato fiscal impugnado, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Participaram do julgamento, além do relator os Srs. Conselheiros Dirceu José Masson, Alexandre Duarte e Edemir Frutuoso. Em conformidade com a determinação do art. 151 da Lei Complementar n. 70/00, recorre-se de ofício ao Pleno do Conselho de Contribuintes Florianópolis. Florianópolis, 03 de dezembro de 2008. LEANDRO SCHIAPPO. Relator.

ACÓRDÃO Nº: 2575. PROCESSO Nº: 12.478/2002. RECLAMANTE: SOLAR DO PROFETA LTDA. ME. RECLAMADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA. NOTIFICADO: JONAS JOB DE SOUZA. NOTIFICAÇÃO: 12.460/02/JJ. TRIBUTO: ISS - HOTEL. EMENTA: ISS HOTEL - NOTIFICAÇÃO EMITIDA TENDO COM BASE OS VALORES LANÇADOS NO LIVRO DE REGISTRO E CONTROLE DO ISS - BASE DE CÁLCULO CORRETA E TENDO SE BASEADO NO AUTO LANÇAMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROCEDENTE. UNÂNIME. A C Ó R D Ã O. Vistos, relatados

e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes, na conformidade do voto a seguir, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação e manter o ato fiscal por estar corretamente lançado. Participaram do julgamento os Conselheiros Bernadete Ractz Lima, Erno Schnorenberger e Paulo Henrique Sousa. Intime-se o reclamante para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência dessa decisão, recolher o valor exigido e seus acréscimos legais, conforme estabelece o art. 155 da LC nº. 007/97, com redação dada pela LC no. 070/2000. Florianópolis, 11 de novembro de 2008. MAURICIO MELO. Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO: 2574 - PROCESSO Nº: 55373/2007. RECLAMANTE: HOTEL PONTA DO CACUPÉ LTDA. RECLAMADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA. AUTO DE INFRAÇÃO: 0273/EJ/07 DE 08/10/2005. EMENTA. AI - 1. INICIAR ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM PRÉVIA INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. 2. ERRO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA MULTA. - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. MAIORIA. A C Ó R D Ã O. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª. Câmara do Pleno do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conhecer da reclamação, julgando-a procedente, para cancelar o ato fiscal por erro na fundamentação legal da multa. A Conselheira Bernadete votou pela manutenção do ato fiscal. Participaram do julgamento Neri Schütz, Conselheiro Relator, os Conselheiros Bernadete Ractz Lima, Maurício Melo, e Erno Schnorenberger. De-se ciência desta decisão ao contribuinte. Florianópolis, 11 de novembro de 2008. PAULO HENRIQUE SOUSA. Conselheiro Relator. CMC. 27 de janeiro de 2009. Rosângela Franco. Mat. 19436-0

DEMP 4163/095

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Receita

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0174/SMR/2008 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal da Receita e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, **Objeto:** aditamento da vigência até 31 de dezembro de 2009.

DEMP 4167/090

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0540/GAPLAN/2004 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal da Receita e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UNISUL, **Objeto:** aditamento da vigência até 31 de março de 2009, passando o valor mensal para R\$ 428.760,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais).

DEMP 4171/098

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0183/GAPLAN/2004 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal da Receita e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UNISUL, **Objeto:** aditamento da

vigência até 10 de março de 2009, passando o valor mensal é de no máximo R\$ 50.220,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais) e no mínimo R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Florianópolis, 27 de janeiro de 2009.

LUIZ CARLOS SILVA

Secretário Municipal da Receita

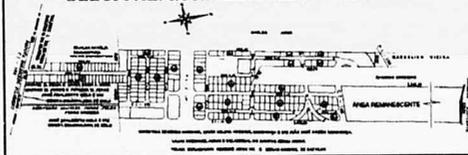
DEMP 4175/093

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EDITAL

Gleci Palma Ribeiro Melo, delegada titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis, torna público pelo presente Edital que por parte de **VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.134.864/0001-59, com sede na avenida Nereu Ramos, nº 4.411, Centro, Itapema, Santa Catarina - CEP: 88.301-340 foi requerido o registro do Loteamento **PORTAL DO RIBEIRÃO.** Aprovado de acordo com a lei nº 6.766/79, projeto nº 56.277, aprovado em 15 de maio de 2008 e Alvará de Licença nº 1.307, emitido em 25 de Agosto de 2008 pela Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC, no imóvel situado à Rodovia Baldicero Filomeno, sem número, bairro Alto Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, matriculado sob o nº 77.108, tendo como autor do projeto João Francisco Furtado Branco - CREA/SC nº 27.067-5. Segue abaixo a localização do Loteamento a ser registrado, conforme levantamento topográfico aprovado, em escala reduzida. O prazo de impugnação por terceiros é de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, por escrito, a titular que este subscreve. Florianópolis (SC), 20 de Janeiro de 2009.

GLECI PALMA RIBEIRO MELO - TITULAR



DEMP 1136/097

SOEX - SOCIEDADE EXTRATIVA FÁTIMA LTDA.
Torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente - FATMA a renovação da Licença de Operação - LAO para a atividade de extração de riolito, na localidade de Morro de Fátima, município de Gravatal - SC. (MIN 001/CODAM-TRO)

NF 64.357

DEMP 583/090

IQS SUPERVISÃO E ANÁLISES LTDA.- EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 03.427.993/0001-70

NIRE 42.202.727.984

Ata de Reunião de Sócios Quotistas da **IQS SUPERVISÃO E ANÁLISES LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO**, realizada às 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2008, lavrada em forma de sumário: 1. **Data, hora e local:** No dia sete de novembro 2008, às 08:00 horas, na sede da companhia na Rua Manoel Games de Araújo, nº 174, Centro, CEP 89.240-000 na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina 2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), em virtude da presença de quotistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Quotistas". 3. **Ordem do Dia:** (1) dissolução da sociedade e nomeação de liquidante. 4. **Mesa:** Presidente: Alberto dos Santos Miguel Secretário: Graziella Garnero Adas. 5. **Deliberações Tomadas:** Foram aprovadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes matérias submetidas previamente à apreciação e análise dos quotistas: 5.1 Os sócios quotistas resolvem, por ser de seu interesse, dissolver a sociedade e nomear como liquidante o Sr. JOSÉ MARCOS LORENZETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Registro Geral sob o nº 3.143.119 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.849.518-15, residente e domiciliado na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Rachidi, nº 147, CEP 18683-570, que restringirá sua gestão aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, empregando o nome empresarial aditado da expressão "EM LIQUIDAÇÃO" e de sua assinatura individual (art.1.103, CC/2002) com a declaração de sua qualidade de liquidante. 5.2 O liquidante presente a Reunião declarou, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 6.1 **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. 7.1 **Assinaturas:** Presidente: Alberto dos Santos Miguel. Secretário: Graziella Garnero Adas. Quotistas: Francisco Carlos Ramos, Ballygrey Sociedad Anonima e Alazema Holding B.V. Ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o nº 20083412808, em sessão de 17/11/2008.

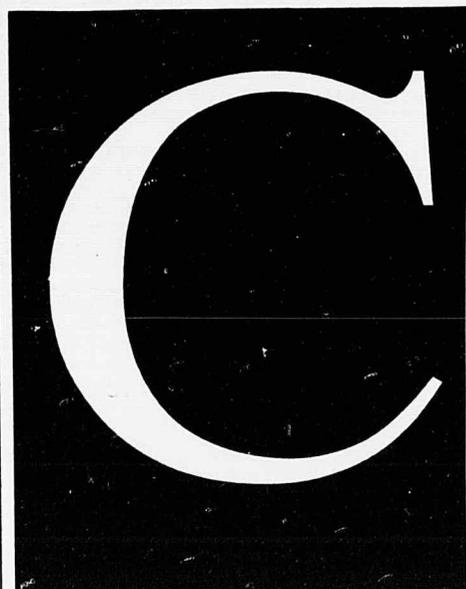
DEMP 581/097

NF 64.356

ANIBAL CONZATTI, CPF nº 247.081.199-68, residente na Estrada Geral Serrinha, Município de Vitor Meireles, comunica o Extravio da Nota Fiscal de Produtor nº 578248, Série 11.

NF 64.398

DEMP 586/099



OMUNICADO

Por termos constatado a existência de empresas terceirizando indevidamente publicações no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e cobrando por esses serviços valores muito superiores aos da nossa tabela, vimos por meio desta alertar a Vossas Senhorias que, em momento algum, a Secretaria de Estado da Administração autorizou quem quer que seja a intermediar publicações ou qualquer outro serviço no Diário Oficial. Informamos, ainda, que todos os contatos para este fim devem ser feitos diretamente pelo telefone (48) 3239.6061 ou e-mail comercial@sea.sc.gov.br.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DAMYLLER LTDA.
 CNPJ nº 83.729.004/0001-32 / NIRE: 4220037242-9
 NOVA VENEZA ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

01. DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de 2009, às 10:00 horas, na sede da sociedade, na cidade de Nova Veneza/SC, na Pedro Bortolotto, 50, Bloco A, Distrito de São Bento Baixo. **02. PRESENÇA E INSTALAÇÕES:** Totalidade dos sócios representando 100% do capital social, dispensada, portanto o cumprimento dos artigos n.º 1.152 § 1º e 3º, combinado com o artigo 1.072 § 2º do Código Civil Brasileiro. **03. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Nelcides José Damiani, presidente, Sidney José Damiani, secretário, Noiodá José Damiani e Juarez José Damiani. **04. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a redução do capital social da sociedade, por ser excessivo em relação ao seu objeto, na forma do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, aprovado pela Lei 10.406, de 10/01/2002. **05. DELIBERAÇÃO:** em função do excesso de capital na sociedade, foi deliberada a redução do capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), representado por 6.000.000 (Seis milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando a ser de R\$3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), representado por 3.400.000 (Três milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual ocorrerá pela retiradas de bens patrimoniais pelos valores contábeis apurado em 31/12/2008 nas proporções de quotas do capital social de cada sócio respectivamente: O sócio **NELCIDES JOSÉ DAMIANI**, brasileiro, natural de Nova Veneza/SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/10/1956, industrial, residente e domiciliado à Engenheiro Fiúza da Rocha n.º 215, apto. 903, Centro, Município de Criciúma/SC, CPF: 344.100.829-49 e Carteira de Identidade n.º 427.925-5 expedida pela SSP/SC retira da sociedade empresarial 1.430.000 (Um milhão e quatrocentos e trinta mil) quotas sociais, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) em bens patrimoniais pelo valor contábil de R\$1.430.000,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta mil reais), o sócio **NOIODÁ JOSÉ DAMIANI**, brasileiro, natural de Nova Veneza/SC, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1955, industrial, residente e domiciliado à R. Barão do Rio Branco 444, apto. 501, Centro, Município de Criciúma/SC, CPF 343.023.109-44 e Carteira de Identidade sob o n.º 331.522-3, expedida pela SSP/SC retira da sociedade empresarial 520.000 (Quinhentos e vinte mil) quotas sociais, de valor nominal R\$1,00 (um real) em bens patrimoniais pelo valor contábil de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), o sócio **JUAREZ JOSÉ DAMIANI**, brasileiro, natural de Nova Veneza/SC, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 01/03/1964, industrial, residente e domiciliado à Engenheiro Fiúza da Rocha n.º 303, apto. 902, Centro, Município de Criciúma/SC, CPF 551.402.629-91 e Carteira de Identidade sob o n.º 1.525.861-0 expedida pela SSP/SC retira da sociedade empresarial 390.000 (Trezentos e noventa mil) quotas sociais, de valor nominal R\$1,00 (um real) em bens patrimoniais pelo valor contábil de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), o sócio **SIDNEY JOSÉ DAMIANI**, brasileiro, natural de Nova Veneza/SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/04/1968, industrial, residente e domiciliado à R. Lauro Müller, 285, apto. 601, Centro, Município de Criciúma/SC, CPF 669.862.739-91 e Carteira de Identidade sob o n.º 2.151.281, expedida pela SSP/SC retira da sociedade empresarial 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas sociais, de valor nominal R\$1,00 (um real) em bens patrimoniais pelo valor contábil de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais). Por fim, foi deliberada a alteração do

contrato social, em função da alteração acima especificada. **06. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios em 03 (três) vias de igual teor e forma. **INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES DAMYLLER LTDA:**
PRESIDENTE: NELCIDES JOSÉ DAMIANI
 CPF: 344.100.829-49 - IDENT. N.º 427.925-5 SSP/SC
SECRETÁRIO: SIDNEY JOSÉ DAMIANI
 CPF: 669.862.739-91 - IDENT. N.º 2.151.281 SSP/SC
JUAREZ JOSÉ DAMIANI NOIODÁ JOSÉ DAMIANI
 CPF: 551.402.629-91 CPF: 343.023.109-44
 IDENT. N.º 1.525.861-0 SSP/SC IDENT. N.º 331.522-3/SSPSC

NF 64.368 DE MP 584/096

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 11ª REGIÃO/SC

Torno público que aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove, em Reunião de Diretoria realizada por este Conselho, foram deferidos com base na Resolução - Cofeci n.º 12/83 os seguintes processos de Inscrição de Estagiário: Celso Eduardo Wegner, Daniel Pinto, Dilma Gonçalves Rodrigues De Oliveira, José Inácio Tesch Neto, Lucia Muller Dias, Marcelo De Barros Silva Belém, Maria Cristina Fenner, Naise Da Silva Marques, Rafael Nascimento Vilella. Pessoa Física: Inscrição: Alexandre Scharf, Brenna Rocha Rodrigues Osmarini, Bruno Pompeo Costa, Carla Benetti De Freitas Balestro, Celestino Nardelli, Celino Mota Machado, Cesar Andre Luzzi De Meira, Charles Barreiros Fermino, Claiton Cadorin Leandro, Cleber Della Bruna Bonotto, Cristiane Sambaqui Gamborgi, Diego Rocha Schmidt, Dionan Benetti, Egidio Paulo Lermen, Elair Pereira Brandão, Fabio Luis Miron Muller, Fabricio Arruda Furlanetto, Fladimir Bittencourt Hie Ller, Francisco De Assis Guensen, Ivete Terezinha Thomazi Faber, Jean Schaadt, Joao Roberto Boing, Joas De Sa Milhomen Rocha, Jose Adair Bueno De Moura, Jose Luiz Busato Da Silva, Lais Cristina De Souza, Leandra Flores, Leonardo Minoro Pereira Dos Anjos, Luis Fernando Klar Serrano, Luiz Carlos Cabrera Perez, Luiz Guilherme Manfrin Fuchs, Marcia Aparecida Roecker Muegge, Mario Odir Da Silva Lima, Matilde Aparecida Barbosa Campos, Michel Colombo De Medeiros Faraco, Michell Bazzi, Michelly De Mattos, Natalia Romina Alfonso Klein, Neusa Fatima Lazzarotto Lima, Nilson Erhardt, Nilva Marques Luiz, Norberto Sell Junior, Odimar Manoel Da Silva, Osmar Schneider, Osni Francisco Bissoni, Patricia Bratfisch, Rafael Mansur Rocco, Ricardo Ari Medeiros, Roberto Muller, Rogerio Krieger, Rogerio Viana, Sandro Mangnabosco, Sidney Alberto Lermen, Solange Marques, Thiago Bueno Sander, Tyago Uchikawa Nunes, Valdecir Luiz Benvenhu. Reinscrição: Cassio Andrade Borges. Inscrição Secundaria: Eduardo Rodighero De Oliveira, Sandra Thereza Nunes. Pessoa Juridica: Inscrição: Century 21 Prime Imobiliaria Ltda, Piovesan Negocios Imobiliarios Ltda Me. Realize Comercio De Imoveis Ltda.

C.I. GILMAR DOS SANTOS

Presidente

DE MP 3506/096



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE HANDEBOL
 FUNDAÇÃO EM 27 DE SETEMBRO DE 1974
 FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL
 Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º 7.991 de 17.07.90

ASSEMBLÉIA GERAL ELEITIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação Catarinense de Handebol, no uso de suas atribuições de de acordo com o Inciso II do art. 15 do Estatuto da Entidade, CONVOCA as entidades filiadas que estão em pleno gozo dos seus direitos estatutários para a Assembleia Geral Eletiva, a se realizar no dia 19 de fevereiro de 2009 às 09h00 em primeira convocação e às 10h00 em segunda convocação, na sede da entidade, situada à Rua Tulbacain Faraco, 20 - Sala: 802 - Centro - Tubarão/SC, com a seguinte ordem do dia: Eleição e posse do Presidente e Membros Efetivos/Suplentes do Conselho Fiscal da FCHb.

Tubarão, 22 de janeiro 2009

Eder Martins
Presidente

NF 64.221 DE MP 569/097

VEsul S/A - VEÍCULOS CNPJ/MF N. 86.429.040/0001/79 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da empresa VESUL S.A. VEÍCULOS, inscrita no CNPJ n.º 86.429.040/0001-79, sediada no KM 333 da Rodovia BR 101, em Tubarão, no Estado de Santa Catarina, para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se às 15.00 horas do dia 04 de fevereiro de 2009 em sua sede, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação das contas do exercício de 2008. b) Aprovação do Estatuto, c) Eleição da Diretoria.

Tubarão, 22 de janeiro de 2009

Roberto Ghisoni - Diretor Financeiro DE MP 3505/090

Santhinner Ind. Com. de Thinner Ltda. CNPJ.80.415.771/0001-89, torna publico que requereu junto FATMA - Fundacao do Meio Ambiente, a renovação de sua Licença Ambiental de Operação para atividade de reciclagem de solvente, fabricação de tintas, impermeabilizantes etc...), na estrada do Rio Vargado, s/n, Morro da Fumaça - SC.

DE MP 585/092

METALURGICA CLEIBER LTDA EPP.

Torna público que requereu à FATMA - Fundação do Meio Ambiente, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação, para Atividade de galvanização de peças metálicas na Rua Frei Raimundo Simoneto, 538, Bairro São Rafael, município de Santa Rosa do Sul/SC.

DE MP 582/093

NF 64.358

REZADO CLIENTE

A Diretoria de Gestão Documental da Secretaria de Estado da Administração informa que **não possui representantes comerciais, nem revendedores autorizados. Portanto, não se responsabiliza por qualquer serviço prestado por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes, fornecidos pelos mesmos.**

MAIORES ESCLARECIMENTOS PELO FONE: (48) 3239-6000/
 FAX (48) 3239-6011

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão Documental

Responsável pela impressão,
venda e distribuição do
Diário Oficial do Estado



Fone:(48) 3239-6000 - Fax: 3239-6011
Rua Duque de Caxias, 261
Saco dos Limões
Caixa Postal 138
88045-250 - Florianópolis, SC
dgao@sea.sc.gov.br

VENDAS

Fone: (48) 3251-8950
Rua Tenente Silveira, 225- sala 5
Edifício Hércules
88010-300 - Florianópolis, SC

